BIBLIOTHECA NACIONAL

DOCUMENTOS HISTORICOS

1668 - 1677

PATENTES E PROVISÕES

VOL. XII DA SÉRIE E X DOS DOCS. DA BIB. NAC.

AUGUSTO PORTO & C
PRAÇA DOS GOVERNADORES N. 6
RIO DE JANEIRO
1929

BIBLIOTHECA NACIONAL

DOCUMENTOS HISTORICOS

1668 - 1677

PATENTES E PROVISÕES

VOL. XII DA SÉRIE E X DOS
DOCS. DA BIB. NAC.

AUGUSTO PORTO & C
PRAÇA DOS GOVERNADORES N. 6
RIO DE JANEIRO
1929

CODICE 1 - 1, 2, 29

N.º 5926 DO CAT. DA EXP. DE HIST. E GEOG. DO BRASIL

N.º 40 DO CAT. DE MANUSC. DA BIBLIOTHECA NACIONAL

(Continuação)

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape provido na pessoa de Thomé Pereira Falcão.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Sebastião Brandão Coelho da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape com que servia no Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Thomé Pereira Falcão, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Magestade, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de

Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios desta Praça, e mais Coroneis de seus Partidos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e dous dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos sessenta, e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, de que fez deixação Sebastião Brandão Coelho, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Thomé Pereira Falcão, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia que se partiu da da Cachoeira, em Francisco Barbosa Leal.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR

da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto a Companhia da Cachoeira tem vinte e duas leguas de Districto, e por lista perto de seis centos homens, que por distantes não podem acudir ao serviço de Sua Magestade, nem cobrar-se delles facilmente as fintas sendo governada por um só Capitão, por cuja causa convem dividil-a em duas, ficando ambas com igual numero de gente, e a que de novo se forma com o Districto dos Campos do mesmo Rio da Cachoeira, e para isso se deve prover em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Francisco Barbosa Leal, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Magestade nas occasiões que se offereceram, e principalmente no posto de Alferes da dita Companhia da Cachoeira, em que procedeu muito como devia as suas obrigações: esperando delle que em todas as que lhe tocarem do serviço de Sua Magestade, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia, que ora resolvi se formasse de toda a gente dos Campos da Cachoeira, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e faça a divisão, da forma que dito é, e a Camara desta Cidade o juramento que é estylo; e aos Officiaes Maiores, e menores do Presidio desta Praça, o ha-

jam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados, della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e cinco dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia que Vossa Senhoria ordenou se dividisse da da Cachoeira, de que é Capitão Bernardo Rodrigues, e foi servido provel-a na pessoa de Francisco Barbosa Leal, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO CARGO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Villa da Conceição, provida na pessoa de Guilherme Pompeio de Almeida.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto com a minha successão no Governo deste Estado, ficaram vagos todos os postos da milicia das Capitanias do mesmo Estado, entre elles o de Capitão da Villa de Santa Anna da Parnahiba, e da Companhia della em que

estava provido Guilherme Pompeio de Almeida, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do mesmo Capitão, que me constou haver servido a Sua Magestade de dezeseis annos a esta parte no dito posto: esperando delle que daqui em diante se haverá nas obrigações que lhe tocarem com o mesmo zelo, e sempre muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Villa, e da Companhia que servia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam podem, e devem tocar aos Capitães das Villas daquella Capitania. Pelo que ordeno ao Capitão-mor della lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de todo este Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Villa, e a Camara da mesma o reconheça por tal, e os Officiaes, e Soldados da dita Companhia, o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania, e Villa. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos sessenta e oito. Bernardo

Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do cargo de Capitão da Villa da Conceição, e Companhia de Infantaria da Ordenança della, de que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Guilherme Pompeio de Almeida, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de cabo de toda a gente que o Capitão-Mor da Capitania de Sergipe del-Rei mandar á entrada dos Mocambos, provido na pessoa do Alferes Fernão Carrilhos.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de guerra de Sua Magestade etc. Porquanto convem prover o posto de Cabo de toda a gente, que o Capitão-Mor da Capitania de Sergipe del-Rei mandar á entrada que ora resolvi se fizesse aos Mocambos, cujos negros opprimem aos moradores da mesma Capitania, e convem que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia dos sertões, e partes donde se occultam os ditos Mocambos: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na do Alferes Fernão Carrilhos, e a bôa informação que do seu procedimento me fizeram o dito Capitão-mor, e Camara daquella Capitania: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Magestade, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem

de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Cabo de toda a referida gente, para que como tal a governe, e tenha o poder, faculdade, e mais honras, graças, franquezas, e liberdades que lhe tocam, e de que gozam os que occupam semelhantes postos. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e a Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e a todas as pessoas de qualquer qualidade, e posto que o acompanharem mando o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. E os Capitães-Mores de quaesquer Districtos por onde passar, o reconheçam por tal Cabo da referida gente, e lhes não impidam a jornada. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros deste Estado, e nos daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta, e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Cabo de toda a gente que ora se manda da Capitania de Sergipe del-Rei, á entrada dos Mocambos, de que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Alferes Fernão Carrilhos, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior da Capitania do Cabo Frio, provido em o Capitão Antonio Vaz Tinoco.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto pela promoção de João Baptista ao cargo de Capitão-Mor da Capitania de Cabo Frio, ficou vago o posto de Sargento Maior que nella estava exercendo, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio Vaz Tinoco, Capitão da Ordenança da mesma Capitania, e a satisfação com que tem servido a Sua Magestade nas occasiões que se offereceram, esperando delle que em tudo o de que o encarregar nas obrigações delle, e do dito posto se haverá muito conforme à confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da dita Capitania, emquanto Sua Magestade, o houver assim por bem, ou Eu não ordenar outra cousa, para que o seja como tal, e use de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores das Ordenanças deste Estado, e com elles haverá o ordenado (se o tiver) e todos os mais proes, e precalços, que direitamente lhe pertencerem, e de que gosava seu Antecessor. Pelo que ordeno ao Capitão-mor da dita Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada,

de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes de Guerra Maiores, e menores deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita Capitania, e aos Officiaes, e Soldados da milicia da mesma, mando o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco, a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Sargento Maior da Capitania de Cabo Frio, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Antonio Vaz Tinoco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' PELO QUAL SE PROveu o posto de Alferes da Companhia da gente preta forra, de que é Capitão João Barbosa, provido na pessoa de Luis Gonçalves Fagardo.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes da Companhia da gente preta forra, de que é Capitão João Barbosa que ora se criou: respeitando Eu a boa

informação que se me fez das partes, e sufficiencia de Luiz Gonçalves Fagardo; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Alferes da dita Companhia, e como tal gosará das honras, e privilegios que tocam aos mais Alferes das ditas Companhias da gente preta livre deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e o juramento se lhe tomará na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas deste, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Rodrigues Moreira o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco, o fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem prover de Alferes da Companhia de que é Capitão João Barbosa, a pessoa de Luiz Gonçalves Fagardo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão do Campo, provido em Gaspar da Cunha.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE, SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão do Campo do Districto da Bahia até o Rio de São Francisco, e que seja em pessoa de valor, pratica do Sertão, e experiencia das en-

tradas dos Mocambos: tendo Eu respeito a concorrerem estas partes, e sufficiencia na de Gaspar da Cunha, esperando delle, que daqui em diante se haverá com a satisfação que delle se tem, e corresponderá ás obrigações que lhe tocarem, muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão do Campo desta Capitania da Bahia, até o Rio de São Francisco, e com elle haverá todos os proes, e precalços, que direitamente lhe pertencerem, e costumavam gosar todos seus Antecessores, guardando os assentos que estão feitos na Camara, e trazendo á cadeia desta Cidade todas as presas que fizer, para dellas se fazerem as despesas que é estylo, e poderá aggregar a si todas as pessoas livres, e desobrigadas que o quizerem acompanhar. Pelo que ordeno aos Officiaes da Camara desta Cidade lhe dêm posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores deste Presidio, e da Ordenança, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Captião do Campo desta Capitania, e ao Capitão-mor da Capitania de Sergipe del-Rei ordeno outrosim, lhe dê todo o favor, e ajuda que necessario lhe for; e os Capitães das Freguezias, ou Districtos por onde for, façam o mesmo, e os Soldados que o acompanharem, obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Rodrigues Moreira a fez nesta Cida-

de do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão do Campo desta Capitania da Bahia, até o Rio de São Francisco, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Gaspar da Cunha, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' PELO QUE SE PROUve de Alferes da Companhia da gente escolhida da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, do Capitão Manuel de Britto Corrêa, na pessoa de Christovão Dias Barbosa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes da Companhia de Infantaria da gente escolhida da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Capitão Manuel de Britto Corrêa, uma das do Terço de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, e que seja em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração a concorrerem estas qualidades na de Christovão Dias Barbosa, e a boa informação que se me fez de seu procedimento; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Magestade se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear Alferes da referida Companhia, para que como tal

o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, e privilegios que tocam aos mais Alferes das Companhias da gente escolhida da Infantaria da Ordenança. Pelo que ordeno ao Capitão da dita Companhia lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, que para firmeza de tudo lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Rodrigues Moreira, o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem prover de Alferes da Companhia de Infantaria da gente escolhida da Ordenança, de que é Capitão Manuel de Britto Corrêa, a pessoa de Christovão Dias Barbosa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ORDEM QUE SE PASSOU para ser cabo dos Carpinteiros, e Calafates, e mais gente que assistir na Villa no Cayrú da fabrica da Nau que se faz, Fortuozo da Cunha.

PORQUANTO NOS DISTRICTOS DA VILLA do Cayrú donde se estão cortando as madeiras para uma Nau que alli mando fazer, anda ordinariamente o Gentio Barbaro, e convem que os Carpinteiros, Calafates, e Indios da terra, e mais gente que assistir aquella fabrica tenham suas armas, e pes-

soa a que obedeçam para se oppor ao Tapuya em qualquer occasião que se offereça de elle descer, ou outra alguma do serviço de Sua Alteza; e em Fortuozo da Cunha, Mestre da fabrica da dita Nau me consta que concorre o valor, e mais partes necessarias, para ser cabo da referida gente. O nomeio por tal cabo della; e ordeno aos Officiaes de Guerra, e Ordenança da dita Villa, e que nella se acharem, o honrem, e estimem por esse: e aos ditos Carpinteiros, Calafates, e mais pessoas sobreditas, o obedeçam, e guardem suas ordens, em tudo o que tocar ao serviço de Sua Alteza, e defensa contra o Gentio. Bahia e de Março tres de mil seis centos sessenta e nove.

Alexandre de Sousa Freire.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança, do partido de que é Coronel Assenço da Silva, provido na pessoa de Luiz de Mello de Vasconcellos.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto pela promoção de João Gomes da Silva, a Capitão do Forte de São Francisco de que Sua Alteza lhe fez mercê, ficou vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de

Luiz de Mello de Vasconcellos, e a satisfação com que tem servido, esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento, e qualidade. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e a todos os Officiaes Maiores, e menores dos presidios deste Estado, e Coroneis desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Março. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade de que é Coro-

nel Assenço da Silva, que vagou pela promoção de João Gomes da Silva a Capitão do Forte de São Francisco, de que Sua Alteza lhe fez mercê, e Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Luiz de Mello de Vasconcellos, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança de uma das tres Companhias em que se dividiu a da Praia desta Cidade, provida na pessoa de Diogo de Vellasco.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto está sem Capitão uma das tres Companhias de Infantaria da Ordenança em que dividi a que antigamente havia somente na Praia desta Cidade, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Diogo de Vellasco, e a honrada informação que tenho de seu procedimento nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia que está por prover do dito cargo na Praia desta Cidade, e Districtos que lhe tocam, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras,

graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Praça. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e ao Senado da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, e principalmente aos desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os deseseis dias do mez de Março, de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, de uma das tres Companhias, em que Vossa Senhoria dividiu a que havia na Praia desta Cidade, e ainda estava por prover, e Vossa Senhoria se serviu fazel-o na pessoa de Diogo Vellasco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, provido na pessoa de Fernando Ribeiro de Sousa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto pela promoção de Luiz de Mello de Vasconcellos, a Sargento Maior do Presidio desta Praça, de que é Coronel Assenço da Silva, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança que servia, e convem provel-a em pessoa de valor pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Fernando Ribeiro de Sousa, e a satisfação com que me constou de seus papeis haver servido a Sua Alteza, achando-se nas occasiões que se offereceram em defensa do Morro de São Paulo, assim de Soldado, como de Alferes, de uma Companhia de Ordenança da Villa do Cayrú, de que era Capitão Gaspar de Armas de Brum seu Pae, Soldado de valor, que depois foi Sargento Maior da Capitania dos Ilhéus, em que fez muitos serviços a Sua Alteza, e passando-se para esta Praça ha mais de vinte annos, se achou nas occasiões em que nella houve, com suas armas, um filho, e escravos no trabalho das fortificações, contribuindo tudo o que lhe tocava de Donativos, e Fintas para o sustento da Infantaria deste Presidio, e apresto das Armadas Reaes que a este Estado vieram: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as

obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Praça. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e ao Senado da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, e principalmente aos desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e dous dias do mez de Março. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, que vagou pela promoção de Luiz de Mello de Vasconcellos, a Sargento Maior do mesmo Partido, e Vossa Senhoria foi servido

provel-a na pessoa de Fernando Ribeiro de Sousa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão dos Indios da Aldeia dos Cajayoz, que está junto ao Rio de São Francisco, provido no Alferes Pedro de Barros.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão dos Indios da Aldeia dos Cajayoz, que está junto ao Rio de São Francisco, e convem provel-o em pessoa de valor, e experiencia: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na do Alferes Pedro de Barros, principal da dita Aldeia, e a boa informação que se me fez de seu procedimento. Hei por bem de o nomear Capitão da dita Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e são concedidas aos Capitães dos Indios deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, dando o juramento donde for estylo, e ordeno aos Capitães daquelle Districto, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Indios da dita Aldeia mando façam o mesmo, e obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Rodrigues Moreira a fez

nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em os vinte e tres de Março. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fez escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão dos Indios da Aldeia dos Cajayoz, que está junto ao Rio de São Francisco, e Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Pedro de Barros, principal da dita Aldeia, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante de Sargento Maior do Terço de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei de que é Coronel Matheus Marinho, provido na pessoa de Francisco Pereira Gatto.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Terço de Infantaria da Ordenança escolhida da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Francisco Pereira Gatto, e haver servido a Sua Alteza, de Soldado nas guerras deste Estado, desde seis centos, e trinta, e nove a esta parte, com muita satisfação, como constou de seus papeis, e de fé de officios: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações,

que lhe tocam, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Terço, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes, de Sargento Maior do referido Terço, e Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara da dita Capitania o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do dito Terço, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, cumpram, e guardem todas as ordens, que em nome de seus superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em os (*) de Abril de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Alexandre de Sousa Freire.

(*) Ha um espaço em branco.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, provido na pessoa de Melchior da Costa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto com a minha successão no Governo deste Estado ficou vago o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe de El-Rei, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Melchior da Costa Capitão actual da mesma Companhia: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigação do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes, Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens, de palavra, ou por escripto,

tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe de El-Rei que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Belchior da Costa, que actualmente estava exercendo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, provido na pessoa de Melchior da Costa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto com a minha successão no Governo deste Estado, ficou vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe de El-Rei que actualmente servia Melchior da Costa; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas concorrem no mesmo Melchior da Costa, e a satisfação com que me constou haver servido nella a Sua Alteza, e ser

benemerito de continuar o exercicio de Capitão da dita Companhia; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço Real, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania o deixe continuar na posse, e juramento que della tem dado em virtude desta Patente, a que porá o cumpra-se, e se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Capitania de Sergipe del-Rei que Vossa Senhoria teve por bem pro-

ver na pessoa de Melchior da Costa, que actualmente estava exercendo o posto, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, provido na pessoa do Capitão Braz Soares de Passos.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto pela licença que concedi a Francisco Corrêa, ficou vago o posto de Sargento Maior do Terço de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, concorrem na do Capitão Braz Soares de Passos, e haver servido a Sua Alteza de tres de Setembro de seis centos quarenta e seis, té o presente de que foram effectivos em praça de Soldado, nas guerras de Pernambuco, tres annos, dous mezes, e dezesete dias, como constou de sua fé de officios, achando-se nas occasiões que no decurso deste tempo se offereceram, e procedido nellas com particular valor, principalmente na expugnação da Villa de Serinhaem, quando os moradores daquellas Capitanias se levantaram, ajudando a render sessenta flamengos, e quarenta Indios, que nella estavam fortificados na fortificação, e defensa do posto, e Es-

tancia do Mendonça, donde perpetuamente se estava com as armas na mão, e encontro que nelle se teve a duzentos Flamengos, que da força dos Afogados sairam a investir na emboscada que se fez junto á força das Cinco pontas, degollando quasi um Terço de Hollandez que do Recife passava para a dos Afogados, e depois na peleja que se teve com o soccorro, que o Inimigo lhe mandou, na qual houve de parte a parte muitos mortos e feridos: nas emboscadas que se mandaram fazer a picar o Inimigo em suas forças para se pôr uma bateria a dar Batalha na entrada que se fez na Povoação de Santo Antonio, na primeira noite em que se poz a bateria ao Recife, na primeira Batalha dos Guararapes, e depois na segunda Batalha que se deu no mesmo logar, sendo as maiores que houve nas guerras deste Estado, e continuando na Estancia de Aguiar donde se pelejou os mais dos dias, entrando de guarda, descobrindo campo a vista do Inimigo, e indo de soccorro a varias Estancias: no encontro que se teve a mais de quinhentos Flamengos que iam a emboscar-se na Campina do Mingao, durando a peleja mais de tres horas com muito desigual poder da nossa parte, ficando da sua mais de trezentos mortos no campo, e achando-se o dito Braz Soares de Passos com licença do Mestre de Campo General em Sergipe del-Rei, saindo o Inimigo em terra com duzentos homens no Rio de São Francisco, se offereceu a ir descobrir o campo, e dar aviso do poder que o Inimigo trazia, e alli foi prisioneiro, e o levaram ao Recife, e provendo-o depois o Governador, e Capitão Geral que foi deste Estado Francisco Barreto, no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da dita Capitania, pro-

cedeu em todas as obrigações delle com particular satisfação e zelo do serviço de Sua Alteza: esperando delle, que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a honrada opinião que tenho de seu valor, e merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior do referido Terço, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e ao dito Coronel lh'a dê com effeito, e a Camara da mesma Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios do dito Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior do referido Terço, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Sargento Maior do Terço de In-

fantaria da Ordenança, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, que vagou pela licença, que Vossa Senhoria concedeu a Francisco Corrêa, e Vossa Senhoria teve por bem provel-o na pessoa do Capitão Braz Soares de Passos, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto de São Bento, Preguiça, e Desterro, na pessoa de Domingos Dias.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto com a minha successão no Governo deste Estado ficou vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de São Bento, Preguiça, e Desterro que actualmente serve Domingos Dias; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem no mesmo Domingos Dias, e a satisfação com que me constou haver servido nella a Sua Alteza, e ser benemerito de continuar o exercicio de Capitão da dita Companhia; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço Real, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, gra-

ças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva, lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de São Bento, Preguiça, e Desterro, que Vossa Senhoria foi servido prover na pessoa de Domingos Dias, que actualmente a servia, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante de Sargento Maior do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, provido em Simão Fernandes de Souto.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Assenço da Silva, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Simão Fernandes de Souto, Alferes reformado: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargento Maior da Ordenança desta Cidade. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, e aos Officiaes e Soldados delle mando façam o mesmo, cumpram, e guardem todas as ordens que em nome de seus superiores lhes forem distribuidas,

como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os tres dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Assenço da Silva, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Simão Fernandes de Souto Alferes reformado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPITÃO da Companhia que ora se mandou formar na Villa do Camamú de Mulatos, Mamalucos, Mestiços, forros, e Indios, provida na pessoa de Athanasio Pereira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto os Officiaes da Camara da Villa do Camamú me enviaram a representar por carta sua, que em prevenção do Gentio Barbaro na Villa vizinha do Cayrú, fazia as hostilidades que eram notorias, seria muito conveniente levantar-se uma Companhia de mulatos filhos de brancos e mulatas, mestiços forros, e alguns Indios que havia na dita Villa, e seu Districto, para ajudar a defender seus moradores, com jurisdição de os poder obrigar a tudo o que

fosse necessario do Serviço de Sua Alteza; propondo-me para Capitão della a Athanasio Pereira, por ser pessoa de satisfação, e valor, além de muita experiencia que tinha de seu bom procedimento: e havendo eu respeito a tudo, e esperando, delle que nas obrigações que lhe tocarem do Serviço de Sua Alteza, defensa daquelles moradores, e execução do dito posto se haverá muito conforme a informação que se me fez. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da Companhia que resolvo se forme de todos os Mulatos, Mamalucos, Mestiços, e Indios que a Camara me aponta, a qual os obrigará a alistar na dita Companhia, e obedecer ao referido Capitão, e com elle gosará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança da dita Villa. Pelo que ordeno ao Sargento Maior da Ordenança daquella Villa lhe dê a posse, e a Camara della, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado e nos da Camara daquella Villa. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de tod os Santos, em os seis dias

do mez de Maio. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Alexandre de Sousa Freire.

ALVARA' POR QUE SE PROveu de Alferes da Companhia do Capitão Domingos de Vellasco, da Praia desta Cidade, a pessoa de Manuel de Sousa de Carvalho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes de uma das Companhias de Infantaria da Ordenança do Districto da Praia desta Cidade, de que é Capitão Domingos de Vellasco, e que seja em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Manuel de Sousa de Carvalho; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger e nomear (como pelo presente faço) Alferes da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, e privilegios, que tocam aos mais Alferes das Companhias da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas deste, que para firmeza de tudo lh'o mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso

Pereira o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos sessenta e nove. *Alexandre de Sousa Freire.* Alvará pelo qual foi Vossa Senhoria servido prover de Alferes de uma Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Praia desta Cidade, de que é Capitão Domingos Vellasco, a pessoa de Manuel de Sousa de Carvalho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão dos Indios da Aldeia do Tapucurú-merim, provido na pessoa de Lucas Pereira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão dos Indios da Aldeia do Tapucurú-merim, e que seja em pessoa de valor, e experiencia: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Lucas Pereira, principal das ditas Aldeias: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear Capitão das ditas Aldeias, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e são concedidas a todos os mais Capitães dos Indios deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e por estar em parte tão remota, lhe dará o juramento o Capitão Fernão Carrilho, por quem se lhe remetta esta, de que se

fará assento nas costas. E ordeno aos Capitães daquelle Districto, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Indios das ditas Aldeias mando façam o mesmo, e o obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão dos Indios das Aldeias de Tapecurú-merim, de que Vossa Senhoria foi servido prover a pessoa de Lucas Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de toda a gente que se manda á Entrada dos Mocambos da Jeremoaba, em Fernão Carrilho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra de Sua Alteza etc. Porquanto Sua Alteza que Deus guarde se serviu ordenar-me, que mandasse fazer guerra a todos os Mocambos deste Estado, e ora tenho resoluto mandar fazer uma Entrada aos que ha nos mattos de Jeremoaba, com toda a gente armada que está prevenida do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e Indios que se hão de levar das Aldeias de Jassurú, e Tapecurú-merim,

e eleger para Capitão de toda ella uma pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia do Sertão, e campanhas daquella parte: tendo Eu consideração ao bem que estas e as mais qualidades concorrem na de Fernão Carrilho, e ao bem que me constou haver servido a Sua Alteza de nove annos a esta parte de Soldado e Alferes de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, achando-se nas occasiões que se offereceram, por cuja sufficiencia, e honradas informações que delle me fizeram, o nomeei Cabo das Tropas que mandei fossem da dita Capitania aos Mocambos: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do Serviço de Sua Alteza, e neste particular beneficio que recebe esta Capitania, e aquella, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocam, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão dos trinta Soldados que se lhe dão do dito Partido, e de toda a mais gente branca, preta, Mamaluca, Mestiço*(s)*, e mulatos que puder aggregar a si, e bem assim da gente do Capitão do Campo Gaspar da Cunha, e das referidas Aldeias de Jassurú, e Sapucurú-merim, de que é Cabo o Indio principal Lucas Pereira, os quaes ambos vão a sua ordem, para com toda ella fazer a dita entrada, e gozará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e dará o juramento na Camara desta Cidade de que se fará assento nas costas desta, e ordeno aos Officiaes Maiores, e

menores deste Estado, e em particular ao Capitão-mor, Camara, Coronel, e mais Officiaes da Capitania de Sergipe del-Rei, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida gente, e entrada, e lhe dêm para ella todo o favor, e ajuda que lhe for necessario, e em particular ao dito Capitão de campo Gaspar da Cunha, e Capitães das ditas Aldeias, e Soldados brancos, e toda a mais gente que levar mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas *(armas)*, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e um dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos, sessenta e oito. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão de toda a gente que Vossa Senhoria ora manda a Entrada dos Mocambos de Jeromoabo, e foi servido prover a pessoa de Fernão Carrilho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão-mor da Entrada que ora se manda fazer ao Sertão, provido na pessoa de Agostinho Pereira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto por differentes con-

siderações do Serviço de Sua Alteza, e bom effeito da Entrada que ora mando fazer ao Sertão a castigar ao Gentio Barbaro (na conformidade que Sua Alteza que Sua Alteza *(sic)* se serviu mandarme, e seus continuos insultos, e hostilidades estão pedindo) tenho resoluto encarregar o governo de toda a gente que vae a duas pessoas de grande valor, pratica da disciplina militar, noticias dos Sertões, e Aldeias do dito Gentio, e experiencia da guerra que se lhe ha de fazer, para que unidos no zelo, e disposição da mesma Entrada, se possa lograr o fim della com a felicidade que procuro: respeitando eu a particular informação do bem que todas estas qualidades concorrem na de Agostinho Pereira, e Francisco Dias, aos quaes juntos se ha de entregar o Regimento, e poderes de que hão de usar na dita jornada. Esperando Eu do dito Agostinho Pereira, que assim neste serviço que ora vae fazer a Sua Alteza, como em todas as mais occasiões delle, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) um dos dous Capitães-Mores da dita Entrada, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães-mores, que têm tido as Entradas do Sertão, e o poder, e jurisdição que no dito Regimento lhe concedo, igual ao outro Capitão-Mor, para que conformemente ordenem tudo o que convier a dita jornada, e sejam obedecidos de todos os Officiaes, e Soldados de qualquer qualidade, e Nação que sejam, e mais pessoas que de qualquer

modo forem a dita Entrada. Pelo que o hei por mettido de posse do dito posto, de que dará juramento na Camara desta Cidade, e se fará assento nas costas desta; e ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão um dos dous aliás, e reputem por um dos dous Capitães-mores, que mando a dita Entrada; e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dezoito de Julho de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de um dos Capitães-mores da Entrada que Vossa Senhoria ora manda fazer ao Sertão a castigar o Gentio Barbaro, cuja jurisdição, e poder vae unida em ambos, e um delles é Agostinho Pereira, a que Vossa Senhoria ordenou se passasse a presente, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Outra Carta Patente se passou de Capitão-Mor da mesma Entrada a Francisco Dias, da mesma maneira que a Patente acima do Capitão-mor Agostinho Pereira, em dia, mez, e anno acima declarado.

———

CARTA PATENTE DE SARGENto Maior da Entrada, que ora se manda fazer ao Sertão, provida em Feliciano Pereira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Sargento Maior da gente que ora mando a castigar o Gentio Barbaro a cargo do Capitão-Mor Agostinho Pereira e Francisco Dias, e nomear para elle pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra que se lhes ha de fazer: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Feliciano Pereira, e a honrada informação que se me fez de seu prestimo para aquella jornada: esperando delle que em tudo o que nella se lhe encarregar do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da referida gente, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores da Ordenança deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e ordeno aos ditos Capitães-Mores lhe dêm o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Sargento Maior da dita gente, e aos Officiaes, e Soldados que nella forem, façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra,

ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os santos em os dezoito dias do mez de Julho, de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Souza Freire.* Carta Patente de Sargento Maior de toda a gente que Vossa Senhoria ora manda ao Sertão a castigar o Gentio Barbaro, a cargo dos Capitães-Mores Agostinho Pereira, e Francisco Dias, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Feliciano Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de uma das quatro Companhias que se formaram da gente que vae a Entrada do Sertão, provida em Manuel Garro da Camara.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de uma das Companhias que ora resolvi se formasse da gente que mando a entrada do Sertão, a castigar o Gentio Barbaro, a cargo dos Capitães-Mores Agostinho Pereira, e Francisco Dias, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra, que se lhes ha de fazer: tendo Eu *(consideração)* ao bem que todas estas partes concorrem na de Manuel

Garro da Camara, e a honrada informação que se me fez de seu procedimento aliás de seu prestimo para aquella jornada; esperando delle que em tudo o que nella se lhe encarregar do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão de uma das referidas Companhias, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno aos ditos Capitães-Mores lhe dêm a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão de uma das ditas Companhias, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão de uma das quatro Companhias, que Vossa Senhoria ora resolveu se formasse da gente que Vossa Senhoria manda a cargo dos

Capitães-Mores Agostinho Pereira e Francisco Dias, a castigar o Gentio Barbaro, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Manuel Garro da Camara, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Passou-se mais tres Patentes pelo mesmo teor, e forma acima de Capitães, a Sebastião Alves de Sousa, e as duas com os nomes em branco, para a mesma Entrada do Sertão, em dezoito de Julho, Anno de mil seis centos sessenta e nove.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia da Ordenança do Districto do Cunhahú da Capitania do Rio Grande, provida na pessoa do Alferes Thomé Pires.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra de Sua Alteza etc. Porquanto por promoção de Pedro da Silva Cardoso a Sargento-mor, ficou vago o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Cunhahú, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Thomé Pires, e a boa informação que se me fez de seu procedimento, e haver servido a Sua Alteza nas guerras de Pernambuco, onde occupou o posto de Alferes de que ficou reformado; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a

confiança que faço de sua pessoa. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo e nomeio) Capitão da referida Companhia para que como tal, o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, e em particular aos daquella Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar da mesma Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze do mez de Agosto. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Cunhahú da Capitania do Rio Grande, que ora vagou pela promoção de Pedro da Silva Cardoso a Sargento Maior, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Thomé Pires, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da gente que ultimamente fez o Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, para ir ao Sertão, provida na pessoa de Gonçalo Pinto.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra de Sua Alteza etc. Porquanto convem formar uma Companhia da gente que ultimamente fez o Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, para ir a jornada do Sertão, a cargo dos Capitães-Mores Agostinho Pereira, e Francisco Dias, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Gonçalo Pinto, e a honrada informação que se me fez de seu prestimo, para aquella jornada; esperando delle que em tudo o que nella se lhe encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida gente, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno aos ditos Capitães-Mores lhe dêm a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e obedeçam pontual, e inteiramente, como devem, e aos Officiaes Maiores e menores de Guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e

reputem por tal Capitão da dita gente, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Agosto, de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da gente que ultimamente fez o Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, para ir a jornada do Sertão a cargo dos Capitães-Mores Agostinho Pereira, e Francisco Dias, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Gonçalo Pinto pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' DO POSTO DE ALFERES da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Capitão Balthazar da Fonseca Saraiva, na pessoa de Belchior da Fonseca Doria.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra de Sua Alteza etc. Porquanto convem prover de Alferes da Companhia de que é Capitão Belchior da Fonseca Saraiva, uma das que na occasião presente do aviso da Armada Hollandeza que se entendia passar a estes mares mandei formar em soccorro desta

Praça da gente da Capitania de Sergipe del-Rei, que veiu a cargo do Coronel Matheus Marinho Falcão, e que seja em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu respeito a concorrerem estas partes na de Belchior da Fonseca Doria: esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear e prover (como pela presente faço) de Alferes da referida Companhia, para que como tal o seja, com todas as honras, e privilegios, que tocam aos mais Alferes das Companhias de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, que para firmeza de tudo lh'a mandei passar sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Alvará por que Vossa Senhoria ha por bem prover de Alferes da Companhia da Companhia *(sic)* do Capitão Belchior da Fonseca Saraiva, provido na pessoa de Belchior da Fonseca Doria, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARÁ DE ALFERES DA Companhia de Infantaria da Ordenança, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Capitão Melchior da Costa, provido na pessoa de Lourenço Cardoso.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra de Sua Alteza etc. Porquanto convem prover de Alferes da Companhia de que é Capitão Melchior da Costa, uma das que na occasião do aviso da Armada Hollandeza que se entendia passar a estes mares mandei formar em soccorro desta Praça, da gente que veiu da Capitania de Sergipe del-Rei, a cargo do Coronel Matheus Marinho Falcão: respeitando Eu a boa informação que se me fez da sufficiencia, e mais partes que ha na pessoa de Lourenço Cardoso; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear, e prover (como pela presente faço) no posto de Alferes da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, e privilegios que tocam aos mais Alferes das Companhias de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas deste, que para firmeza de tudo lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira o fez nesta Cidade do Salvador

Bahia de todos os Santos, em vinte e um dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem prover de Alferes da Companhia de que é Capitão Melchior da Costa, a pessoa de Lourenço Cardoso, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão dos Indios da Aldeia da Otinga, da Capitania da Parayba, provido na pessoa de Simão Jorge de Abreu.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto com a minha successão no Governo deste Estado, ficou vago o posto de Capitão dos Indios da Aldeia da Otinga da Capitania da Parayba, e convem provel-o em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Simão Jorge de Abreu, que actualmente estava servindo o dito posto com satisfação, por Provimento do Conde de Obidos, Vice-Rei que foi deste Estado: esperando delle que em tudo o que se lhe encarregar do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão dos Indios da Aldeia de Otinga para que como tal o seja, use e exerça, com todas as honras, preeminen-

cias, e liberdades, que lhe tocam, e são concedidas a todos os mais Capitães dos Indios deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e mando que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, e condição que seja leve os Indios da referida Aldeia a trabalhar, sem ordem do dito seu Capitão, salvo for para o serviço de Sua Alteza, e poderá ajuntar todos os Indios pertencentes a ella; e aos Capitães daquelles Districtos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Indios da dita Aldeia façam o mesmo, e o obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os tres dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão dos Indios da Aldeia de Otinga, da Capitania da Parayba, que Vossa Senhoria foi servido prover na pessoa de Simão Jorge de Abreu, que actualmente estava servindo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE SARGENto Maior de Infantaria da Ordenança, da Capitania do Rio de São Francisco, provida na pessoa de Vicente Martins Bezerra.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania do Rio de São Francisco, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Vicente Martins Bezerra, e aos annos que ha que serve a Sua Alteza; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como, em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da Ordenança da dita Capitania, para que como tal o seja, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia desta Capitania, e das mais do Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distri-

buir de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança, da Capitania do Rio de São Francisco, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Vicente Martins Bezerra pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia dos homens pardos que ora se formou na Villa do Camamú, de que é Capitão Athanasio Pereira provido na pessoa de Urbano Dias.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover de Alferes da Companhia que ora mandei formar na Villa do Camamú, de todos os homens pardos de que fiz Capitão Athanasio Pereira: respeitando Eu a boa informação que se me fez da sufficiencia, e mais partes que concorrem na pessoa de Urbano Dias, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a

confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear, e prover (como pelo presente faço) no posto de Alferes da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, e privilegios que tocam aos Alferes das Companhias dos homens pardos deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas deste, que por firmeza de tudo lh'o mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os treze dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, sessenta, e nove. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem prover de Alferes da Companhia dos homens pardos da Villa do Camamú, de que é Capitão Athanasio Pereira, a pessoa de Urbano Dias, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DA COMPAnhia aliás de Capitão da Companhia que se formou da ametade de toda a gente que tinha a do Capitão Manuel Ferreira de Araujo, do Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, provida na pessoa de Balthazar Gomes dos Reis.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR

da Casa de Sosa etc. Porquanto fui informado que a Companhia do Capitão Manuel Ferreira de Araujo, do Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, tem cento, quarenta, e quatro homens, e occupa, mais de cincoenta leguas de distancia, por cuja causa ficam mui difficeis as cobranças dos Donativos, e a reconducção da gente para qualquer occasião que se offerecer do Inimigo, e assim por estas razões, como por todas as mais do Serviço de Sua Alteza, convem se divida em duas, ficando ambas, iguaes no numero da gente, e legoas de Districto, e eleger para isso pessoa de partes, valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que todas estas concorrem em Balthazar Gomes dos Reis, e as boas noticias que tenho de seu procedimento: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento: Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal digo Companhia que ora resolvi se formasse da ametade de toda a que tinha o dito Capitão Manuel Ferreira, a qual ficará com toda a gente que tiver desde o extremo da Matta de São João, até o Rio de Tapocurú, da banda desta Cidade da Bahia, e a novamente formada, se comprehenderá da outra parte do dito Rio, até o Real, donde acabava a dita Companhia; para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam; podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de

Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel, que na sobredita forma, divida a dita Companhia, e lhe dê a posse, constando primeiro ter tomado o juramento na Camara desta Cidade na forma desta cidade *(sic)*, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia, que Vossa Senhoria ora foi servido formar da gente que resolveu se dividisse, da Companhia da Companhia *(sic)* de que era Capitão Manuel Ferreira de Araujo, do Partido de que é Coronel Belchior *(Balthazar)* dos Reis Barrenho, e teve por bem prover na pessoa de Belchior Gomes dos Reis, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão dos Indios da Aldeia Aracajú, provida em João Mulato, principal della.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão dos Indios da Aldeia de Aracajú, e que seja em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem em João Mulato, principal da dita Aldeia; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá nas obrigações que lhe tocarem, muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear (como pela presente faço) Capitão da dita Aldeia de Aracajú, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e são concedidas a todos os mais Capitães dos Indios deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e por estar em parte tão remota, lhe dará o juramento o Capitão Fernão Carrilho, por quem se lhe remette esta, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e ordeno aos Capitães daquelles Districtos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Indios da dita Aldeia, mando façam o mesmo, e o obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os quatro dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos

sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão dos Indios da Aldeia de Aracajú que Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de João Mulato, principal da dita Aldeia, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

No mesmo dia, mez, e Anno, se passaram duas Patentes de Capitães dos Indios das Aldeias da Cannabrava, e Paranamirim, em Manuel de Sousa, e da Aldeia Sycopira em Antonio de Siqueira, na forma da atrás, e acima escripta.

CARTA PATENTE DE CAPITÃO de Infantaria da Ordenança da Villa de Boypeba, provida em Nicolau da Fonseca Tourinho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto fui informado que ha muita pouca gente na Villa de Boypeba, para nella se conservarem duas Companhias, e o Capitão de uma Sebastião Corrêa, ser morador no Camamú, donde não podia assistir as obrigações que lhe tocavam; e convem ao serviço de Sua Alteza reduzir-se a uma só companhia: tendo Eu consideração ao bem que Nicolau da Fonseca Tourinho, Capitão da mesma Companhia aliás Capitão da outra Companhia da dita Villa, procede na execução della; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear (como pela presente faço) Capitão de toda a

gente que havia em ambas as companhias, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro de São Paulo, lhe faça dar a posse, e ao Sargento-mor daquellas Villas lhe dê com effeito, constando haver primeiro dado o juramento na Camara da dita Villa, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara da dita Villa. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de toda a gente de que estavam formadas as duas companhias da Villa de Boypeba, que Vossa Senhoria teve por bem reduzir a uma só, e prover nella o Capitão Nicolau da Fonseca Tourinho, que actualmente o era de uma dellas, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPITão de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto, da Capitania de Sergipe del-Rei provida, em Melchior Moreira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto pela deixação que Thomé Gomes fez da companhia de Infantaria da Ordenança de que era Capitão no Districto do Lagarto, da Capitania de Sergipe del-Rei, ficou vaga a dita companhia, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Melchior Moreira, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza neste Estado; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara daquella Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando

façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta, e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto, da Capitania de Sergipe del-Rei, que vagou pela deixação que fez Thomé Gomes, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Melchior Moreira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSto de Ajudante de Sargento-mor do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, provido na pessoa de Francisco de Negreiros.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem, na de Francisco de Negreiros, e aos annos que ha que

serve a Sua Alteza nesta Praça; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Real Serviço, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargentos Maiores deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem, todas as ordens, que em nome de seus superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar da Camara desta Cidade. Antonio Garcia a fez, nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e um dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, que Vossa Senhoria

teve por bem prover a pessoa de Francisco de Negreiros, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Sergipe do Conde, provida na pessoa de Antonio Baldez.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem reformar a Companhia que servia o Capitão Jeronymo de Negreiros, que della fez deixação, e por comprehender os Districtos de Sergipe do Conde, e Maraype, e haver em ambas grande numero de gente, criar duas em que igualmente se dividas, *(sic)* e provel-as de capitães de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio Baldez, e a satisfação com que tem procedido nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da Companhia que resolvi se formasse de Mayrape *(sic)* a gente que na reformada havia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais capitães de Infantaria da Ordenança, deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo

que ordeno ao Coronel Francisco Gil de Araujo, que feita a divisão de toda a gente, pela parte que lhe parecer, para que fique o numero della, igual em ambas as companhias criadas, lhe dê a posse da de Sergipe do Conde, constando haver primeiro dado o juramento na Camara desta Cidade, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Patente de Capitão da Companhia do Districto de Sergipe do Conde, que ora Vossa Senhoria resolveu se formasse da ametade da gente que nella havia, antes de Vossa Senhoria a haver por reformada, e dividida em duas, e teve por bem prover na pessoa de Antonio Baldez, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Na mesma forma da Patente acima se passou outra de Capitão do Districto de Marapê, a Domingos Ribeiro Franco. José Cardoso Pereira a fez no mesmo dia, mez, e anno nella declarado. Etc.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia da Freguezia de Pirajá, provida na pessoa de Domingos (sic) *Telles Barretto.*

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto Valentim de Faria Barretto me representou por sua petição, que por sua idade, e achaques, não podia continuar o posto que occupava de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Pirajá, pedindo-me provesse nelle a seu filho Diogo Telles Barretto, Bisnetto de Egas Moniz Barretto, Fidalgo da Casa de Sua Alteza: tendo Eu consideração ao bem que tem servido a Sua Alteza, e a concorrerem na pessoa do dito seu filho o valor, experiencia, e mais partes necessarias para aquelle exercicio; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme as de sua qualidades *(sic)*. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Pirajá, para para *(sic)* que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido Lourenço Barbosa da Franca, lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia dos Presidios desta

Praça, e Coroneis de seus Partidos, por tal aliás, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Pirajá, do Partido do Coronel Lourenço Barbosa da Franca, de que era Capitão Valentim de Faria Barretto seu filho aliás Barretto, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Diogo Telles Barretto seu filho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança, provida na pessoa de José Pereira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE DO CONselho de Guerra de sua Alteza etc. Porquanto pelas informações que me foram presentes, e consulta que a Camara desta Cidade me fez, para ficar vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, que nesta Cidade servia Antonio Valente; convem provel-a

em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de José Pereira Sodres, e aos muitos annos que ha que serve a Sua Alteza de Soldado de cavallo a sua custa, achando-se nas occasiões que se offereceram, e a ser filho de Antonio Pereira Soares, que nesta praça serviu muitos annos de Capitão de Infantaria da Ordenança sempre honradamente: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade. José

Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os sete dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança desta Cidade que servia Antonio Valente, e Vossa Senhoria deve por bem prover na pessoa de José Pereira Soares pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança provida em Domingos Rodrigues de Carvalho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto os Districtos que ha desde o Xangó, até o Cento Sé, e Jacobinas, se estão sem Capitão, e os moradores daquellas partes sem disciplina alguma, nem delles se podem cobrar as fintas que devem pagar, por estarem mui remotos, e para uma e outra cousa, convem ao serviço de Sua Alteza formar de todos uma Companhia de Infantaria da Ordenança, e provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Domingos Rodrigues de Carvalho, e aos muitos annos que serviu de Soldado pago nesta Praça, achando-se nas occasiões, e trabalho das fortificações que se offereceram, sempre honradamente: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem do dito posto,

e principalmente na reconducção de varias Nações de Tapuyas, que ora mando vir para a jornada do Sertão, e de que o tenho encarregado pela particular intelligencia que com elles tem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal, o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E aos Officiaes, Maior*(es)*, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos sessenta, e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança, que Vossa Senhoria teve por bem se formasse dos moradores dos Districtos que ha desde o

Xingó, até o Santo Sé, Jacobinas, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Domingos Rodrigues de Carvalho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DE SARGENto maior das Capitanias de São Vicente, provida na pessoa de Sebastião Velho de Lima.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pelo impedimento que Francisco Garcez Barretto Sargento Maior das Capitanias de São Vicente, e Sul, me representou tinha de muita idade, e achaques para poder exercer o dito posto como devia, e sempre havia feito: convem ao Serviço de Sua Alteza provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na do Captião Sebastião Velho de Lima, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza de muitos annos a esta parte em tudo o de que foi encarregado, e occasiões que se offereceram na dita Capitania; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior daquellas Capitanias, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores

das Capitanias deste Estado, e com elle haverá os oitenta mil reis de soldo, de que gosava seu immediato Antecessor, e como elle ha de vencer, emquanto servir o dito posto. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor das ditas Capitanias, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Sargento Maior, e aos Capitães de Infantaria, da Ordenança, e mais Officiaes da dita Capitania de São Vicente, e das mais a que pertencer mando façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. E ao Provedor da Fazenda Real della, que na parte donde sempre foi estylo lhe faça pagar, e o Almoxarife lhe pague com effeito o referido soldo. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos sessenta, e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Sargento Maior das Capitanias de São Vicente, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Sebastião Velho de Lima, por impedimento de Francisco Garcez Barretto, que actualmente o estava exercendo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DE SARGENto Maior da Villa do Camamú, que ora se criou, e proveu na pessoa de Francisco de Oliveira Tourinho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE DO CONselho etc. Porquanto a Camara da Villa do Camamú me enviou a representar por sua carta, que por a dita Villa, e seus Districtos se poderem defender do Gentio Barbaro, convinha muito que as tres Companhias de Infantaria da Ordenança que alli havia, fossem governadas por um Sargento Maior de valor, experiencia, e pratico nas campanhas, e mattos, circumvizinhos, por donde o Gentio costuma andar, ou descer: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco de Oliveira Tourinho, Capitão mais antigo da mesma Villa e ao bem que me consta haver servida a Sua Alteza nos annos que occupou aquelle posto, em tudo o que tocava as obrigações delle: esperando que nas deste procederá com a mesma pontualidade, e sempre muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da Villa do Camamú, e seu Districto, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro Nuno Alves Pereira lhe dê a posse, e a Camara da dita Villa o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas

desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita Villa, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais daquella Villa a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Sargento Maior da Villa do Camamú, e seu Districto, que Vossa Senhoria, ora foi servido criar, e prover na pessoa do Capitão Francisco da Silveira Tourinho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria vêr.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, provido na pessoa de João de Barros Tourinho.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela distancia grande que ha dos Districtos das Guarahiras, e Goyanna, ás outras Companhias da Capitania do Rio Grande, estão os moradores que nellas ha sem disciplina alguma, nem delles se podem cobrar as

fintas que tocam aos Donativos Reaes, e por esta causa convem provel-os de Capitão que os governe: tendo Eu respeito a concorrerem na pessoa de João de Barros Coutinho, o valor, experiencia, e mais qualidades necessarias, para o exercicio daquelle posto: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, que ora tenho por conveniente se forme de todos os moradores que ha no Districto das Guarahiras, e Goyanna, da Capitania do Rio Grande, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontal, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em

os dez dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, sessenta e nove. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança dos Districtos das Gurayras, e Goyanna, da Capitania do Rio Grande que Vossa Senhoria houve por bem se formasse, e se serviu prover na pessoa de João de Barros Coutinho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Villa do Camamú, provida na pessoa de Thomé Lobato de Pedroso.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela promoção do Capitão Francisco de Oliveira Tourinho a Sargento Maior da Villa do Camamú, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança que alli servia, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Thomé Lobato de Pedroso; esperando delle que nas obrigações do dito posto, e de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades,

que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Sargento Maior da dita Villa lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais daquella Villa a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança que servia Francisco de Oliveira Tourinho, que vagou por sua promoção ao posto de Sargento Maior, e Vossa Senhoria foi servido provel-a na pessoa de Thomé Lobato e Pedroso, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão do Forte de São João da Barra, da Capitania do Espirito Santo, provida na pessoa de Marcos Fernandes Monsanto.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vago o posto de Capitão do Forte de São João da Barra da Capitania do Espirito Santo, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Marcos Fernandes Monsanto, e a satisfação com que me consta tem servido a Sua Alteza, seis annos em praça de Soldado, e Alferes do mesmo Presidio: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão do dito Forte de São João da Barra da Capitania do Espirito Santo, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães dos Fortes deste Estado, e com elle haverá os proes e precalços que direitamente lhe pertencerem, não levando soldo. Pelo que ordem ao Capitão-mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, fazendo nas suas mãos preito, e menagem como é estylo, e de tudo assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra deste Estado, o hajam, honrem,

estimem, e reputem por tal Capitão do dito Forte; e aos Officiaes, e Soldados que nelle assistirem, ou entrarem de guarnição mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão do Forte de São João da Barra da Capitania do Espirito Santo, que Vossa Senhoria foi servido prover na pessoa de Marcos Fernandes Monsanto, com o qual não levará soldo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria acima declarados digo Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Nossa Senhora do Monte provido na pessoa de Jacinto Ribeiro de Almeida.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Antonio Moniz Telles da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Nossa Senhora do Monte com que serviu no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo, convem provel-a em pes-

soa de valor, pratica da disciplina militar; e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Jacinto Ribeiro de Almeida; esperando delle que no exercicio daquelle posto se haverá muito conforme a honrada satisfação digo a informação que se me fez de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quinze dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria

da Ordenança da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, que vagou pela deixação que fez Antonio Moniz Telles que servia no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo, e Vossa Senhoria houve por bem provel-a na forma de Jacintho Ribeiro de Almeida, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba provida na pessoa do Capitão João de Araujo.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Manuel Leitão de Macedo, da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba, com que serviu no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que me constou haver exercido o mesmo posto na Companhia de Jaguarippe; esperando delle que no exercicio deste servirá muito conforme a honrada informação que se me fez de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão do Districto da Pattatiba, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel

lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os quinze dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco, a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba, que vagou por deixação que fez Manuel Leitão de Macedo que a servia no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do Capitão João de Araujo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

—

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Nossa Senhora do Soccorro, provido na pessoa de Gaspar Pereira de Magalhães.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR

da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Nicolau de Carvalho, da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, com que servia no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo, convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Gaspar Pereira de Magalhães; esperando delle que no exercicio daquelle posto, se haverá muito conforme a honrada informação que se me fez de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, pode, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e Menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens por escripto, ou de palavra, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello, de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Ci-

dade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, que vagou pela deixação que fez Nicolau de Carvalho Pinheiro que a servia no Partido do Coronel Francisco Gil de Araujo, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Gaspar Pereira de Magalhães pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Cotigipe, que vagou pela deixação que fez Bento Monteiro Freire, provida na pessoa de Thomé Girão de Mendonça.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Bento Monteiro Freire, da Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Cotigipe, com que servia no Partido do Coronel Lourenço Barbosa da Franca, convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Thomé Girão de Mendonça; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a honrada informação que se me fez de seu

merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia da Freguezia de Cotigipe, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Cotigipe, que vagou pela deixação que fez Bento Monteiro Freire que a servia, no Partido do Coronel Lourenço Barbosa da França, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Thomé Girão de Mendonça, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia do Terço da Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, que vagou pela deixação que fez Urbano Pacheco em seu Irmão Thimoteo Fagundes.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Urbano Pacheco, ficou vaga a Companhia com que servia no Terço de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Thimoteo Fagundes Irmão do mesmo Urbano Pacheco: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara daquella Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem,

estimem, e reputem por Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os tres dias do mez de Março. Anno de mil sete *(sic)*, centos e setenta. E o Capitão-Mor da dita Capitania, lhe mandará dar a posse, que o Coronel lh'a dará com effeito. Bahia dia ut supra. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão da Companhia que vagou pela deixação que fez Urbano Pacheco que a servia no Terço de Infantaria da Ordenança, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Thimoteo Fagundes Irmão do mesmo Valerio *(sic)* Pacheco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia do Terço de Infantaria da Ordenança, provida na pessoa do Alferes Sebastião Gonçalves Aranha.

ALEXANDRE DE SOUZA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação

que fez o Capitão Thomé Pereira Falcão, da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Iguappe, com que servia no Partido de que o Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem da do Alferes Sebastião Gonçalves Aranha, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores do Presidio desta Praça, e Coroneis de Partidos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos

os Santos, em os dezesete dias do mez de Março. Anno de mil reis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, de que fez deixação Thomé Pereira Leitão, e a servia no Partido do Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, e Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Sabastião Gonçalves Aranha pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Infantaria da Ordenança, provido na pessoa do Alferes Pedro Barbosa Leal.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez Bernardo Rodrigues da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Cachoeira com que servia no Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na do Alferes Pedro Barbosa Leal; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com

todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios desta Praça, e mais Coroneis de seus Partidos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais desta Cidade a que tocar, Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Março. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Souza Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Cachoeira, de que fez deixação Bernardo Rodrigues, e a servia no Partido do Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, e Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Pedro Barbosa Leal, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto provido na pessoa de Mathias Leal.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa do Conselho de Guerra etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que era Capitão Belchior Moreira, e convem provel-a, e reformar a dos Forasteiros que na Praça daquella Cidade exercia Mathias Leal: tendo Eu consideração ao bem que o dito Mathias Leal acudiu ás obrigações do dito posto; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a ellas, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia, do Districto do Lagarto (ficando logo extincta a dos Forasteiros que servia) para que como tal o seja, use, exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania, e por sua ausencia ao Coronel Matheus Marinho Falcão (sem embargo de não ser do seu Partido) lhe dê a posse e a Camara daquella Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, o hajam, hon-

rem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escrito, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara da dita Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Março. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto do Lagarto, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que o era Belchior Moreira, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Mathias Leal, e reformar a dos Forasteiros, que actualmente estava servindo o dito Mathias Leal na mesma Capitania, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Aldeia de Santo Antonio de Jaguaripe, provido na pessoa de Ignacio da Fonseca Carneiro.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sousa etc. Porquanto pelas razões que me foram presentes para remover do posto de Capitão da Aldeia de Santo Antonio de Jaguaripe a João digo a José Vaz da Costa, convem provel-o em pessoa em quem concorra*(m)* as partes, e

qualidades necessarias para o exercer: respeitando Eu o bem que todas estas concorrem na de Ignacio da Fonseca Carneiro, morador nas terras da mesma Aldeia, e ao conhecimento que tem daquelles Indios, e ser muito habil para com elles obrar tudo o que se lhe encarregar do serviço de Sua Alteza, e opposição do Gentio Barbaro, sobre ter os serviços de mais de quarenta annos de seu Pae Manuel Moreno, feitos nesta Praça, e na Campanha de Pernambuco, em praça de Soldado, e todos os mais postos, té Capitão de Infantaria que occupou muitos annos: esperando que naquelle se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento, e boa informação que delle se me fez. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Aldeia de Santo Antonio de Jaguaripe, e de todos os Indios della, para que o seja, use, e exerça, assim, e da maneira que o fizeram, e deviam fazer todos seus Antecessores; e como elles haverá as honras, preeminencias, proes, e precalços que lhe tocavam. Pelo que o hei por mettido de posse, e dará o juramento na Camara desta Cidade, como é estylo, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores do Presidio, e ordenança desta Praça, e seu Reconcavo e em particular ao Coronel daquelle Partido, o hajam, e honrem, como a Capitão que é da dita Aldeia, e ao Principal, e mais Indios della, mando o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se regista-

rá nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dez dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão dos Indios da Aldeia de Santo Antonio de Jaguaripe, de que Vossa Senhoria foi servido prover a pessoa de Ignacio da Fonseca Carneiro, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DE CAPItão de uma das duas Companhias da Freguezia de Santo Antonio aliás Amaro da Pitanga de que o era Manuel de Mesquita Cardoso, provida na pessoa de Jorge Vaz Guimarães.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Manuel de Mesquita Cardoso, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, uma das duas da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, com que servia no Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Jorge Vaz Guimarães, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram, e esperando delle, que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se

haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, dos Presidios, e ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança, e Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, do Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, que vagou pela deixação que fez Manuel de Mesquita Cardoso de que Vossa Senhoria teve por bem prover

a pessoa de Jorge Vaz Guimarães, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Neste mesmo modo se passou outra Patente da Companhia com que servia Francisco de Castro no dito Partido, e Freguezia, a Simão de Oliveira de Araujo.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão-Mor da Capitania de Porto Seguro, provido na pessoa de Sebastião de Moura.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão-Mor da Capitania de Porto Seguro, tanto por estar vago por se acabar o triennio da pessoa que actualmente o exercia por Patente minha, e que seja o que lhe succeder de muito valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Sebastião de Moura, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza de doze annos a esta parte nos Reinos de Portugal, e Angola, a que passou com soccorro que Sua Alteza alli mandou entendendo-se que os Hollandezes iam invadir a Praça de Loanda: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão-Mor da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça,

com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães-Mores das Capitanias deste Estado, e gosava seu immediato Antecessor. Pelo que o hei por mettido de posse tendo primeiro por certidão do Secretario de Estado, haver *(sic)* preito e homenagem em minhas mãos, na forma do estylo, pela dita Capitania, e ordeno ao Capitão-Mor a que vae succeder, lhe entregue tanto que lhe apresentar a carta pela qual lhe hei por bem dada a homenagem que della deu. E aos Officiaes da Camara, Provedor da Fazenda Real, Ouvidor, Sargento Maior, Capitães, Nobreza, Officiaes de Guerra, Fazenda, Justiça, e mais Povo daquella Capitania, o conheçam por Capitão-Mor, e como tal o obedeçam, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão-Mor da Capitania de Porto Seguro, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Sebastião de Moura, tanto que estiver vago, por se acabar o triennio, a pessoa que actualmente o exerçe, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

—

PATENTE DE CAPITÃO DE uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamaracá, provida na pessoa de Jeronymo Cavalcante de Albuquerque.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga uma das duas companhias de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamará *(sic)* e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Jeronymo Cavalcanty de Albuquerque, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; e esperando delle que em tudo o de que o encarregar do seu Real Serviço, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear, (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe faça dar a posse e aos Officiaes da Camara della lhe dêm com effeito o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita

Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamaracá, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Jeronymo Cavalcanty de Albuquerque, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia que se formou na Capitania de Ittamaracá, de todos os Officiaes, e Soldados pagos que se livraram da assistencia da guerra do exercito de Pernambuco, provido na pessoa do Alferes Constantino de Gouvêa Ferraz.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga a Companhia que se formou na Capitania de Ittamaracá, de todos os Officiaes, e Soldados que se livraram

da assistencia da guerra do Exercito de Pernambuco, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da Guerra; tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na do Alferes Constantino de Gouvêa Ferraz, e haver servido a Sua Alteza com satisfação, nas occasiões que se lhe offereceram: e esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias

do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco, a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia que se formou na Capitania de Ittamaracá, de todos os Officiaes e Soldados pagos, que se livraram da assistencia da guerra de Pernambuco, de que vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do Alferes Constantino de Gouvêa Ferraz, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de uma das Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Tijucupapo, da Capitania de Ittamaracá, que se proveu na pessoa de Bartholomeu Lins de Oliveira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga uma Companhia das duas de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Tijucupapo, da Capitania de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Bartholomeu Lins de Oliveira, e haver servido a Sua Alteza com satisfação, nas occasiões que se offereceram: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio)

Capitão da dita Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Tijucupapo, da Capitania de Ittamaracá, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Bartholomeu Lins de Oliveira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Tijucupapo da Capitania de Ittamaracá, provida em Francisco de Barros Falcão.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Tijucupapo da Capitania de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco de Barros Falcão, e haver servido a Sua Alteza, com satisfação nas occasiões que se offereceram; esperando delle que o de que for encarregado do serviço do mesmo Senhor, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, poder, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita

Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais da dita Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de uma das Companhias de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Tijucupapo da Capitania de Ittamaracá de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Francisco de Barros Falcão, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamaracá, provida em Manuel Pereira Pacheco.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga uma das Companhias de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu

consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Manuel Pereira Pacheco, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram: esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do Real Serviço, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão

de uma das Companhias das duas de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Goyanna, Capitania de Ittamaracá, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Manuel Pereira Pacheco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, provido em o Alferes Francisco Camello Valcacer.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto está vaga a Companhia de Infantaria da denança da Villa, e Ilha de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na do Alferes Francisco Camello Valcacer, e havendo servido a Sua Alteza com satisfação, nas occasiões que se offereceram, esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança, que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e aos

Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios das Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello das minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Villa, e Ilha, de Ittamaracá, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes, Francisco Camello Valcacer, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Ordenança da Villa de Ittamaracá, provido na pessoa de Gregorio da Rocha.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia da Tacoara, da Capitania de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor,

pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Gregorio da Rocha, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e deve tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas constas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios das Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para Firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade de Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa*

Freire. Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Freguezia da Tacoara, Capitania de Ittamaracá de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Gregorio da Rocha, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Villa de Ittamaracá, provido em Domingos de Sá Barbosa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto está vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da villa, Ilha de Ittamaracá, e convem provel-o em pessoa de valor pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Domingos de Sá Barbosa, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do seu Real Serviço, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da dita Villa, e Ilha de Ittamaracá, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria das Ordenanças deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe

dê a posse, e aos *(sic)* Officiaes da Camara della lhe darão o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças, deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita Villa, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Villa, e Ilha de Ittamaracá, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Domingos de Sá Barbosa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de cavallos da Villa, e Ilha de Ittamaracá, provida em Barthomeu Lins de Albuquerque.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto está vaga a Companhia de Cavallos da Villa, e Ilha de Ittamaracá, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem

que todas estas partes concorrem na de Bartholomeu Lins de Albuquerque, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; e esperando delle que em tudo o que se lhe encarregar do serviço do mesmo Senhor, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães das companhias de cavallos, que ha neste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem como tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Alexandre de Sousa Freire.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão das Alagoas do Norte, e Sul, da Capitania de Pernambuco, provido na pessoa de Antonio Rodrigues Delgado.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto convem prover o posto de Capitão das Alagoas do Norte, e Sul, da Capitania de Pernambuco, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Rodrigues Delgado, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza, desde o primeiro de Agosto de mil seis centos, trinta e oito, até o presente, assim nesta Praça, como nas guerras de Pernambuco, em praça de Soldado, Cabo de Esquadra, Sargento, Alferes vivo, e reformado, Ajudante Supranumerario, e do numero, e Capitão de Infantaria do Terço do Mestre de Campo Francisco de Figueirôa, achando-se nas occasiões que no decurso deste tempo se offereceram, principalmente nas Batalhas dos Guararapes, e restauração da Praça do Recife, e por nellas se assignalar se lhe accrescentaram dous escudos de vantagens sobre qualquer soldo; e sendo depois em vinte e nove de Março de seis centos sessenta e quatro nomeado Capitão de uma Companhia que naquella Praça se formou por ordem de Sua Alteza para ir em soccorro do Reino de Angola, donde vindo sentou praça de reformado na Companhia do Capitão João Baptista Pereira, do Terço do Mestre de Campo Dom João de Sousa, no qual actualmente está servindo, acudindo a todas as

obrigações que lhe tocaram muito pontualmente, e procedendo sempre muito conforme a confiança que se fez de seu merecimento: esperando delle que o terá maior na occupação do dito posto. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elejo, e nomeio) Capitão das Alagoas do Norte, e Sul da Capitania de Pernambuco, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminenccias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães que foram das referidas Alagoas. Pelo que ordeno ao Senhor Bernardo de Miranda Henriques Governador da dita Capitania lhe dê a posse, juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, e aos Officiaes e Soldados de guerra, e milicia que alli houver façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, e por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados; e aos Officiaes da Camara daquellas Villas, e Nobreza, e Povo dellas, o conheçam por tal Capitão, assim, e da maneira que o faziam a seu immediato Antecessor. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão das Alagoas do Norte e Sul, da Capitania de Pernambuco, de que

Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Antonio Rodrigues Delgado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança da Ribeira de Mopobú, da Capitania do Rio Grande, provida em Domingos da Costa.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE, SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto por Manuel Pereira da Costa passar para a Companhia da gente de Potigi, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Ribeira de Mopobú da Capitania do Rio Grande, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na do Alferes Domingos Fernandes da Costa, e aos annos que ha que serve a Sua Alteza neste Estado com satisfação: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da

Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Ribeira do Mipibú *(sic)* da Capitania do Rio Grande, que ora vagou por passar Manuel Pereira da Costa, para a Companhia da gente de Potigy, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Domingos Fernandes da Costa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DA ALdeia de Joacoca, da Capitania da Parayba, provida em Francisco Soares.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE, SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Aldeia de Joacoca, da Capitania da

Parayba, e convem provel-o em pessoa que tenha as partes, e sufficiencia necessarias: respeitando Eu o bem que estas concorrem na de Francisco Soares, e a ser filho do Capitão Simão Soares, que da dita Aldeia o foi muitos annos té morrer no serviço de Sua Alteza, occupando o posto de Capitão de Infantaria: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover (como pela presente faço) da serventia do dito cargo, de Capitão da Aldeia de Joacoca da Capitania da Parayba, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, e preeminencias que lhe tocam, e são concedidas aos mais Capitães das Aldeias deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e mando que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, e condição que seja, leve os Indios da referida Aldeia a trabalhar, sem ordem do dito seu Capitão, salvo for para o serviço de Sua Alteza; e poderá ajuntar todos os Indios, pertencentes a ellas, e aos Capitães daquelles Districtos, o hajam, estimem, e reputem, por tal Capitão, e aos Indios da dita Aldeia, mando façam o mesmo, e o obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Outubro.

Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Patente do cargo de Capitão da Aldeia da Joacoca da Capitania da Parayba, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Francisco Soares, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DA Villa digo da Aldeia de São João da Villa da Conceição, provida em Vasco da Motta.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Aldeia de São João da Villa da Conceição, e convem provel-o em pessoa de valor, e experiencia: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Vasco da Motta, e a satisfação com que me consta que actualmente o está servindo: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Aldeia de São João, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, e preeminencias, que lhe tocam, e são concedidas, aos mais Capitães das Aldeias deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della, lh'a dêm com effeito, e juramento na forma costumada, de

que se fará assento nas costas desta, e mando que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, e condição que seja leve os Indios da referida Aldeia a trabalhar sem ordem do dito Capitão della, salvo for para o serviço de Sua Alteza, e poderá juntar todos os Indios pertencentes a ella: e aos Capitães daquelles Districtos, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Indios da dita Aldeia mando façam o mesmo, e o obedeçam em tudo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexande de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão da Aldeia de São João da Villa da Conceição, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Vasco da Motta, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE PASSADA AO Alferes Braz Cardoso, de Santo Amaro da Pitanga.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pelas razões que me foram presentes, convem ao serviço de Sua Alteza haver por vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Santo Amaro da

Pitanga, que servia o Capitão Jorge Vaz Guimarães, e provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Braz Cardoso, morador naquelle limite, e a satisfação com que me consta haver servido a Sua Alteza no posto que occupou: esperando delle que em tudo o de que for encarregado se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Praça. Pelo que ordeno ao Coronel Belchior dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes, Maiores, e menores de Guerra deste Estado, e milicia delle, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados, para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escre-

ver. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança que servia Jorge Vaz Guimarães, da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, e Presidio de que é Coronel Belchior dos Reis Barrenho, a qual teve Vossa Senhoria por bem haver por vaga, e prover na pessoa do Alferes Braz Cardoso, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança da Villa do Cayrú, provida em Francisco de Goes da Fonseca.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela licença que concedi a Estevão Pinto ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança que servia na Villa do Cayrú, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco de Goes da Fonseca; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo

que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro de São Paulo Nuno Alvares Pereira lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara da dita Villa, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara daquella Villa. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Villa do Cayrú, que vagou pela licença que Vossa Senhoria concedeu a Estevão Pinto, e foi servido provel-a na pessoa de Francisco de Goes da Fonseca, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão-mor da villa do Penedo, provida na pessoa de Vicente Martins Bezerra.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto o cargo de Capitão-Mor da Villa do Penedo, e Districto do Rio de

São Francisco, se acha ao presente sem pessoa que o exerça, por a Camara della haver remettido preso com graves culpas a esta Praça a João Vieira de Moraes que o continuava, havendo ha mezes acabado o triennio da Patente de que Sua Magestade lhe fez mercê, e assim por aquelle exercicio, como por andarem nesta costa algumas Naus de guerra de Nação Estrangeira, convem não estar o dito posto vago, e que o exerça pessoa de valor, e experiencia, e pratica da disciplina militar: tendo Eu consideração a tudo, e ao bem que estas qualidades concorrem na de Vicente Martins Bezerra, Sargento Maior actual da mesma Villa, e a boa informação que delle se me fez; esperando que em tudo o que tocar ao serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito cargo, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de que sirva o cargo de Capitão-Mor da dita Villa, e Districto do Rio de São Francisco, emquanto Sua Alteza o houver assim por bem, e Eu não ordenar outra cousa, e com elle gosará todas as honras, privilegios, e liberdades que lhe tocam, e de que gosaram os mais Capitães-Mores da dita Villa e Districtos. Pelo que o hei por mettido de posse do dito cargo, dando primeiro o juramento na Camara da dita Villa, e ordeno ao Senhor Fernão de Sousa Coutinho Governador de Pernambuco, o deixe exercer o dito posto, emquanto eu não dispor outra cousa, e aos Officiaes da Camara, Guerra, Justiça, e Povo da dita villa, e Districtos, mando, o hajam, honrem, estimem, e reputem por seu Capitão-mor, e obedeçam todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do

que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos da Camara da dita Villa. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente de Capitão-Mor da Villa do Penedo e Districto do Rio de São Francisco, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Vicente Martins Bezerra, emquanto Sua Alteza o houver assim por bem, e Vossa Senhoria não ordenar outra cousa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança de todos os homens pardos livres desta Cidade, provido em Francisco da Cunha.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, de todos os homens pardos livres desta Cidade, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco da Cunha, e a satisfação com que já serviu o mesmo posto, havendo servido antes alguns annos de Soldado pago nesta Praça: esperando delle que em tudo o de que se lhe encarregar do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto

se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães da Ordenança desta Cidade. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança, de todos os homens pardos livres desta cidade, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Francisco da Cunha, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Praça da Parahyba do Norte, provida na pessoa de Sebastião da Aroche Castello Branco.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela licença que se concedeu a Balthazar Bezerra, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, com que servia na Praça da Parayba do Norte, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Sebastião de Aroche Castello Branco, e a honrada informação que se fez do bem que havia servido a Sua Alteza (por cuja causa o proveu Capitão da mesma Companhia, o Capitão-mor daquella Capitania Luiz Nunes de Carvalho, por patente que me enviou a presentar, pedindo-me lh'a mandasse passar do dito posto) esperando delle que em tudo o de que o encarregar do seu Real Serviço, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor actual daquella Capitania, Ignacio Coelho da Silva, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o jura-

mento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar da dita Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Praça da Parayba do Norte, que vagou pela licença que se concedeu a Balthazar da Rocha Bezerra, e Vossa Senhoria teve por bem provel-o na pessoa de Sebastião de Aroche Castello Branco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Partido do Coronel Matheus Marinho Falcão, provido na pessoa de Manuel Gomes Rebello.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela licença que concedi a José Rebello Falcão, para se passar de

junto do Rio de São Francisco donde é morador, para o Districto do Lagarto trinta e sete leguas distante, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, com que servia no partido do Coronel Matheus Marinho Falcão; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Gomes Rebello, e a boa informação que se me fez de seu procedimento; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Capitania de Sergipe del-Rei, lhe faça logo dar a posse, e ao dito Coronel lh'a dê com effeito, e aos Officiaes da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se re-

gistará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte, e nove dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, e setenta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Partido do Coronel Matheus Marinho Falcão, da Capitania de Sergipe del-Rei, que vagou pela licença que Vossa Senhoria concedeu a José Rebello Falcão, e foi servido provel-a na pessoa de Manuel Gomes Rebello, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Partido do Coronel Matheus Marinho Falcão, provido na pessoa de Manuel Gomes Rebello.

Sem effeito.

———

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba, provida na pessoa de Duarte Gomes da Silveira.

Porquanto está vago o posto da Companhia de Cavallos da Praça da Parayba do Norte, e convem provel-o em pessoa de grande valor, pratica da disciplina militar, e equestre: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Duarte Gomes da Silveira, e ao tempo que tem exercido o

mesmo posto, achando-se nas occasiões que se offereceram do serviço de Sua Alteza, em que procedeu sempre muito honradamente: esperando delle que nas occupações do dito posto se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba do Norte, para que o seja, sirva, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos Capitães das companhias de cavallos do Reino de Portugal, e este Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor da dita Capitania Ignacio Coelho da Silva, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de todos os Partidos deste Estado, Coroneis da Cavallaria, e Ordenança delle, o hajam, honrem, estimem, e reputem por Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta, e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Alexandre de Sousa Freire. Carta Patente do cargo de Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da

Parayba do Norte de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Duarte Gomes da Silva, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

PATENTE DO POSTO DE CApitão de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, de que era Capitão Simão de Araujo provido na pessoa de João de Freitas de Britto.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE, SENHOR da Casa de Sosa, do Conselho de Guerra etc. Porquanto pelas razões que me são presentes, convem ao serviço de Sua Alteza haver por vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, que servia o Capitão Simão de Araujo de Oliveira, desde o Rio de Joanne até Jacuype, e provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da Guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de João de Freitas Britto, e a boa informação que delle se me fez, e esperar que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capi-

tães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, que servia o Capitão Simão de Oliveira de Araujo, desde o Rio de Joanne, até o Rio Jacoype, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de João de Freitas de Britto, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto da Capitania de Sergipe del-Rei, provido em José da Silveira.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto termo da Capitania de Sergipe del Rei, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de José da Silveira, morador no mesmo Districto; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas, as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o hei por mettido de posse, e ordeno aos Officiaes da Camara daquella Capitania lhe dêm o juramento, e ao Sargento Maior della lhe faça entrega com effeito da dita Companhia, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam,

cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e oito dias do mez de Março. Anno de mil seis centos, setenta e um. E para esta Patente ter effeito hei por privado da dita Companhia a Belchior Moreira, que a servia, por convir assim ao serviço de Sua Alteza. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Souza Freire.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de José da Silveira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Matuym, provido no Alferes Manoel de Aroche Vidal.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR da Casa de Sosa etc. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Pedro de Goes e Araujo, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Matuym, com que servia no partido do Coronel Lourenço Barbosa da França, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem

na do Alferes Manoel de Aroche Vidal, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia. E aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Matuym, que ora vagou pela deixação que fez o Capitão Pedro de Goes que a servia no partido do Coronel Lourenço Barbosa da França, e Vossa

Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do Alferes Manoel de Aroche Vidal, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, provida na pessoa do Alferes Domingos de Freitas.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE SENHOR etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de uma das Companhias do Terço da gente escolhida da Infantaria da Ordenança da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho da Franca, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Domingos de Freitas; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao mesmo Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara daquella Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento

nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escrito, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Abril. Anno de mil seis centos, e setenta e um, Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire.* Carta Patente de Capitão de uma das Companhias da gente escolhida, do Terço de Infantaria da Ordenança, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que é Coronel Matheus Marinho Falcão, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Domingos de Freitas, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, provido em Simão de Oliveira de Araujo.

ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE ETC. PORquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, e de que era Capitão André de Sam Matim Castrilho, e convem provel-a em

pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Simão de Oliveira de Araujo, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço do dito Senhor, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e cinco dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Alexandre de Sousa Freire*. Carta Pa-

tente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Partido desta Cidade, de que é Coronel Assenço da Silva, de que era Capitão André de Sam Martim Castrilho, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Simão de Oliveira de Araujo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

GOVERNO DO SR. AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO MENDONÇA

CARTA PATENTE DO CARGO de Coronel do Partido da Pattatiba, Sergipe do Conde, Nossa Senhora do Monte, e Nossa Senhora do Soccorro, provido em o Sargento-mor Sebastião de Araujo e Lima.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto achei nesta Praça vago o cargo de Coronel que estava exercendo Francisco Gonçalves de Araujo, e convem provel-o em pessoa de grande valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Sebastião de Araujo e Lima, e particular satisfação com que ha servido a Sua Alteza nas guerras deste Estado, a que passou com o Marquez de Montalvão Vice-Rei, e Capitão Geral que delle foi, de trinta annos a esta parte, em praça de Soldado, Alferes, Alferes de Mestre de Campo, Capitão de Infantaria (que exerceu quinze annos no terço do Mestre de Campo Nicolau Aranha Pacheco ficando elle muitas vezes a seu cargo) e Sargento Maior do

mesmo Terço, que o exerceu com particular zelo, e observancia da disciplina, e obrigações militares, té se lhe conceder licença, para ir a Portugal, achando-se nas occasiões que no decurso deste tempo se offereceram nesta Praça, e procedido em todas muito como devia ao conceito que se tinha de seu procedimento: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento, e qualidade. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Coronel do Partido das Freguezias da Saubara, Pattatiba, Sergipe do Conde, Nossa Senhora do Monte, e Nossa Senhora do Soccorro, para que como tal o seja, use e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Coroneis deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o hei por mettido de posse, dando primeiro o juramento na Camara desta Cidade, e ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores dos Presidios deste Estado, e aos da Infantaria e Ordenança desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Coronel do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados das Companhias que nelle se comprehendem façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de to-

dos os Santos, em os oito dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos, e setenta, e um, Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do cargo de Coronel do Partido de Saubara, Pattatiba, Seregipe do Conde, Nossa Senhora do Monte, e Nossa Senhora do Soccorro, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Sargento Maior Sebastião de Araujo e Lima, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO CARGO DE CApitão-mor da Capitania de Porto Seguro, provido em Sebastião de Moura.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela minha successão no Governo deste Estado, ficou vago o cargo de Capitão-mor da Capitania de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Sebastião de Moura, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza de doze annos a esta parte no Reino de Portugal, e Angola, a que passou no soccorro que Sua Alteza alli mandou, entendendo-se que os Hollandezes iam invadir a Praça de Loanda: entendendo delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elejo, e no-

meio) Capitão-Mor da dita Capitania para que como tal o seja, use, e exerça, debaixo da mesma posse que tem, preito, menagem, e juramento, que pela dita Capitania tem dado com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães-Mores das Capitanias deste Estado, e de que gosavam seus Antecessores. Pelo que ordeno aos Officiaes da Camara, Provedor da Fazenda Real, Ouvidor, Sargento Maior, Capitães, Nobreza, Officiaes de Guerra, Fazenda, Justiça, e mais Povo daquella Capitania, o conheçam por seu Capitão-Mor, e como a tal o obedeçam, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do cargo de Capitão-Mor da Capitania de Porto Seguro, que ora vagou pela successão de Vossa Senhoria neste Governo, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Sebastião de Moura, que actualmente o está exercendo, debaixo da mesma posse, que tem, preito, menagem, e juramento que pela dita Capitania tem dado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Pirajá, provido na pessoa de Antonio Pereira Soares.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Diogo Telles Barretto, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Pirajá, do Partido do Coronel Lourenço Barbosa da Franca, e convem provel-o em pessoa de valor pratica da disciplina militar e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Pereira Soares, e a boa informação que se me fez de seu procedimento, no posto de Alferes da Ordenança que occupou: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento aliás de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos

Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte, e cinco dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Pirajá, do Partido do Coronel Lourenço Barbosa da Franca, que ora vagou por fallecimento de Diogo Telles Barretto que a servia, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do Alferes Antonio Pereira Soares, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

PATENTE DO POSTO DE AJUdante do Coronel Assenço da Silva, provido no Alferes João Domingues de Oliveira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Ajudante de Sargento Maior do Regimento de que é Coronel Assenço da Silva, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de João

Domingues de Oliveira, e a satisfação com que serviu a Sua Alteza neste Estado de vinte annos a esta parte effectivos, em praça de Soldado, Cabo de Esquadra, Sargento, e Alferes, achando-se nas occasiões que no decurso deste tempo se offereceram, principalmente no sitio que Sigismundo General das armas da Companhia Occidental no Recife, poz a esta Praça, occupando o posto da Ponta da Ilha de Ittaparica, no assalto que se deu por antepresa ás suas fortificações, na assistencia que se fez no Rio de Paranamery, a um navio, e doze Barcaças, com que o inimigo investiu a fortificação, que na barra delle havia: no soccorro que se fez ás villas do Cayrú, e nas prevenções, e trabalho das fortificações, que ultimamente se fizeram nesta Praça, com o aviso que Sua Alteza mandou de passar a estes mares uma Armada Hollandeza aliás inimiga, procedendo nellas, e em tudo o mais que se lhe foi encarregado do serviço de Sua Alteza, muito como devia ás suas obrigações: esperando delle que nas do dito posto, corresponderá como deve á confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Regimento, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargento Maior da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e repu-

tem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Regimento, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, que em nome de seus superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, Camara desta Cidade, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Maior do Regimento do Coronel Assenço da Silva, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes João Domingues de Oliveira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante do Partido do Coronel Sebastião de Araujo, provido no Alferes Antonio de Fraga.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Regimento de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, e que seja em *(pessoa)* de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Antonio de Fraga, e a satisfação com que me

constou haver servido a Sua Alteza de doze annos a esta parte, de que onze, cinco, mezes, e dezoito dias foram effectivos em praça de Soldado, Sargento, e Alferes, achando-se nas occasiões que se offereceram, e dando sempre inteira conta de tudo o de que foi encarregado: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Regimento, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargentos Maiores da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e Camara desta Cidade o juramento na forma do costume, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes, Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do dito Regimento, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem as ordens que em nome de seus superiores lhe forem distribuirem *(sic)*, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, Camara desta Cidade, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante de

Sargento Maior do Regimento do Coronel Sebastião de Araujo e Lima, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Antonio Fragoso, *(sic)* pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante da Capitania de Sergipe del-Rei, provido em Marcos Vieira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Ajudante da Capitania de Sergipe del-Rei, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Marcos Vieira, e a satisfação com que serviu alguns annos nas guerras de Portugal, e Fronteiras do Alentejo, achando-se nas occasiões que se offereceram, e principalmente na Campanha do Exercito que foi a cargo do Tenente General de Sua Magestade João Mendes de Vasconcellos, e sitio que se poz á Praça de Badajoz, ataques, e batarias que se fizeram ao Forte de São Christovão, na occasião em que se metteu o Duque de Ossuna, General da cavallaria do Inimigo com todo ella pela porta de Badajoz dentro: na corrida que se deu ao mesmo Duque, da Atalaya da terrinha, até a Ribeira, tomando-lhe muitos Cavallos na batalha, e avançada que se fez ao Forte de São Miguel: na investida ao Comboy do soccorro que se intentou metter na Praça desbaratando-se muita gente aliás muita parte delle: na corrida que se deu ao mesmo

Duque, ao de Sam German saindo da Praça, até junto da Villa de Albuquerque de Castella: no recontro que se teve ao comboy que saía de Olivença, a qual se derrotaram tres tropas de cavallos: na occasião em que se foi arrasar o logar de Taveyra, tirando-se toda a gente que nella se achou capaz de tomar armas; e no trabalho das Fortificações que no dito sitio se fizeram, e no anno seguinte de cincoenta e nove na campanha em que o exercito foi a cargo do Conde de Cantanhede, Governador das Armas do Alentejo, indo a soccorrer a Praça de Elvas, que o inimigo tinha sitiado: na batalha de quatro de Janeiro em que se avantaram *(sic)* as linhas, e fortins, e se pelejou desde as oito horas da manhã, té a noite, desalojando o inimigo, com grande perda da gente, e de cabos, ficando-lhe no campo a artilharia, e todo o mais trem do Exercito, em que o dito Marcos Vieira se houve com muito valor, e respeitando justamente estar actualmente exercendo o posto de Alferes da Companhia do Capitão Manuel Martins, esperando delle que nas obrigações do dito posto corresponderá muito como deve á confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante da dita Capitania de Sergipe del-Rei, para que como tal, o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Ajudantes de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e mili-

cia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante da dita Capitania, e aos Officiaes, e Soldados della, e mais moradores da mesma Capitania, mando façam o mesmo, cumpram, e guardem inteiramente as ordens que por elle lhes forem distribuidas, em nome de seus superiores, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco, a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante da Capitania de Sergipe del-Rei, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Marcos Vieira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão e Cabo dos Indios que vieram das Aldeias do Espirito Santo, e Camamú, que vão á conquista dos Barbaros, provida na pessoa de Ignacio Taveira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão, e cabo dos Indios que vieram das Aldeias do Espirito Santo, e Camamú, que ora vão á conquista dos Barbaros, e que seja em pessoa de valor, e experiencia: tendo Eu consideração ao

bem que estas partes concorrem na de Ignacio Taveira, a quem por seus serviços, concedeu este Governo ha alguns annos, que trouxesse o habito de Christo, na forma que se costumava conceder aos Indios Capitães deste Estado. Hei por bem de o nomear, Capitão e Cabo dos ditos Indios, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e são concedidas aos Capitães Cabos dos Indios deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor desta Conquista Braz Rodrigues de Arzão, lhe dê a posse, e juramento como é estylo, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes della o hajam, honrem, estimem, como tal Capitão, e Cabo, e aos ditos Indios façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Carta Patente do posto de Capitão, e cabo dos Indios que vieram das Aldeias do Espirito Santo, e Camamú, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Ignacio Taveira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão das entradas que se fizeram aos mocambos das Capitanias da Bahia e Sergipe del-Rei provida na pessoa de Fernão Carrilho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador das Commendas etc. Porquanto Sua Alteza que Deus guarde se serviu mandar a este Governo por diversas ordens que se fizesse guerra aos Barbaros, e aos mocambos dos negros fugidos, e neste mesmo tempo em que tenho expedido a Conquista do Sertão convem mandar tambem destruir os Mocambos que se diz haver nos sertões da Capitania de Sergipe del-Rei, e Districto desta Bahia, e encarregar estas Entradas (que importa se frequente repetidamente) a pessoa de muito valor, pratica da disciplina militar, e grande experiencia daquelles sertões, e mocambos que nelles houver: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Fernão Carrilho, e as informações que se me fizeram de seu bom procedimento, nos annos que serviu a Sua Alteza de Soldado, e Alferes de Infantaria da Ordenança, e depois nesta occupação, de que por varias vezes foi encarregado por este Governo no posto de cabo, e Capitão, não só de trinta homens que se lhe deram, mas de toda a mais gente de varias Aldeias, de que conviesse tirar Indios armados, e das T*(r)*opas dos mestiços, mamalucos, e mulatos que pudesse aggregar a si para este effeito, levando a sua ordem os Capitães dellas, no que me constou por certidões que offereceu, haver servido, muito como devia, matando, e prisionando muitos escravos, queimando-

lhe os mocambos, e destruindo-lhe as roças, penetrando o Sertão algumas vezes, com muito pouca gente, por se não atreverem a acompanhal-o, e ainda assim fez presa nos que trouxe ás cadeias desta Cidade, e de Sergipe del-Rei, de que resultou virem muitos para casa de seus donos e se reprimirem de descer aos curraes daquella Capitania, com o desaforo que costumavam: dispondo-se a este serviço, sem despesa alguma da Fazenda Real, antes gastando da sua com os que o acompanhavam: esperando delle que daqui em diante se haverá com a mesma satisfação, e corresponderá ás obrigações que lhe tocarem muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão dos quarenta Soldados Milicianos, que ordeno ao Capitão-Mor de Sergipe del-Rei lhe dê, e cabo dos Capitães das Aldeias e Tropas de Mertiços, mamalucos, e mulatos da Torre, que costumam ir ás entradas dos Mocambos: e este poder terá em todas as entradas que fizer aos Mocambos das Capitanias da Bahia, e Sergipe del-Rei; e com este posto haverá, e gosará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e lhe dou o mesmo poder que este Governo lhe havia concedido pela sua Patente, para ajuntar a gente que lhe for necessaria, assim brancos, como mestiços, mamalucos, mulatos, e Indios Voluntarios, para qualquer Entrada que fizer aos Mocambos, além dos ditos quarenta homens de que é Capitão: e que o Capitão-mor de Sergipe del-Rei lhe dará todas as vezes que para o dito effeito lh'os

pedir: e sendo os mocambos nesta Capitania da Bahia, lh'os darão tambem os Coroneis, a cuja jurisdição, e partido tocarem. Pelo que o hei por mettido de posse, e dará juramento na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas desta, e ordeno aos Officiaes Maiores, e menores deste Estado, e em particular ao Capitão-Mor, Camara, Coroneis, e mais Officiaes desta Capitania, e da de Sergipe del-Rei, o hajam, honrem, estimem, e reputem por Capitão dos ditos quarenta homens Soldados brancos, e cabo das mais Tropas, e gente, que para as ditas Entradas ajuntar, na forma que dito é, e lhe dêm para ella todo o favor, e ajuda que lhe for necessario; e a todos os Capitães de Campo, e das Tropas, e mais referida gente, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta e um dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão das Entradas que se fizerem aos Mocambos das Capitanias da Bahia, e Sergipe del-Rei, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Fernão Carrilho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

PATENTE DE CAPITÃO DE Treze Indios que vão em companhia dos Paulistas, provido em Leonardo da Silva.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de treze Indios de Sua Alteza, que vieram da Villa da Conceição, em companhia do seu Administrador o Capitão Vasco da Motta, para com elles guarnecer a companhia da rectaguarda, que vae á conquista dos Barbaros, e que seja em pessoa de valor, e experiencia: tendo Eu consideração a que estas partes concorrem na de Leonardo da Silva. Hei por bem de o nomear Capitão dos ditos Indios, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras graças preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e são concedidas aos Capitães dos Indios deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor desta Conquista Braz Rodrigues de Arzão lhe dê a posse, e juramento, como é estylo, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes della o honrem, e estimem como a tal Capitão, e aos ditos Indios mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que pelo dito seu Capitão aliás seu Administrador lhes forem distribuidas em nome do dito Capitão-mor da Conquista, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Julho. Anno de mil seis

centos, setenta, e um Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto da Varge da Cachoeira, provido em Balthazar da Motta Peixotto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador etc. Porquanto pela licença que concedi a Pedro Barbosa Leal, para se passar á Corte, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança com que servia no Partido de que é Coronel Guilherme Barbosa Bezerra, do Districto da Varge da Cachoeira; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Balthazar da Motta Peixotto, e a particular satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza muitos annos de Soldado nesta Praça, e Alferes vivo de Infantaria em um dos Terços de seu Presidio: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem,

e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Varge da Cachoeira, do partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, que ora vagou pela licença que Vossa Senhoria foi servido conceder a Pedro Barbosa Leal que servia, para passar á Corte, e teve por bem prover na pessoa do Alferes Balthazar da Motta Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Villa de Porto Seguro provida na pessoa de Pedro aliás Diogo Alves.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador das Commendas etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Villa de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem, na de Diogo Alves, e a boa informação que se me fez de haver servido como devia a Sua Alteza em tudo o de que foi encarregado: esperando delle que nas obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guar-

dem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos daquella Capitania a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Villa de Porto Seguro, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Diogo Alves, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Outra Patente se passou do mesmo teor desta acima, da Capitania da dita Villa de Porto Seguro, a Lourenço Cerqueira da Veiga, e no mesmo dia, e era, e a fez Antonio Garcia etc.

— —

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior da Capitania de Porto Seguro, provido na pessoa de Manuel Gramacho de Amorim.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Sargento Maior da Capitania de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Gramacho de Amorim,

e a boa informação que se me fez de haver servido a Sua Alteza como devia no exercicio do mesmo posto que occupava, e em tudo o mais de que foi encarregado: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e a Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita Capitania, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens de palavra, e por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Sargento Maior da Capitania de Porto Seguro, de que Vossa Senhoria teve por bem prover

a pessoa de Manuel Gramacho de Amorim, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Povoação do Rio das Caravellas, provido em Agostinho Coelho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Povoação do Rio das Caravellas, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Agostinho Coelho, e a boa informação que se me fez de haver servido como devia a Sua Alteza, no exercicio do mesmo posto que occupava, e em tudo o de que foi encarregado: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Povoação do Rio das Caravellas, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães das Povoações, e de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor da Capitania de Porto Seguro, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Offi-

ciaes, e Soldados digo, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Povoação, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Povoação do Rio das Caravellas, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Agostinho Coelho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia do Capitão Domingos Rodrigues de Carvalho, provido em Antonio Lopes de Paiva.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes, da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto que ha desde o Xangô, até o Cento Sê, e Jacoabina, que se formou daquelles moradores, de que é Capitão Domingos Rodrigues de Carvalho, e que seja em pessoa de valor, e expe-

riencia militar: tendo Eu consideração a concorrerem estas partes na de Antonio Lopes de Paiva; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito como deve as obrigações que lhe tocam, e á confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Alferes da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, e privilegios que lhe tocam, e aos mais Alferes das Companhias da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Capitão lhe dê a posse, e juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas deste, que para firmeza de tudo lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dezeseis dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Alvará pelo qual Vossa Senhoria foi servido prover de Alferes da Companhia de Infantaria da Ordenança dos Districtos que ha desde o Xingô, até o Cento Sê, e Jacuabina, que se formou daquelles moradores, de que é Capitão Domingos Rodrigues de Carvalho, a pessoa de Antonio Lopes de Paiva, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, provido em Francisco de Amorim Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador das Commendas etc. Porquanto convem prover outro Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, e eleger para isso pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco de Amorim Pereira, Alferes da Companhia do Capitão João de Araujo do mesmo Partido, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza naquelle posto, ajudando a prender muitos Vadios para o soccorro que se mandou ao Reino de Angola: e esperando delle que em tudo o mais de que for encarregado de seu Real Serviço, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e mi-

licia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que em nome de seus Superiores lhe forem distribuidas, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e oito dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, e setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento, Maior do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Francisco de Amorim Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão e Administrador da Aldeia de São Miguel, da Villa de São Paulo, provido na pessoa de Antonio Ribeiro Bayão.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador das Commendas etc. Porquanto a Camara da Villa de São Paulo me enviou a dizer aliás a representar por Carta sua, que tendo ella a sua jurisdição, e ordem quatro Al-

deias que são as de Maruiri, São Miguel, Nossa Senhora da Conceição, e Nossa Senhora dos Pinheiro, ha muitos annos, ora se achavam mui defraudadas, pelo excesso com que varios moradores levavam dellas os Indios para seu serviço, jornadas do Sertão, tratando-os como escravos seus, e occasionando não só muito detrimento ao serviço de Sua Alteza, mas a ruina das mesmas Aldeias, pedindo-me as provesse de Capitão a que se entregassem por administração, para assim se poderem conservar estarem seus Indios promptos, para tudo o que se offerecesse do serviço Real, e me apontavam alguns sujeitos benemeritos, a que se podiam encarregar: tendo Eu respeito ã conveniencia de todo o referido, e esperar do Capitão Antonio Ribeiro Bayão que se haverá na dita administração, governo, e conservação dos Indios da Aldeia de São Miguel da Villa de São Paulo muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de sua pessoa, e bôa informação que se me fez do seu procedimento. Hei por bem de lhe encarregar por administração a dita Aldeia, com subordinação porém sempre á mesma Camara da Villa de São Paulo, e por esta o mesmo Capitão della, para que como tal o seja, governe, adiministre, e conserve, ajudando, e reconduzindo a ella todos os Indios della, para sempre estarem promptos, para tudo o que convier obrar-se no serviço de Sua Alteza, ou seja por ordem deste Governo, ou em falta dellas, pelas das ditas Camaras, e com o dito cargo, haverá as honras, preeminencias, liberdades, e proes, que direitamente lhe pertencerem, e são concedidas aos mais Capitães, e Administradores das Aldeias de Sua Alteza deste Estado. Pelo que ordeno ao Capi-

tão-mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e a mesma Camara, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e nos mais da Camara da dita Villa, José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os cinco dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, setenta, e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do cargo de Capitão e Administrador da Aldeia de São Miguel da Villa de São Paulo, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Antonio Ribeiro Bayão, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão e Administrador da Aldeia de Maruiri, provida na pessoa do Capitão Manuel Rodrigues de Arzão, em a Villa de São Paulo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador das Commendas etc. Porquanto a Camara da Villa de São Paulo me enviou a representar por carta sua que tendo ella a sua jurisdição, e ordem quatro Aldeias que são as de Maruiri, São Miguel, Nossa Senhora da Conceição, e Nossa Senhora dos Pinheiros, ha muitos annos, ora se achavam defraudadas, pelo excesso com que varios moradores levavam dellas os Indios

para seu serviço, jornadas do Sertão, tratando-os como escravos seus, e occasionando não só muito detrimento ao serviço de Sua Alteza, mas a ruina das mesmas Aldeias, pedindo-me as provesse de Capitães a que se entregassem por administração, para assim as poderem conservar, e estarem seus Indios promptos para tudo o que se offerecesse do Serviço Real e me apontaram alguns sujeitos benemeritos, a que se podiam encarregar: tendo Eu respeito a concorrerem de tudo o referido e conveniencia, *(sic)* e a esperar do Capitão Manuel Rodrigues de Arzão que se haverá na administração, governo, e conservação dos Indios da Aldeia de Maruiri, muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que faço de sua pessoa, e bôa informação que se me fez de seu procedimento. Hei por bem de lhe encarregar por administração a dita Aldeia, subordinada sempre á mesma Camara da villa de São Paulo, e por esta o nomeio Capitão della, para que como tal a governe, administre, e conserve, ajuntando, e reconduzindo a ella todos os Indios que estiverem espalhados, por casa dos moradores, que a isso não porão contradição alguma, constando haver sido da propria Aldeia, e terá todos os Indios della, sempre promptos para tudo o que convier obrar-se no serviço de Sua Alteza, ou seja por ordens deste Governo, ou em falta dellas, pelas da dita Camara; e com o dito cargo, haverá as honras, preeminencias, e liberdades, e proes, que direitamente lhe pertencerem, e são concedidas aos mais Capitães, e Administradores das Aldeias de Sua Alteza deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara o juramento na

forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, que para firmeza de tudo lh'a mandei passar, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara da dita Villa. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os cinco dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, e setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Carta Patente do cargo de Capitão, e Administrador da Aldeia de Maruiri, da Villa de São Paulo, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Manuel Rodrigues de Arzão, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão, e Administrador da Aldeia de Nossa Senhora da Conceição, na Villa de São Paulo, provida na pessoa do Capitão Henrique da Cunha Machado.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador das Commendas etc. Porquanto a Camara da villa de São Paulo me enviou a representar, por carta sua, que tendo ella a sua jurisdição, e ordem quatro Aldeias que são as de Maruiri, São Miguel, Nossa Senhora da Conceição, e Nossa Senhora dos Pinheiros ha muitos annos, ora se achavam mui defraudadas, pelo excesso com que varios moradores levavam dellas os Indios, para seu serviço, jornadas do Sertão, tra-

tando-os como escravos seus, e occasionando não só muito detrimento ao serviço de Sua Alteza, mas a ruina das mesmas Aldeias, pedindo-me as provesse de Capitães a que se entregassem por administração, para assim se poderem conservar, e estarem seus Indios promptos para tudo o que se offerecesse do Serviço Real, e me apresentarem alguns sujeitos benemeritos a que se podiam encarregar: tendo Eu respeito á conveniencia de tudo o referido, e esperar do Capitão Henrique da Cunha Machado, que se haverá na administração, governo, e conservação dos Indios da Aldeia Nossa Senhora da Conceição, muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de sua pessoa, e a bôa informação que se me fez de seu procedimento. Hei por bem de lhe encarregar por administração a dita Aldeia, subordinada sempre a mesma Camara da Villa de São Paulo, e por esta o nomeio Capitão della, para que como tal a governe, administre, e conserve, ajuntando, e reconduzindo a ella todos os Indios, que estiverem espalhados por casas dos moradores, que a isto não porão contradicção alguma, alguma *(sic)* constando havendo aliás constando haverem sido da propria Aldeia, e terá todos os Indios della sempre promptos para tudo o que convier obrar-se no serviço de Sua Alteza, ou seja por ordem deste Governo, ou em falta dellas pelas da dita Camara; e com o dito cargo haverá as honras, preeminencias, liberdades, e proes, que direitamente lhe pertencerem e são concedidas aos mais Capitães, e Administradores das Aldeias de Sua Alteza, e deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e a Camara, o juramento na forma costumada, de que

se fará assento nas costas desta, que para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara da dita Villa. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em os tres dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão, e Administrador dos Indios da Aldeia de Nossa Senhora dos Pinheiros, da Capitania de São Paulo, de que se proveu o Alferes Paschoal Rodrigues da Costa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador das Commendas etc. Porquanto a Camara da Villa de São Paulo me enviou a representar por carta sua, que tendo elle a sua jurisdição, e ordens quatro Aldeias que são as de Muruiri, São Miguel, Nossa Senhora da Conceição, e Nossa Senhora dos Pinheiros ha muitos annos, ora se achavam mui defraudadas pela causa com que varios moradores levavam dellas os Indios para seu serviço, jornadas do Sertão, tratando-os como escravos seus, e occasionando não só muito detrimento ao serviço de Sua Alteza, mas a ruina das mesmas Aldeias, pedindo-me as provesse de Capitães a que se entregassem *(sic)* administração, para assim se poderem conservar, e estarem

seus Indios promptos para tudo o que se offerecesse do Serviço Real, e me apresentaram alguns sujeitos benemeritos a que se podiam encarregar: tendo Eu respeito a conveniencia de tudo o referido, e esperando do Alferes Paschoal Rodrigues da Costa que se haverá na administração, governo, e conservação dos Indios da Aldeia de Nossa Senhora dos Pinheiros, muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de sua pessoa, e bôa informação que se me fez de seu procedimento. Hei por bem de lhe encarregar por administração a dita Aldeia, subordinada porém sempre á mesma Camara da Villa de São Paulo, e por esta o nomeio Capitão della, para que como tal a governe, administre, e conserve, ajuntando, e reconduzindo a ella todos os Indios, e Indias que estiverem espalhados, por casa dos moradores, que a isso não porão contradição alguma, constando haverem ido da propria Aldeia, e terá todos os Indios della sempre promptos para tudo o que convir obrar-se no serviço de Sua Alteza, ou seja por ordens deste Governo, ou em falta dellas, pelas da dita Camara, e com o dito cargo haverá as honras, preeminencias, liberdades, e proes que direitamente lhe pertencerem, e são concedidas aos mais Capitães, e Administradores das Aldeias de Sua Alteza deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a mesma Camara, o juramento na forma costumada, de que se fará assento das costas desta, que para firmeza de tudo lhe mandei passar sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara da dita Villa, Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os

Santos, em os tres dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do cargo de Capitão, e Administrador da Aldeia Nossa Senhora dos Pinheiros, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Paschoal Rodrigues da Costa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Fortaleza de Monserrate da Capitania de São Vicente, provida na pessoa de Gaspar Teixeira de Azevedo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador das Commendas etc. Porquanto pela promoção de Sebastião Velho de Lima a Sargento Maior da Capitania de São Vicente, ficou vago o posto de Capitão da Fortaleza de Monserrate da mesma Capitania; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, a experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Gaspar Teixeira de Azevedo, e a honrada informação que tive de haver servido a Sua Alteza nas occasiões que se offereceram: esperando delle que nas que daqui em diante houver, corresponderá as obrigações do dito posto, muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elejo, e nomeio) Capitão da dita Forta-

leza, para que como tal o seja, honrem, estimem, com todas as honras, graças, franquezas aliás o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam podem, e devem tocar aos mais Capitães das Fortalezas deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Fortaleza, e aos Officiaes digo, e aos Soldados que nella foram de guarnição, mando o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezenove dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e um, Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do Posto de Capitão da Fortaleza de Monserrate, da Capitania de São Vicente, que vagou pela promoção de Sebastião Velho de Lima, a Sargento Maior daquella Capitania, e Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Gaspar Teixeira de Azevedo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de uma das duas Companhias de Infantaria da Ordenança da Villa de São Paulo, que vagou por morte de Pantalião Pedroso, provido na pessoa de Domingos de Britto Peixotto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commandador das Commendas etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, uma das duas da Villa de São Paulo, por fallecimento de Pantelião Pedroso que a servia; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Domingos de Britto Peixotto, e a boa informação que se me fez de haver servido a Sua Alteza nas occasiões que se offereceram: esperando delle que nas que daqui em diante houver, corresponderá as obrigações do dito posto muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da dita Camara aliás aos Officiaes da Camara da dita Villa, lhe dará *(sic)* o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas

desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldado della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dezenove dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, setenta e um Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, uma das duas da Villa de São Paulo, que vagou por fallecimento de Pantalião Pedroso, de que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Domingos de Britto Peixoto, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo do Districto do Acuppe, Seregippe, e Iguape, provido em Francisco Rebello.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador das Commendas etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos do Acupe, Seregippe, e Iguape, e convem prover de

Capitão do Campo daquellas Freguezias: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Francisco Rebello morador no mesmo Acupe, e a ter grandes experiencias daquelles mattos, e noticias de alguns mocambos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme as suas obrigações. Hei por bem de o prover de Capitão de Campo das ditas Freguezias, para que o seja, use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a cadeia deste Estado, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que o Coronel daquelle partido lhe dará a posse e juramento, e os Capitães das ditas Freguezias, a ajuda, e favor, que necessario lhe for, para as entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos, que andam pelas ditas Freguezias. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sêllo de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Provisão de Capitão do Campo dos Districtos do Acuppe, Seregippe, e Iguape, que Vossa Senhoria, teve por bem prover a pessoa de Francisco Rabello, morador no mesmo Iguape, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Ordenança da Ribeira de Putigy, provida em Francisco Rodrigues Coelho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira de Putigy, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bom procedimento aliás ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Rodrigues Coelho, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que for encarregado de seu Real Serviço, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honre, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas or-

dens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e um Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto da Ribeira de Putigy, da Capitania do Rio Grande, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Francisco Rodrigues Coelho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira do Siará Mirim, da Capitania do Rio Grande provido em Paschoal Guardez de Moura.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador das Commendas de São Julião de Bragança, e São Romão de Fonte Coberta, da Ordem de Christo, Alcaide-Mor da Villa de Covilhã etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira do Siará Mirim, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guer-

ra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Paschoal Guardez de Moura, e haver servido a Sua Alteza com satisfação nas occasiões que se offereceram; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do seu Real serviço, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e aos Officiaes da Camara della lh'a dêm com effeito, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e Menores de Guerra e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, por escripto, e de palavra, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania, José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta e um dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do

posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira do Siará Mirim, da Capitania do Rio Grande, provido na pessoa de Paschoal Guardez de Moura, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Aldeia da Joacoca, da Capitania da Parayba, provido a pessoa de João Ribeiro.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Aldeia da Joacoca, da Capitania da Parayba, em pessoa de valor, e prudencia para governar os Indios, e conservar a mesma Aldeia; tendo Eu respeito ao bem que estas qualidades concorrem na de João Ribeiro, e a honrada informação que se me fez da satisfação com que tem serviço a Sua Alteza, nas guerras deste Estado: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço do mesmo Senhor, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, e isenções, que lhe tocarem, e costumam tocar aos mais Capitães de semelhantes Aldeias deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania da Parayba, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta;

e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Aldeia, e aos principaes, Capitães, e mais Indios della, façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, o obedeçam muito pontualmente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Aldeia da Joacoca, da Capitania da Parayba, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de João Ribeiro, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança dos Campos do Rio Real de Cima provido na pessoa de Miguel Maciel de Andrade.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por parte de Miguel Maciel de Andrade, se me representou que estava exercendo o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança dos Campos do Rio Real de Cima, e para se conservar nella me pedia lhe mandasse passar sua Patente: tendo Eu considera-

ção ás bôa partes, e qualidades que nelle concorrem, e o fazem benemerito de continuar o dito posto, e a bôa informação que se me fez de seu bom procedimento: esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço da sua sufficiencia, e zelo. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal; e continuará debaixo da mesma posse, e juramento que della tem dado. Pelo que ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem pôr tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os quatorze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança dos Campos do Rio Real de Cima, que Vossa Senhoria

teve por bem prover a pessoa de Manuel Maciel de Andrade que actualmente o estava exercendo pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança da Cidade de Assumpção do Cabo Frio, provida na pessoa de Bartholomeu de Lemos.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Cidade da Assumpção do Cabo Frio, em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Bartholomeu de Lemos, e haver servido a Sua Alteza no posto de Capitão dos Forasteiros daquella Capitania: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança, que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara

della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e cinco dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança da cidade de Assumpção do Cabo Frio, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Bartholomeu de Lemos, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Ordenança do Districto de Saquarema da Capitania de Cabo Frio provido na pessoa de Nicolau Rodrigues Cardim.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Saquarema da Capitania do Cabo Frio em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades

concorrem na de Nicolau Rodrigues Cardim; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal.Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e seis dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, provido na pessoa do Capitão Antonio Baldez Barbosa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Bento do Valle Ribeiro ficou vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Bardez Barbosa, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza de Soldado pago no Presidio desta Praça, e Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Seregippe do Conde do mesmo Partido, que actualmente estava exercendo: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade o juramento na forma costuma-

da, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior do dito Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança, do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, que vagou por fallecimento de Bento do Valle Ribeiro, que o servia, e Vossa Senhoria teve por bem provel-o na pessoa de Antonio Baldez Barbosa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo provida na pessoa de Antonio da Costa, para a Freguezia de Matuim.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos

Districtos de Matuym, e convem prover de Capitão de Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Antonio da Costa, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Matuym, para que o seja com todas as honras aliás o seja e exerça, com todas as preeminencias, e poder, que costumam ter, todos os Capitães do Campo, providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer á cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessaria, para as entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos, que andarem por aquelle Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dez dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Matuym, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Antonio da Costa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVIMENTO DE CAPITÃO do Matto aliás do Campo da Freguezia de Saubara, provida na pessoa de Bento Rodrigues.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos da Saubara, e convem prover de Capitão do Campo daquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Bento Rodrigues, e a ter grandes experiencias daquelles mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia da Saubara, para que o seja, e exerça, com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo, providos por este Governo: e será obrigado a trazer todas as presas que fizer, á cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessario, para as entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos que andarem pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dez dias

do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Ittabayana da Capitania de Sergipe del-Rei, provido na pessoa do Alferes Luiz Pereira da Silva.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador etc. Porquanto pela deixação que o Capitão Domingos de Lapenha de Almeida fez da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ittabayana que servia na Capitania de Sergipe del-Rei, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Luiz Pereira da Silva Alferes actual da mesma Companhia, e haver servido sete annos aquelle posto sempre com muito zelo: esperando delle que em tudo o que constar ao serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da

Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania João de Munhos lhe dé a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto de Ittabayana, da Capitania de Sergipe del-Rei, que vagou pela deixação que o Capitão Domingos de Lapenha de Alvarado fez, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Alferes Luiz Pereira da Silva, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo dos Districtos do Passê, provido em Manuel Mendes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos de Passê, convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Manuel Mendes, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Passê, para que o seja, e exerça com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo providos por este Governo; e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a cadeia desta cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido, lhe dê a posse, e a Camara desta cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e ao Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessario, para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos que andam pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Passê, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Manuel Mendes, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Cavallos da Capitania de Sergipe del-Rei, que servia o Capitão Francisco Curvello Velho, provido na pessoa de Manuel Tavares Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça Commendador etc. Porquanto pela deixação que o Capitão Francisco Curvello Velho, fez da Companhia de Cavallos que servia na Capitania de Sergipe del-Rei, convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e equestre, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Tavares Pereira; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia de Cavallos, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de cavallos deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obede-

çam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de cavallos, da Capitania de Sergipe del-Rei que vagou pela deixação que fez o Capitão Francisco Curvello Velho, que o servia, e Vossa Senhoria teve por bem provel-o na pessoa de Manuel Tavares Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão do Districto de Seregipe do Conde, provido na pessoa de Manuel Alves da Silva.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça, Commendador etc. Porquanto pela promoção de Antonio Baldez Barbosa, a Sargento Maior do Partido de que é Coronel Sebastião de Araujo e Lima, ficou vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Seregipe do Conde com que servia no mesmo Partido, e convem provel-o em pessoa pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração

ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Alves da Silva; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente, como devem, e são obrigados, para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezenove dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Seregipe do Conde, que vagou pela promoção de Antonio Baldez Barbosa,

a Sargento Maior do Partido do Coronel Sebastião de Araujo e Lima, que a servia no mesmo Partido, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Manuel Alves da Silva, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, provida em Manuel Fernandes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos de Nossa Senhora do Monte, convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Manuel Fernandes, e a ter grandes experiencias daquelles mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Nossa Senhora do Monte, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo, providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer, a cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessario, para as En-

tradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos que andarem pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Manuel Fernandes, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

ALVARA' CONCEDIDO AO Capitão Melchior Moreira, para ser conservado na sua Companhia do Lagarto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por parte do Capitão Melchior Moreira se me representou, que estando servindo por Patente do Senhor Alexandre de Sousa Freire, Governador, e Capitão Geral que foi deste Estado meu Antecessor, na Companhia do Lagarto, Districto da Capitania de Sergipe del-Rei, por occasião de haver chegado a de Pernambuco, com licença do Capitão-Mor José Rebello Leite, e se entender que não voltava para a sua Companhia, a provera o mesmo Governador Geral, na pessoa de Mathias Leal, e voltando de Pernambuco, lh'a man-

dara restituir: e succedendo na dita Capitania de Sergipe as alterações se retirara a esta Praça, por não seguir a parcialidade dos motins, por cuja causa havia a Camara daquella Capitania proposto ao mesmo Senhor Alexandre de Sousa Freire, a pessoa de José da Silveira, com effeito lhe mandou passar Patente de Capitão da mesma Companhia, pelos respeitos que então lhe foram presentes, e que estando actualmente ambos os Capitães com Patentes, não sabiam os Soldados daquelle Districto a quem haviam de obedecer, e o dito Melchior Moreira cont*(in)*uara sempre na posse que tinha da sua Companhia; pedindo-me o mandasse conservar nella, como Capitão legitimo que era da dita Companhia: tendo Eu consideração a tudo, e a informação, e a informação *(sic)* que mandei tomar do Capitão-Mor da dita Capitania de Sergipe del-Rei; e vistos os papeis que se me apresentaram, e constar ser assim o que o dito Melchior Moreira allega, e da carta do mesmo Senhor Alexandre de Sousa Freire lhe mandou restituir a sua Companhia, privando della ao Capitão Mathias Leal em que a havia provido, e a ausencia que fez da Capitania no tempo das alterações, não só não foi culpa para se lhe tirar a Companhia, antes merecimento para ser conservado nella, e não haver seguido as parcialidades daquelle Povo: e convir ao serviço de Sua Alteza que no dito Districto haja um só Capitão. Hei por bem, e ordeno que havendo de se conservar um dos ditos Capitães, e ter effeito uma das ditas Patentes do Senhor Alexandre de Sousa Freire, seja a mais antiga, e o dito Capitão Melchior Moreira, o que se perpetue na dita Companhia, pelo que hei por reformado do dito posto de Capitão da dita

Companhia ao dito José da Silveira; e ordeno ao Capitão-Mor, Camara, e mais Officiaes Maiores, e menores de Infantaria da Ordenança, e Auxiliares daquella Capitania, conheçam ao dito Melchior Moreira, por Capitão da dita Companhia, e a exerça debaixo da mesma posse que della tinha; e aos Officiaes, e Soldados daquelle Districto, o conheçam por seu Capitão, assim, e da maneira que o era antes desta duvida. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara da mesma Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos, setenta e um. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem conservar na Companhia do Lagarto o Capitão Melchior Moreira, e haver por reformado o Capitão José da Silveira, que nella estava provido, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Santo Amaro, provida na pessoa de Domingos de Oliveira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos de Santo Amaro, e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu

respeito a boa informação que se me fez de Domingos de Oliveira, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Santo Amaro, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder, que costumam ter, todos os Capitães do Campo providos por este Governo, e será obrigado, a trazer todas as presas que fizer á Camara desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessario para as entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos que andam pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta é dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Santo Amaro, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Domingos de Oliveira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

—

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Taparica, provida na pessoa de João Alves.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto, pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andam pelos Districtos de Taparica; e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de João Alves, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Taparica, para que o use, e exerça com todas as preeminencias, e poder de que *(sic)* costumavam ter todos os Capitães do Campo providos por este Governo; e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a cadeia desta Cidade para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessaria, para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos que andarem pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Janeiro de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escre-

ver. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Taparica, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de João Alves, pelos respeitos acima declarados. Pasa Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Santo Amaro da Pitanga, provida em . . . .

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Braz Cardoso, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Santo Amaro da Pitanga, de que era Capitão no Partido do Coronel Belchior dos Reis Barrenho, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de . . . . e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza em tudo o de que foi encarregado, e contribuições das fintas para o sustento da Infantaria desta Praça; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste

Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os . . . . Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Santo Amaro da Pitanga, do Partido de que é Coronel Braz *(sic)* dos Reis Barrenho, que vagou por fallecimento do Capitão Braz Cardoso, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa — pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Esta Patente não teve effeito por se passar outra que está a fls.

CARTA PATENTE DE CAPI-tão de Infantaria da Ordenança, provida em o Alferes Antonio Pacheco de Castro.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto, por parte de Domingos Ribeiro Franco, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Marapê, Freguezia de Seregipe do Conde, de que era Capitão no Partido do Coronel Sebastião de Araujo e Lima, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Antonio Pacheco de Castro, e a satisfação, com que tem servido a Sua Alteza, em tudo o de que tem sido encarregado, e contribuição das fintas, para o sustento da Infantaria desta Praça: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança, que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, e isenções, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Compa-

nhia, e aos Officiaes e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Marepê Freguezia de Seregipe do Conde que ora vagou por morte de Domingos Ribeiro Franco que a servia no partido do Coronel Sebastião de Araujo e Lima, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do Alferes Antonio Pacheco de Castro, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Villa da Cachoeira, até o Rio de Condurû da Villa do Camamû provida em Thomaz Dias Leitão.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto a Companhia de que é Capitão Sebastião de Goes, da Villa do Camamû, é muito grande, assim pelo numero dos Soldados,

como pelos Districtos da sua jurisdição, e convem dividir-se em duas, e prover a que tenho resoluto se crie de novo em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Thomaz Dias Leitão; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear aliás Hei por bem por serviço de Sua Alteza que a dita Companhia se forme da gente que houver desde o Rio da Cachoeira, até o Rio de Condurû, e eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro de São Paulo Antonio Corrêa Pestanha lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara da dita Villa o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Esta-

do, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE SUPERINTENdente do descobrimento das Minas do Rio de São Francisco, emquanto as diligencias, e averiguações dellas, provido na pessoa do Capitão Bento Surrel.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto ora envio o Capitão Bento Surrel com o Ajudante Marcos Vieira, o Capitão Manuel da Silva Pacheco, e João Calheta, ao descobrimento das Minas do Rio de São Francisco, e convem que por sua grande intelligencia, zelo do serviço de Sua Alteza, noticias, e experiencias que tem daquellas partes, tenha nellas a Superintendencia, emquanto durar o descobrimento, e averiguação das ditas minas: esperando delle, que assim na averiguação aliás que assim na execução do Regimento que lhe dei, como em todas as diligencias que importar fazer-se para se conseguir o intento a que o envio, se haverá com a actividade, e prudencia que pede negocio de tanta ponderação. Hei por bem de o nomear (como pela presente faço) Superintendente de toda esta jornada, diligencia, e descobrimento das Minas do Rio de São Francisco, de uma e outra parte emquanto durar a ave-

riguação dellas. Pelo que por esta o hei por mettido de posse, e com a dita Superintendencia, poderá trazer insignia, e gosará de todas as honras, graças, preeminencias, e faculdades que lhe tocarem: e ordeno aos Capitães-Mores das Capitanias deste Estado a que chegar, e mais Officiaes Maiores, e menores de Guerra, Fazenda, e Justiça dellas, o hajam, honrem, e estimem por tal Superintendente, e o mesmo façam os Capitães da Ordenança da jurisdição de Seregipe del-Rei, e villa do Penedo, e em particular aos que tiverem seus Districtos, por uma, e outra parte do Rio de São Francisco, os quaes lhe assistirão com tudo o que para o beneficio, e disposição do dito descobrimento por elle lhes for encarregado de minha parte; e aos ditos Ajudantes, Capitão, e mais pessoas que com elle vão, principaes das Aldeias, e outras que se lhes derem para o acompanharem na forma das ordens que leva, lhe obedeçam muito pontualmente, em tudo o que tocar ao serviço de Sua Alteza, e o bom effeito do dito descobrimento. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os cinco dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Patente de Superintendente do descobrimento das Minas do Rio de São Francisco, emquanto durarem as diligencias, e averiguações dellas, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Capitão Bento Surrel, pelos

respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DA gente que acompanha as pessoas que forem ao descobrimento, e averiguação das Minas do Rio de São Francisco, provida na pessoa de Manuel da Silva Pacheco.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO Mendonça etc. Porquanto convem ao Serviço de Sua Alteza que acompanhe alguma gente as pessoas que ora envio ao descobrimento, e averiguação das Minas do Rio de São Francisco, das quaes é uma Manuel da Silva Pacheco, que no Presidio desta Praça serviu alguns annos de Soldado, e Sargento vivo, e pelas noticias que tem daquelles sertões, e Gentio Barbaro que os habita, mandei as Minas do Salitre, e amethistas, no que procedeu com satisfação: respeitando Eu todo o referido, e esperando delle que nesta jornada se haverá muito conforme a confiança, que faço de seu zelo, e experiencia. Hei por bem de o nomear (como pela presente faço) Capitão da referida gente, que com as ditas pessoas vae ao descobrimento das minas, e de todas as mais, que os Capitães dos ditos Districtos, do dito Rio de São Francisco, e Massacarâ, lhe hão de dar para o mesmo effeito, na forma das ordens, e Regimento que leva. Pelo que o hei por mettido de posse, dando-se-lhe o juramento na forma costumada: e ordeno aos Officiaes Maiores, e menores daquellas Capitanias, o estimem por tal Capitão,

e a dita gente, o conheçam, e lhe obedeçam como devem as suas ordens, e gosará das preeminencias, e honras que tocam aos Capitães da Ordenança das ditas Capitanias; e o effeito desta durará emquanto eu continuar nas diligencias do dito descobrimento. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Março. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Patente de Capitão da gente que acompanha as pessoas que Vossa Senhoria ora manda ao descobrimento, e averiguação das Minas do Rio de São Francisco, e lhe hão de dar os Capitães daquelles Districtos, na forma das ordens de Vossa Senhoria, e teve por bem prover a pessoa de Manuel da Silva Pacheco, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTES QUE FORAM COM os nomes em branco, para Capitães das Aldeias de . .

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto sou informado — Principal da Aldeia de — se tem reduzido como bom Vassallo, que é do Principe de Portugal Nosso Senhor, e dever com toda a gente da dita sua Aldeia, *(ir)* para a parte que se lhe tem determinado, e quer ter com os Portuguezes fiel amisade, e com-

municação. Desejando Eu muito conserval-o na mesma amisade, e que tenha della grandes utilidades, e proveitos para este fim lhe mandei os mimos que tem recebido, em penhor dos beneficios, e favores que espero fazer ao dito Principal, e a todos os Indios da sua Aldeia, para que conheça melhor a minha vontade, e o que Sua Alteza estimará sua pessoa, vindo assistir como forros, e livres, que são em seu Real Nome, e serviço e mostrar que sempre ficam isentos de todo o mal que qualquer contra a Nação quizer fazer, porque as nossas armas estarão da sua parte *estarão da sua parte para* os offender, e ajudar contra seus inimigos, de que lhes dou minha palavra em Nome de Sua Alteza. Hei por bem de nomear (como pela presente faço) ao dito Principal — Capitão da dita Aldeia sua, e como tal mando que se lhe entregue logo a gente, e se lhe dê a posse, e juramento, e como tal Capitão será obedecido dos seus, e conhecido, e estimado dos brancos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Patente de Capitão da Aldeia de — de que Vossa Senhoria teve por bem nomear, e prover a pessoa de — seu Principal, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

Nesta forma se passaram mais tres Patentes com os nomes em branco, que fez Antonio Garcia, no mesmo dia, mez, e anno.

PATENTE DE CAPITÃO DA NAção de — provida em — Principal della.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto sou informado, que — Principal da Nação de — se tem reduzido como bom Vassallo que é do Principe Nosso Senhor, e dever com toda a gente da dita sua Nação ir para a parte que se lhe tem determinado, e quer ter com os Portuguezes fiel amisade, e communicação. Desejando Eu muito conserval-os na mesma amisade, e que tenham della grandes utilidades, e proveitos para este fim lhe mandei os mimos que tem recebido, em penhor dos beneficios, e favores que espero fazer ao dito principal, e a todos os Indios da sua Nação, para que conheça melhor a minha vontade, e o que Sua Alteza estimará a sua pessoa, vindo assistir como forros, e livres que são em seu Real Serviço, e mostrar que sempre ficam as nossas armas digo ficam isentos de todo o mal que qual *(quer)* outra Nação lhe quizesse fazer, porque sempre as nossas armas estarão da sua parte para os defender, e ajudar contra os seus inimigos, de que lhes dou minha palavra em Nome de Sua Alteza. Hei por bem de nomear (como pela presente faço) ao dito Principal — Capitão da dita sua Nação, e como tal amado digo mando se lhe entregue logo a gente e se lhe dê a posse, e juramento, e como Capitão será obedecido dos seus, e conhecido e estimado, e estimado, *(sic)* dos brancos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, que se registará nos livros a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do

Salvador, Bahia de todos os Santos, em quatro de Abril. Anno de mil seis centos e setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

Deste modo se passam mais tres Patentes com os nomes em branco, que fez José Cardoso Pereira, no mesmo dia, mez, e anno etc.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba, provida em Antonio Cavalcante e Albuquerque.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba, que por Patente do Capitão-Mor della Ignacio Coelho da Silva, estava servindo, o Capitão Antonio Cavalcante e Albuquerque, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra; tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do mesmo Capitão Antonio Cavalcante e Albuquerque, e a honrada informação que se me fez de seu procedimento, e a satisfação com que exerceu o dito posto todo o tempo que o tem occupado: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem continuará com a mesma pontualidade, e zelo, correspondendo em tudo a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear, (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da refe-

rida Companhia de Cavallos, para que como tal o seja, use, exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam a todos os Capitães das Companhias de Cavallos deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara daquella Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente, do posto de Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba, que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Antonio Cavalcante de Albuquerque, que actualmente a estava exercendo por patente do Capitão-Mor daquella Capitania, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Companhia de Auxiliares, da Capitania da Parayba, provida em Domingos da Silveira Valcacer.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Auxiliares da Capitania da Parayba que por Patente do Capitão-Mor della Ignacio Coelho da Silva, estava servido *(sic)* o Capitão Domingos da Silveira Valcacer, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do mesmo Domingos da Silveira Valcacer, e a honrada informação que se me fez de seu merecimento, e a satisfação com que exerceu o dito posto todo o tempo que o tem ocupado: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, continuará com a mesma pontualidade, e zelo, correspondendo em tudo a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia de Auxiliares, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Auxiliares desta Cidade, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Capitão-Mor lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteira-

mente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos e setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Auxiliares da Capitania da Parayba que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa do Capitão Domingos da Silveira Valcacer, que actualmente estava exercendo por Patente do Capitão daquella Capitania, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DE CAPITÃO de uma Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, provida em Cosme Frazão de Araujo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de uma das Companhias da Ordenança da Capitania da Parayba, que por Patente do Capitão-Mor della Ignacio Coelho da Silva estava servido o Capitão Cosme Frazão de Araujo, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do mesmo Capitão Cosme Frazão

de Araujo, e a honrada informação que se me fez de seu merecimento e satisfação com que exerceu o dito posto, todo o tempo que o tem occupado: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, continuará com a mesma pontualidade, e zelo, correspondendo em tudo a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Março. Anno de mil seis centos e setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do Posto de Capitão de Infantaria da Ordenança de uma das Companhias da Capitania da Parayba, que

Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Capitão Cosme Frazão de Araujo, que actualmente estava exercendo, por Patente do Capitão-Mor daquella Capitania, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE UMA Companhia da Ordenança da Capitania da Parayba, provida em Filippe de Figueirôa de Araujo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de uma das Companhias de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, que por Patente do Capitão-Mor della Ignacio Coelho da Silva estava servindo o Capitão Filippe de Figueirôa de Araujo, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu respeito ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Filippe de Figueirôa de Araujo, e a honrada informação que se me fez de seu merecimento, e a satisfação com que exerceu o dito posto, todo o tempo que o tem occupado: respeitando aliás esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, continuará com a mesma pontualidade, e zelo, correspondendo em tudo a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e

devem tocar, a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que são obrigados. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de — . Anno de mil seis centos setenta e dous. dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Capitania da Parayba, que Vossa Senhoria deve por bem prover na pessoa do Capitão Filippe de Figueirôa de Araujo, que actualmente estava exercendo por Patente do Capitão-Mor daquella Capitania, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO CARGO de Capitão-Mor da Capitania dos Ilhéus, provida em Manoel Peixotto Deça.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto está vago o cargo de Capitão-Mor da Capitania dos Ilhéus, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Manoel Peixotto Deça, e a particular informação, com que tem servido a Sua Alteza nestes annos, no exercicio do mesmo posto aliás cargo, procedendo em todas as occasiões que se offereceram do serviço de Sua Alteza, e bom governo daquella Capitania muito como devia as suas obrigações; esperando delle que daqui em diante as continuará com o mesmo zelo, e correspondendo em tudo a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover (como pela presente faço) Capitão-Mor da dita Capitania dos Ilhéus, emquanto Sua Alteza houver assim por bem, ou Eu não ordenar outra cousa; e com o dito cargo haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães-Mores das Capitanias deste Estado, e de que gosaram os mais da dita Capitania seus Antecessores, e elle teve no exercicio dos annos que o occupou. Pelo que o hei, por mettido de posse, constando primeiro haver feito preito, e homenagem, e dado juramento em minhas mãos na forma que é estylo, por certidão do Secretario do Estado feita nas costas desta, e aos Officiaes da Camara da Villa de São Jorge, cabeça da mesma Capitania, que actualmente tem a cargo, lh'a entreguem, e o conheçam por seu Capitão-Mor, e as Camaras das mais Villas façam o mesmo, e aos Officiaes Maiores, e menores deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão-Mor

da dita Capitania, e aos Officiaes de guerra, Fazenda, e Justiça, Nobreza e Povo della, façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Villa. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão-Mor da Capitania dos Ilhéus, que ora está vaga, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Manuel Peixotto Deça, emquanto Sua Alteza assim houver por bem, e Vossa Senhoria não ordenar outra cousa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Coronel do Partido de Sergipe do Conde, provido em Affonso Barbosa da França.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela promoção de Sebastião de Araujo e Lima, ao posto de Tenente de Mestre de Campo General deste Estado, ficou vago o de Coronel do Partido de Sergipe do Conde que exercia, e convem provel-o em pessoa de grande valor, pratica da disciplina militar, e experiencia

da guerra; tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Affonso Barbosa da França Fidalgo da Casa de Sua Alteza, Cavalleiro da Ordem de Christo, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza, desde a era de trinta e tres até o presente com interpolação, em praça de Soldado, Alferes, e Capitão de Infantaria assim nesta Praça, e Guerra de Pernambuco, como na de Portugal, donde o Serenissimo Senhor Rei Dom João se serviu provel-o em uma Companhias das que se levantaram no Algarve, e Armada Real, que veiu a este Estado, a cargo do General Dom Rodrigo Lobo, na era de trinta e nove, achando-se no Sitio que os Holandezes puzeram ao Quartel de Nazareth em Pernambuco, a que passou por Alferes de uma das quatro Companhias que desta Praça lhe levou de soccorro a aquella Capitania Dom Fradique da Camara, até se render o dito Quartel, e ser embarcado com a sua Companhia, procedendo nesta occasião, e nas mais da peleja, emboscadas, trabalho das fortificações, e jornadas que se offereceram, com grande valor, e muito como devia ás obrigações de sua pessoa, por cuja causa se serviu Sua Magestade mandar escrever ao Conde de Castelmelhor por carta de nove de Abril de seis centos e quarenta e nove, que em consideração dos muitos annos que havia servido bem nas Armadas, guerras nas Fronteiras do Reino, e por ser pessoa de merecimentos, e qualidades o provesse nos postos de que por sua sufficiencia fosse capaz neste Estado, para donde se embarcava: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento e qualidade. Hei por bem de o eleger,

e nomear como em virtude da presente elejo, e nomeio) Coronel do referido Partido, de Sergipe do Conde para que o seja, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, faculdades, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Coroneis dos Partidos deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o hei por mettido de posse, constando haver primeiro dado o juramento no Senado da Camara desta Cidade, e ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores dos Presidios deste Estado, e aos da Infantaria da Ordenança desta Cidade, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Coronel do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados das Companhias que nelle se comprehenderem façam o mesmo, e o obedeçam, compram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e da Camara da dita Cidade. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça*. Carta Patente do cargo de Coronel do Partido da Saubara, Pattatiba, Sergipe do Conde, Nossa Senhora do Soccorro, e Nossa Senhora do Monte, de que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Affonso Barbosa da França, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE CApitão dos Payayazes, e Tapuyas, provido no Ajudante Manuel de Hinojosa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto os Principaes dos Payayazes da Administração do Capitão-Mor Gaspar Rodrigues Adorno, que ora vão por ordem minha á conquista do Gentio Barbaro, com o Governador Estevão Ribeiro Bayão Parente, me representaram lhes désse um cabo que particularmente os governasse, e procurasse tudo o que conviesse a sua conservação: respeitando Eu o serviço que vão fazer a Sua Alteza, e a ser conveniente dar-lhe Capitão em quem concorra o valor, experiencia, e mais partes necessarias ao exercicio daquelle posto; e o bem que todas estas se acham na de Manuel de Hinojosa, e a satisfação com que me consta haver servido a Sua Alteza em Pernambuco, e Angola em praça de Soldado, Alferes, e Ajudante da mesma Conquista, que actualmente está exercendo: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá com a prudencia que deve ter para conservação dos Indios, e obrar com elles nas occasiões que se offerecerem do Serviço de Sua Alteza, o que o dito Governador da Conquista lhe ordenar. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão de todos os Payayas, e Tapuyas da Cachoeira, e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, isenções, e liberdades que lhe tocam, e devem tocar em razão do dito posto. Pelo que o hei por mettido de posse, dando primeiro nas mãos do

Secretario do Estado, *(sic)* e ordeno ao dito Governador das armas o deixe exercer o dito posto, e ao Capitão Maior, Sargento Maior, e mais cabos, e Soldados da Conquista, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão dos Indios Payayazes, e Tapuyas, e aos Capitães delles façam o mesmo, e uns, e outros lhe obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas. Manuel Fernandes Ferreira, a fez no Posto da Cachoeira, em vinte e oito de Maio. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Patente do posto de Capitão dos Payayazes, e Tapuyas, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Ajudante Manuel de Hinojosa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Sergipe do Conde, provida em Lucas Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos, que andam pelos Districtos de Sergipe do Conde, e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Lucas Pereira morador no dito Districto, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito

conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Sergipe do Conde para que o use, e exerça com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo da dita Freguezia de Sergipe do Conde digo do Campo providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer á cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido, lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento de que se fará assento nas costas desta; e ao Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessaria para as Entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos que andam pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar — a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os — dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Sergipe do Conde, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Lucas Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

— —

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga, concedida a Francisco Fagundes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que me foram presentes dos negros fugidos que andavam pelos Districtos de Santo Amaro da Pitanga, e convir prover de Capitão de toda aquella Freguezia que chega até o Rio Real da banda de cá: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Francisco Fagundes, e a ter grandes experiencias daquelles mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo de toda aquella Freguezia de Santo Amaro da Pitanga que chega até o Rio Real da banda de cá, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder que costumam ter, todos os Capitães do Campo, providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas, que fizer, á cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Capitães daquella Freguezia lhe dêm a ajuda, e favor, que lhe for necessario para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos, que andarem pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos

mais a que tocar. José Cardoso Pereira, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Junho, de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo etc.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia da Cachoeira, provida na pessoa de Gaspar de Sousa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andavam pelos Districtos dos Campos da Cachoeira, e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Gaspar de Sousa, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia dos Campos da Cachoeira, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder, que tocam, e costumam ter todos os Capitães do Campo, providos por este Governo; e será obrigado a trazer todas as presas que fizer á cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e o Capitão, ou Capitães daquella Freguezia, lhe darão a ajuda, e favor, que lhe for ne-

cessaria, para as entradas, e prisão digo as entradas dos mocambos, e prisão dos negros fugidos que andam, pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei lhe mandei *(sic)* passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia dos Campos da Cachoeira, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Gaspar de Sousa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE Capitão de Infantaria da Ordenança da Justiça, provido em Manuel Teixeira de Carvalho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto poderão passar destes mares Armadas inimigas, por cuja causa convem fazer-se todas as defensas necessarias desta Praça, e que entre as mais Companhias que de novo mando formar, se forme tambem uma de todos os Officiaes de Justiça desta Praça, elegendo-se para ella pessoa de merecimento, e valor: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Teixeira de Carvalho, moço da Camara da Casa de Sua Alteza, Es-

crivão da Ouvidoria Geral do Crime deste Estado: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito como deve a confiança que faço de seu honrado procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão de Infantaria da referida Companhia de todos os Officiaes de Justiça desta Praça, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel desta Cidade Assenço da Silva lhe dê a posse, constando haver primeiro dado juramento nas mãos do Secretario do Estado, e Guerra de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os tres dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, que Vossa Senhoria teve por bem mandar formar, de todos os

Officiaes de Justiça desta Praça, e foi servido prover na pessoa de Manuel Teixeira de Carvalho, moço da camara de Sua Alteza, Escrivão da Ouvidoria Geral do Crime deste Estado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE Capitão do Districto da Villa Velha, da Capitania do Espirito Santo provido em João de Abreu.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança miliciana do Districto da Villa Velha, posto da Capitania do Espirito Santo, por haver passado Estevão Boldrim, que actualmente a estava exercendo a Capitão da Artilharia daquella Praça; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra; tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João de Abreu, Alferes actual da mesma Companhia, por haver servido a Sua Alteza nas guerras de Pernambuco, achando-se em algumas occasiões de peleja, marchas, e emboscadas, e nas Armadas da Costa, e Companhia Geral: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças,

franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança miliciana deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania Ignacio de Lercaro lhe mande dar a posse, e o Sargento Maior della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança miliciana do Districto da Villa Velha da Capitania do Espirito Santo, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de João de Abreu, Alferes actual da mesma Companhia, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de todos os Estudantes, provido em Braz Pereira do Lago.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto o porto desta Bahia é . . . . Armadas Inimigas, e convem estar sempre prompta, e com toda a prevenção para qualquer accidente que se offereça, e que além das companhias que mando se formem, se forme tambem uma de todos os Estudantes que houver capazes de tomar armas, e eleger para isso pessoa de merecimento, e valor: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Braz Pereira do Lago; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia de todos os Estudantes que houver nesta Cidade, para que o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel do Partido desta Cidade Assenço da Silva, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam

o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez desta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os treze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia que Vossa Senhoria ora tem por bem mandar formar de todos os Estudantes que houver nesta Cidade capazes de tomar armas, e foi servido provel-a na pessoa de Braz Pereira do Lago, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante de Sargento Maior do Partido do Coronel Affonso Barbosa da Franca, provido em Affonso Lopes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Affonso Lopes, e haver servido a Sua Alteza no posto de Alferes de uma Companhia de Infantaria da Orde-

nança do mesmo Partido: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem, todas as ordens, que em nome de seus Superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Ajudante de Sargento Maior do Partido do Coronel Affonso Barbosa da Franca, de que Vossa Senhoria teve por bem

prover a pessoa de Affonso Lopes, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPITão da Companhia de todos os Officiaes de Justiça, que ora se formou nesta Cidade, de que se proveu Capitão a pessoa de Manuel Teixeira de Carvalho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO DE MENDONÇA.

Vae registada atrás a fs.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia dos Officiaes de Justiça desta Praça, de que é Capitão Manuel Teixeira de Carvalho, provido na pessoa de João Teixeira de Mendonça.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes da Companhia de Infantaria que entre outras mandei formar de todos os Officiaes de Justiça desta Cidade, pela importancia de se ter com a prevenção necessaria para qualquer occasião do Inimigo de que fiz Capitão Manuel Teixeira de Carvalho, e eleger para ella pessoa de valor, e pratica da disciplina militar: respeitando Eu o bem que estas partes concorrem na de João Teixeira de Mendonça, e haver servido em Lisboa o dito posto de Alferes da Companhia de que era Capitão André

Teixeira de Mendonça seu Pae, e nesta Praça de Soldado pago alguns annos sempre com satisfação: o nomeio, e confirmo Alferes da referida Companhia de Infantaria dos Officiaes de Justiça. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse constando primeiro haver dado juramento nas mãos do Secretario do Estado, e guerra, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia desta Praça, o conheçam por Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e os Soldados della mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandei passar o presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto de Santo Amaro da Pitanga, provido no Capitão Paulo Rodrigues Caldeira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por parte de Paulo Rodrigues Caldeira, Capitão actual de uma das Companhias do Districto da Torre, me representou por sua petição, que se passava com casa, e familia para o de Santo Amaro da Pitanga, cuja Com-

panhia se acha de presente vaga por fallecimento do Capitão Braz Cardoso, pedindo-me lhe commutasse o dito posto para ella: tendo Eu respeito a bôa informação que se me fez de seu procedimento no exercicio da que occupa; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de sua pessoa. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia do Districto de Santo Amaro da Pitanga, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel Balthazar dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se tomará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que toca Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro*

do Rio de Mendonça. Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Santo Amaro da Pitanga, que vagou por morte do Capitão Braz Cardoso que o exercia, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Paulo Rodrigues Caldeira, Capitão actual da do Districto da Torre, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança do Districto da Torre, provida em Francisco Dias de Avila.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia da Ordenança de Infantaria do Districto da Torre, que servia o Capitão Paulo Rodrigues Caldeira, por sua promoção a outra, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Dias de Avila, e aos serviços que seu Pae, e Avós fizeram a Sua Alteza, e ser o mesmo Districto da Torre seu: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e direito das partes, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e de-

vem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Torre, que ora vaga pela promoção do Capitão Paulo Rodrigues Caldeira, e Vossa Senhoria foi servido provel-a na pessoa de Francisco Dias de Avila, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DE CAPItão da Aldeia, e Rio das Caravellas, provida em Amaro Pires.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto

de Capitão da Aldeia do Rio das Caravellas, e Freguezia de São Lourenço, em pessoa de valor, e prudencia para governar os Indios, e conservar a mesma Aldeia: tendo Eu respeito ao bem que estas qualidades concorrem na de Amaro Pires; esperando delle que em tudo o de que o encarregar do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da mesma Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, preeminencias, e isenções que lhe tocam, e costumavam gosar os mais Capitães de semelhantes Aldeias deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Aldeia, e os mais Indios della façam o mesmo, e o obedeçam, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Patente do posto de Capitão da Aldeia do Rio das Caravellas Freguezia de São Lourenço, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Amaro Pires,

pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, provida na pessoa de Cosme de Barros Marinho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba que estava exercendo Cosme de Barros Marinho por Patente do Senhor Alexandre de Sousa Freire, meu Antecessor, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia de guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do mesmo Cosme de Barros Marinho, por haver servido a Sua Alteza de Soldado naquelle Presidio, Alferes da Fortaleza do Cabedello, e Capitão desta mesma Companhia, que actualmente estava servindo pela referida Patente, em que procedeu com toda a satisfação: esperando delle que nas obrigações *(que lhe)* tocarem, e de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito como deve a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infan-

taria da Ordenança deste Estado e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, façam o mesmo, mando, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, que actualmente estava servindo Cosme de Barros Marinho, por Patente do Senhor Alexandre de Sousa Freire, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa do mesmo Cosme de Barros Marinho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Villa da Parayba do Sul, provido em Antonio Coelho de Bastos.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Villa da Parayba do Sul, e Gente da Ordenança do seu Districto, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: respeitando Eu o bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Coelho de Bastos, e a satisfação com que té o presente ha exercido o dito posto, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Villa, e gente da Ordenança de seu Districto, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o hei por mettido de posse do dito posto, para que continue o exercicio delle, debaixo do juramento que delle tiver dado, e assim, e da maneira que até agora o fazia: e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Villa da Parayba do Sul, e aos Moradores, Soldados da Ordenança, e mais pessoa de seu Districto, mando façam o mesmo, e o obede-

çam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais da dita Villa a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e oito dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Villa da Parayba do Sul, e gente da Ordenança de seu Districto, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Antonio Coelho de Bastos, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DA ALdeia do Espirito Santo em Porto Seguro, provido na pessoa de Antonio Tenrrezio Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Aldeia do Espirito Santo em Porto Seguro, e que seja em pessoa de valor, e prudencia para governar os Indios, e conservar a sua Aldeia: tendo Eu respeito ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio Tenrrezio Pereira; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a con-

fiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita sua Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, privilegios, preeminencias, isenções que lhe tocam, e costumam tocar e gosar os mais Capitães de semelhantes Aldeias deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita sua Aldeia, e aos mais Indios della façam o mesmo, e o obedeçam como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Patente de Capitão da Aldeia do Espirito Santo de Porto Seguro que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Antonio Tenrrezio Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, provido na pessoa de Cosme Frazão de Araujo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO DE MENDONÇA.

Esta Patente já vae atrás a fs.

CARTA PATENTE DO POSTO de ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da França, provido na pessoa de Pedro Carvalho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da França, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Pedro Carvalho, e haver servido a Sua Alteza no posto de Alferes de uma Companhia de Infantaria da Ordenança do mesmo Partido; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Partido para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras,

graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, a todos os Ajudantes de Sargentos Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e Menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, que em Nome de seus Superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da França, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Pedro Carvalho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Governador do descobrimento das Minas de Prata, e Esmeraldas, da Capitania de São Vicente, em o Capitão Fernão Dias Paes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto tenho encarregado ao Capitão Fernão Dias Paes o descobrimento das Minas da prata, e Esmeraldas a que ora está para partir, para a Capitania de São Vicente, e sendo a importancia deste negocio de tanta ponderação, e de tão grandes conveniencias para o serviço de Sua Alteza, augmento de Sua Real Fazenda, e conservação deste Estado; convem que para melhor poder obrar nelle vá com posto, auctoridade, e poder, que melhor faça conservar a obediencia de todas as pessoas que o acompanharem: respeitando Eu as qualidades que na sua concorrem; esperando delle que em tudo o que tocar as suas obrigações, e as disposições do fim a que o envio, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente faço) Governador de toda a gente que tiver mandado adiante para o dito descobrimento, levar comsigo, ou for depois a encorporar-se com elle, assim de guerra, como de outra qualquer condição, e com este posto usará da insignia que lhe toca, e gosará de todas as honras, graças, franquezas, privilegios, preeminencias, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos que neste Estado tiveram semelhantes postos aliás occupações. Pelo que o hei por mettido de posse, dando juramento nas mãos do Capitão-

Mor da dita Capitania, e ordeno ao mesmo Capitão-Mor, e aos de outros *(sic)* quaesquer por onde for, e aos Officiaes Maiores, e menores das Milicias, Fazenda, e Justiça dellas, Camaras de quaesquer Villas daquellas Capitanias, e em particular a de São Vicente, e São Paulo, e mais pessoas de todas ellas, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Governador da dita gente, e mando aos Officiaes Maiores, e Capitães, que da dita gente que o acompanharem, tiver ido, ou se for encorporar com ella, façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos das Camaras das referidas Villas de São Vicente, e de São Paulo. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Governador de toda a gente de guerra, e outra qualquer que tiver ido ao descobrimento das Minas da prata, e Esmeraldas, e ora for e depois se enviar, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Capitão Fernão Dias Paes, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante do Partido de que é Coronel Lourenço Barbosa da França, provido na pessoa de Antonio Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do partido de que é Coronel Lourenço Barbosa da França, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Pereira, e haver servido a Sua Alteza muitos annos de Soldado, e Sargento de Infantaria nesta Praça: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma do estylo, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e o obedeçam; cumpram, e guardem todas as or-

dens que em nome de seus Superiores, lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Lourenço Barbosa da França, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Antonio Pereira, e pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante supranumerario do Presidio do Espirito Santo, provido na pessoa de Jorge Toscano.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Ajudante Supranumerario do Presidio da Villa da Victoria, Capitania do Espirito Santo, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Jorge Toscano, por haver servido alguns annos a Sua Alteza na mesma Capitania; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que

faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante Supranumerario da dita Villa, e Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes Supranumerarios, assim deste Estado, como dos Exercitos de Portugal; e como elles haverá o soldo que lhe pertencer, e de que gosavam seus Antecessores. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante, e aos Officiaes, e Soldados a que por razão do dito posto distribuir algumas ordens, em nome de seus Superiores, as obedeçam, e guardem, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos, setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Ajudante Supranumerario do Presidio da Villa da Victoria, Capitania do Espirito Santo, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Jorge Toscano, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior da Capitania do Rio Grande, provido em Antonio Gonçalves de Oliveira, aliás de Ferreira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania do Rio Grande por deixação que delle fez Francisco Lopes que o exercia, por Patente do Capitão-Mor daquella Praça; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Antonio Gonçalves Ferreira, e a satisfação com que serviu a Sua Alteza nas Guerras de Pernambuco, passando a aquella Capitania no Terço do Mestre de Campo Francisco de Figueirôa, no qual serviu de Soldado, Sargento, e Alferes, e ultimamente de Capitão da Ordenança da mesma Capitania, em um, e outro Exercito por espaço de dezesete annos interpoladamente: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior de Infantaria da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania, lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na

forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da referida Capitania, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Alexandre, aliás *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.*

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, provida na pessoa de Antonio Gomes Telles.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que o Capitão Sebastião Gonçalves Aranha fez da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades

concorrem na de Antonio Gomes Telles; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que comó tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiraemnte, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, que ora vagou por deixação que o Capitão Sebas-

tião Gonçalves Arocha *(sic)* fez, e Vossa Senhoria teve por bem provel-a na pessoa de Antonio Gomes Telles, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Maragugipe, provida em Gaspar Barbosa.

OFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos Negros fugidos que andam pelos Districtos de Maragugipe, e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Gaspar Barbosa, e a ter grandes experiencias daquelles mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo da Freguezia de Maragugipe, para que o use, e exerça com todas as preeminencias, e poder que costumam ter os Capitães do Campo, providos por este Governo: e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a Cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e ao Capitão da dita Freguezia lhe dê a ajuda, e favor, que lhe for necessario, para as entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos que andarem pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente

sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar, José Cardoso Pereira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Maragugipe, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Gaspar Barbosa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ALVARA' DE CAPITÃO DO Campo, provido na pessoa de Domingos Netto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto Domingos Netto morador no Sertão das Pecoaras, me representou que elle pretendia fazer umas entradas a certos mocambos de que tinha noticia, para prender os Negros que nelles estão fugidos a sua custa, assim pela utilidade publica, como pela propria de lucrar os interesses das tomadias, e que por temer que os Capitães de Campo lhe impedissem, me pedia lhe concedesse licença para fazer as ditas entradas, e mandasse passar para isso seu Alvará: respeitando Eu a boa informação que se me fez da sua sufficiencia, e partes, lhe concedo a licença que pede para fazer as ditas entradas a sua custa; e por este o nomeio Capitão do Campo daquelle Districto donde mora, e Mocambos de que tem noticia, com de-

claração que todos os escravos, e escravas que prisionarem, os trará com seus filhos a Cadeia desta Cidade, para nella se entregarem, excepto as crias a seus donos, e se lhe pagar pelo trabalho, e custo das entradas por cada peça o que é estylo praticado, conforme se faz aos mais Capitães do Matto, e de nenhuma maneira poderá entregar a pessoa alguma os escravos, ou escravas, sem ser fóra da dita Cadeia, nem descaminhar algumas ou alheiar cria, pena de ser castigado com todo o rigor, e para este effeito lhe darão os Capitães dos Districtos por onde for todo o favor, e ajuda e por seu dinheiro os mantimentos que lhe forem necessarios, assim para a gente que levar comsigo, como para os prisioneiros que trouxer. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar, que terá seu effeito constando ter-lhe primeiro dado posse o Coronel a que toca, e o juramento na Camara desta Cidade. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e dous. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Alvará pelo qual teve Vossa Senhoria por bem prover a Domingos Netto de Capitão do Campo dos Districtos nelle declarados, para fazer as entradas a sua custa, para que pediu licença, e o mesmo Alvará a Vossa Senhoria, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

ORDEM QUE SE PASSOU AO Coronel Assenço da Silva, para que aliste a gente da Companhia do Capitão Estevam Gomes, a do Capitão Francisco de Aguiar.

PORQUANTO HAVENDO EU MANDADO suspender do posto de Capitão da Companhia que exercia Estevão Gomes de Escobar, por justos respeitos do serviço de Sua Alteza, dignos daquella demonstração, me representou por petição sua o Capitão Francisco de Aguiar, que sendo provido pela Patente que me offerecia do Senhor Alexandre de Sousa Freire meu Antecessor no Governo deste Estado na Companhia de que ha sido Capitão Antonio de Sousa de Andrade que se formava de todos os moradores da Praia desta Cidade, e de que elle havia sido Alferes mais de vinte annos effectivos, Sua Alteza se havia servido fazer-lhe mercê de confirmar a dita Patente, mandando lhe passar de toda a Companhia que havia sido de Antonio de Sousa de Andrade seu antecessor, o qual me representou pedindo-me lhe désse cumprimento, e mandasse continuar a sua Companhia toda a gente que estivesse alistada na de Estevão Gomes de Escobar: tendo Eu consideração a todo o referido, e vista a Patente do Principe Nosso Senhor, e o devido cumprimento que convem se lhe dê. Ordeno ao Coronel Assenço da Silva, que logo faça alistar, e restituir a Companhia do Capitão Francisco de Aguiar, a gente que se comprehende no Districto que tocava a do dito Estevão Gomes, a qual hei por reformada, e extincta, e da dita gente metta de posse ao dito Francisco de Aguiar, a quem mando reconheçam

por seu Capitão, e como tal obedeçam. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, que se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade. Bahia e de Janeiro sete de mil seis centos setenta e tres.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA ALdeia do Poxim provida no Indio Gonçalo de Sousa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Martim de Lima, ficou vago o posto de Capitão da Aldeia dos Indios do Poxim, da Capitania de Sergipe del-Rei, e convem provel-o em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Gonçalo de Sousa Indio de Nação; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, preeminencias, isenções, e liberdades que lhe tocarem, e costumam tocar aos mais Capitães de semelhantes Aldeias. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças deste Estado o hajam, hon-

rem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Aldeia, e aos mais Indios della façam o mesmo, e o obedeçam como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DO Campo da Freguezia de Jaguaripe, provida em Francisco Gonçalves Machado.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que me fizeram dos negros fugidos que andam pelos Districtos de Jaguaripe e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Francisco Gonçalves Machado, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo daquella Freguezia de Jaguaripe, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder, que costumam ter todos os Capitães do Campo providos por este Governo; e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a cadeia desta cidade, para nella se lhe pagar

na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e ao Capitão da dita Freguezia lhe dê ajuda, e favor que lhe for necessario, para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos, que andarem pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Provisão de Capitão do Campo da Freguezia de Jaguaripe, que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Francisco Gonçalves Machado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

———

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo dos Districtos de Maragogipe, Paraguassú, e Iguape, provida em Rafael de São Gonçalo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos negros fugidos que andam pelos Districtos de Maragogipe, Paraguassú, e Pirajuhia; e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Rafael de São Gonçalo, e a ter gran-

des experiencias daquelles mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover de Capitão do Campo daquellas Freguezias de Maragogipe, Paraguassú, e Pirajuhia, para que o use, e exerça com todas as preeminencias, e poder que costumam ter, todos os Capitães do Campo providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e ao Capitão da dita Freguezia que lhe dê a ajuda, e favor que lhe for necessario para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos negros fugidos que andam pelos ditos Districtos. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Março. Anno de mil seis centos setenta, e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão de Infantaria da Ordenança, provido em Domingos Dias Machado.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto havendo Eu mandado

privar da Companhia que exercia o Capitão Christovão Pereira por justos respeitos do serviço de Sua Alteza dignos daquella demonstração, ficou vago aquelle posto, e dever provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Domingos Dias Machado; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá nas obrigações do dito posto, muito conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães da Infantaria da Ordenança desta Praça. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse e o Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado e principalmente aos desta Capitania o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, aos vinte dias

do mez de Março. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança que vagou por Vossa Senhoria privar do posto ao Capitão Christovão Pereira por justos respeitos do serviço de Sua Alteza dignos daquella demonstração, e Vossa Senhoria foi servido prover a Domingos Dias Machado, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE CApitão de Infantaria da Ordenança, provido em João Rodrigues dos Reis.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto concedendo Eu licença ao Capitão Simão de Oliveira de Araujo, para chegar a Sergipe del-Rei, com clausula de que não vindo dentro em dous mezes lhe proveria a Companhia, ordenando-lhe que registasse o meu despacho na Camara desta Cidade, sem dar cumprimento a elle se passou com toda a sua casa para aquelle Capitania, e são passados os ditos dous mezes, por cuja causa ficou incapaz de poder continuar o dito posto nesta da Bahia, e vaga a Companhia que servia no Partido do Coronel Assenço da Silva, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de João Rodrigues dos Reis, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza nesta Praça, nos contractos de sua Real Fazenda, que por algumas

vezes arrendou, tomando o dos Dizimos, Vinhos, e os captivos das caixas, todos tres em dous annos em grande utilidade das rendas Reaes, e sem reparar na perda que este presente pode ter: alem do exemplo de Sua Alteza, se serviu mandar accrescentar, e fazer mercê aos Assentistas do Reino, e se annexarem com estes outras pessoas, a lançar nas rendas de Sua Alteza, com maior zelo de seu acrescentamento: e ultimamente a ser um dos tres sujeitos que o Senado da Camara desta Cidade me apontou para a dita Companhia: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza e obrigações do dito posto se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminenciaes, privilegios, isenções, e liberdades,

que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Praça. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, e principalmente os desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente

sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em — de Março. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança que vagou pela licença que Vossa Senhoria concedeu a Simão de Oliveira de Araujo, para chegar a Sergipe del-Rei, com clausula de que não vindo dentro em dous mezes, lhe proveria Vossa Senhoria a Companhia, e ficou vaga, e foi servido provel-a em João Rodrigues dos Reis, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, provido em Belchior Brandão Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que o Capitão Sebastião Gonçalves Aranha fez da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Iguape, do Partido de que é Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Belchior Brandão Pereira; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito

conforme a confiança que faço do seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, pode, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto do Iguape, que vagou pela deixação que fez o Capitão Sebastião Gonçalves Aranha, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Belchior Brandão Pereira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DA Capitania da Parayba provida em Alvaro Fragoso de Albuquerque.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, de que era Capitão Filippe de Figueirôa, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Alvaro Fragoso de Albuquerque Capitão actual da dita Companhia, por Patente do Capitão-Mor Ignacio Coelho da Silva, e ao honrado procedimento com que se houve sempre no serviço de Sua Alteza, principiando desde a era de quarenta e seis, em praça de Soldado, Alferes vivo, e reformado, achando-se no decurso de todo este tempo nas occasiões em que o Mestre de Campo Martim Soares Moreno, e André Vidal de Negreiros, foram com parte da gente de seus Terços, a apaziguar as alterações que havia entre os Hollandezes, e moradores; no assalto que se deu ao Inimigo, indo do Recife para a força dos Afogados, com cento, e trinta Flamengos: no encontro que se teve com o Inimigo, marchando a nossa gente da Estancia do Aguiar, fronteira a Força dos Afogados, para segurar o Districto daquella parte: no encontro que se teve saindo da dita Estancia indo descobrir o campo, achando-se com um Troço do Inimigo que estava emboscado, nesta occasião se assignalou, por cuja causa se lhe deu um escudo de vantagem: na batalha dos Guararapes, que o nosso Exercito teve com o do Inimigo Hollandez saindo do

Recife, marchando para a Freguezia da Moribeca: na occasião que a nossa gente foi divertir ao Inimigo Hollandez, que ia com poder de Soldados, impedir a Capitania do Rio de São Francisco na bateria que o nosso Exercito poz ao Forte das Salinas: no assalto que se deu ao Forte de Alterna em que se lhe prisionou mais de cento, e oitenta flamengos: no encontro que se teve com o Inimigo ao Forte de Parroxiel, levando-lhe um reducto a escala, e finalmente achando-se na entrega da Fortaleza das Cinco Pontas, e nas mais do Recife: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados, della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello,

das minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os treze dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, que vagou pelo Capitão Filippe de Figueirôa, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Alvaro Fragoso de Albuquerque, Capitão actual della, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

— —

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança da Capitania de Cabo Frio, provido em Manuel Rodrigues Villa França.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto havendo provido em uma das Companhias de Infantaria da Ordenança do Cabo Frio a Nicolau Rodrigues, adoeceu de mal incuravel que o faz incapaz de tomar posse da dita Companhia; e convem provel-a em pessoa de valor, e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Rodrigues Villa Franca *(sic);* esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente faço) Capitão da refe-

rida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania do Cabo Frio, que está vago por o Capitão Nicolau Rodrigues adoecer de mal incuravel que o faz incapaz de tomar posse da dita Companhia, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Manuel Rodrigues Villa França, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DE Auxiliares provida na pessoa do Alferes Manuel Nogueira, da Capitania da Parayba.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto ficou vago o posto de Capitão dos Auxiliares do Districto de Maranguape da Capitania da Parayba, de que era Capitão Luiz Barbalho Bezerra, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Manuel Nogueira de Carvalho, e ao honrado procedimento com que se houve nas Guerras de Pernambuco, servindo a Sua Alteza em praça de Soldado pago, e Alferes de Infantaria, achando-se no decurso de todo este tempo nas occasiões de peleja com o Inimigo, como de sua pessoa se esperava: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Auxiliares que servem nos Exercitos de Sua Alteza. Pelo que ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando fa-

çam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados; e o Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dezeseis dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos, setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão dos Auxiliares do Districto de Maranguape, da Capitania da Parayba, que vagou por Luiz Barbalho Bezerra, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa do Alferes Manuel Nogueira de Carvalho, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania da Parayba, provida em Manuel Queirós Serqueira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Cidade da Parayba, de que foi Capitão Cosme de Barros Marinho, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guer-

ra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Manuel de Queirós Serqueira, e ao honrado procedimento com que se houve nas Guerras de Pernambuco servindo a Sua Alteza, desde a era de quarenta, e nove, té a de cincoenta, e cinco em praça de Soldado, na Companhia do Mestre de Campo André Vidal de Negreiros, achando-se no decurso de todo este tempo em todas as occasiões que se offereceram com o Inimigo muito honradamente, como foi na batalha dos Guararapes, que a nossa Gente teve com o Exercito Inimigo, na entrada da Ilha de Ittamaracá, queimando-lhe uma grandiosa Aldeia de Indios, no sitio, e bateria que se poz a Fortaleza do Rego, fronteira do Recife, indo lhe a impedir o soccorro: na bateria que se poz a força nova na casa da Seca, que ambas se entregaram: no encontro que se teve com o inimigo, junto a Fortaleza das Cinco Pontas; e finalmente assistindo dous mezes no trabalho da fortificação que se fez em o porto de Tamandaré, e naquella Capitania, haver servido os officios de Juiz Ordinario, Provedor da Fazenda Real, e das Fazendas dos Defuntos, e Ausentes: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger (como pela presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal, o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, e podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor da dita Capi-

tania lhe dê a posse, e a Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Capitania da Parayba, que vagou por o Capitão Cosme de Barros Marinho, e Vossa Senhoria teve por bem provel-o na pessoa de Manuel de Queirós Serqueira, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE CAPItão de reformados, e Nobreza da Capitania da Parayba, provida em Francisco Camelio Valcacer.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto ficou vaga a Companhia de reformados, e Nobreza da Capitania da Parayba, de que foi Capitão Martinho de Bulhões

Muniz, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu respeito ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Camello Valcacer, e ao honrado procedimento com que se houve sempre no serviço de Sua Alteza, desde a era de quarenta, e cinco, em praça de Soldado pago, levantando naquella Capitania, uma Companhia de Infantaria paga a sua custa, por não haver naquella Praça Infantaria bastante para a defender: na entrada que o Inimigo fez na dita Capitania, vindo pelo Rio acima com embarcações: na occasião em que a nossa gente foi a Mamaraguape alistar os gados, para sustento da Infantaria daquella Praça, marchando com a sua Companhia a soccorrer a Capitania de Goyanna, pelo grande aperto em que a tinha posto o Inimigo: nas Entradas que alli fizeram pela terra dentro, a tomar os mantimentos ao Inimigo, e arrebanhar-se o gado: na que o Mestre de Campo André Vidal de Negreiros, fez pela Campanha do Rio Grande, com seis centos homens: na batalha dos Guararapes que o nosso Exercito teve com o do Inimigo Hollandez, e ultimamente acudindo sempre a todos os rebates que o Inimigo dava na Capitania de Sergipe del-Rei: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia dos reformados, e Nobreza da Capitania da Parayba, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar

aos mais Capitães dos reformados, e nobreza, que servem a Sua Alteza. Pelo que ordeno a todos os Officiaes Maiores, e Menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello das minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os treze dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso digo setenta e tres. E o Capitão-mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e a Camara o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de uma Companhia dos reformados, e Nobreza da Capitania da Parayba, de que foi Capitão Martinho de Bulhões Muniz, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Francisco Camello Valcacer, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Ordenança da Capitania da Parayba, provido em o Alferes Jeronymo Milanez da Fonseca.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia da Ordenança da Capitania da Parayba, de que foi Capitão Cosme Frazão de Araujo, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Jeronymo Milanez da Fonseca; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe faça dar a posse aliás lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obri-

gados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça. Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, da Capitania da Parayba, que está vago, por Cosme Frazão de Araujo, e Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Jeronymo Milanez de Araujo aliás de Affonseca, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança provido em —

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela licença que concedi ao Capitão Manuel Alves da Silva, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança de Sergipe do Conde, de que é Coronel Assenço Barbosa da França, e convem prover o posto de Capitão della em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de . . . . (*) esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em

(*) Está o nome em branco.

virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, cumpram, e obedeçam, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os — dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE SARGENTO Maior do Terço do Capitão-Mor Braz Rodrigues de Arzão.

Esta Patente está registada no Livro das Patentes de Infantaria paga.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão-mor da Capitania de Nossa Senhora da Conceição, provida na pessoa de Vasco da Motta.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto fui informado que o Capitão-Mor da Capitania de Nossa Senhora da Conceição, que estava servindo por Patente do Donatario, tinha acabado o tempo que se lhe determinava; e convem prover aquelle posto em pessoa de valor, e muita experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Vasco da Motta, e a particular satisfação com que tem procedido no serviço de Sua Alteza, assim em ser dos principaes da dita Capitania donde era morador; se foi offerecer para vir a conquistar os Barbaros do Reconcavo desta Cidade, e Villas do Cayrú, com uma leva de gente que fez a sua custa, quando deste Governo se mandaram vir os Paulistas para aquella guerra a que passou em o posto de Capitão que foi provido acompanhar o Governador deste Estado digo o Governador das tres entradas que por minha ordem fez ao Sertão, como nas fomes, sedes, e trabalhos que nellas se padeceram, e occasiões de peleja que houve com varias nações que desciam a fazer os damnos, e hostilidades que os moradores experimentavam, com muitas mortes, e damnos de suas fazendas, por espaço de mais de trinta annos, té ultimamente serem vencidas as suas Aldeias desbaratadas, e esta Capitania livre da guerra que continuamente lhe faziam, havendo-se em todas as obrigações que lhe tocaram com grande valor, e constancia: esperan-

do delle que nas do dito posto procederá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente faço) Capitão-Mor da dita Capitania de Nossa Senhora da Conceição, para que o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, jurisdição, poder, e faculdades que lhe pertencerem, e devem pertencer, assim e da maneira que a tinha, e de que gosava o dito seu immediato Antecessor. Pelo que constanposse em que o hei por mettido para o dito tempo de posse, e não o tendo ainda acabado, tanto que o estiver, entrará logo o dito Vasco da Motta a exercer o dito posto de Capitão-Mor, em virtude da posse em que o hei por mettido para o dito tempo em que expirar, pela Patente do Donatario. E pela dita Capitania fará preito, e homenagem em minhas mãos, e dará o juramento na forma que é estylo, e se fará assento nas costas desta; e ordeno a todos os Officiaes Maiores, do Estado, e Ministros delle, o hajam, honrem, e estimem por tal Capitão-Mor da dita Capitania, e aos Officiaes da Camara, Provedor da Fazenda, Ouvidor, Officiaes de Infantaria da Ordenança, Nobreza, e Povo da mesma Capitania façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará *(nos livros da Secretaria)* do Estado e nos mais a que tocar da Camara daquella Capitania. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os seis dias do mez de Setem-

bro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto do Rio de São Francisco, provido em Cosme Roiz Delgado.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto Cosme Roiz Delgado Capitão actual da Companhia de Infantaria da Ordenança dos Districtos do Rio de São Francisco, da Capitania de Sergipe del-Rei, me representou que havia muitos annos servia naquelle posto, e se lhe havia perdido a Patente deste Governo, pedindo-me lhe mandasse passar Patente minha: respeitando Eu a satisfação com que procedeu. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e continuará no dito posto debaixo da mesma posse e juramento que tem dado; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, e em particular os da dita Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra,

ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. E ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, o tenha assim entendido. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança, dos Districtos do Rio de São Francisco, Capitania de Sergipe del-Rei, que Vossa Senhoria teve por bem mandar passar a Cosme Rodrigues Delgado, Capitão actual da dita Capitania, por se lhe haver perdido a que lhe passou este Governo, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Villa de Nossa Senhora do Rosario de Parnaguá, provido em Manuel Veloso.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Villa de Nossa Senhora do Rosario de Parnaguá da Capitania de São Vicente; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas

partes concorrem na de Manuel Veloso da Costa; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, nomear Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o hei por mettido de posse e ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar o juramento, e aos Officiaes da Camara della lh'a dêm com effeito na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhes mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Villa de Nossa Senhora do Rosario de Parnaguá, que Vossa Senhoria

teve por bem prover na pessoa de Manuel Velloso da Costa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança da Villa da Conceição, provida em Manuel Vaz.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto os Officiaes da Camara da Villa da Conceição me enviaram a representar, que estava sem Capitão da Ordenança da dita Villa, pedindo-me mandasse prover aquella Companhia: tendo Eu consideração a ser serviço de Sua Alteza, e a concorrerem na pessoa de Manuel Vaz, morador na mesma Villa, todas as partes, e qualidades que o fazem benemerito de occupar o dito posto, e a bôa informação que se me fez de seu procedimento: esperando delle que o tenha sempre muito conforme as obrigações que lhe tocam em razão do dito posto. Hei por bem de o eleger, e nomear, como pela presente faço, Capitão da dita Companhia da Ordenança da Villa da Conceição para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania o deixe exercitar o dito posto, e a Camara da dita Villa lhe dê o juramento de que se fará assento [illegible] costas desta, na forma que é estylo; e aos

Officiaes Maiores, e menores, de Infantaria da Ordenança deste Estado, o hajam, honrem, estimem, reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, cumpram, e guardem, todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara da dita Villa. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os treze dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente de Capitão de Infantaria da Ordenança da Villa da Conceição, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Manuel Vaz, morador na dita Villa, pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Ittabayna (sic) *de Sergipe del-Rei, provido, em João de Tavora.*

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por carta da Camara da Cidade de Sergipe del-Rei se me representou, que era grande a falta que o Capitão actual da Companhia da Ittabayana fazia a cobrança dos Donativos, e mais obrigações daquelle posto, por

não morar no Districto da mesma Companhia, pedindo-me provesse outra pessoa que morasse nelle, e de cabedal, que segurasse a contribuição dos Donativos que se cobravam, e muito antes havia se ordenado ao Capitão-Mor daquella Capitania por algumas vezes que me propuzesse sujeitos em todas as Companhias, cujos Capitães não morassem dentro em seus Districtos. E por estes respeitos convem prover de novo Capitão da dita Companhia da Ittabayana, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de João de Tavora, e haver servido a Sua Alteza doze annos de Soldado de Cavallo em uma Companhia que na dita Capitania se formou sem ser paga, e quatro de Alferes na mesma Companhia de Ittabayana, e ser de gente principal da mesma Capitania, e com Cabedal para a segurança dos Donativos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente faço) Capitão da dita Companhia, para que como tal, o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquelle Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem e reputem por tal Capitão da referida Companhia; e

aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.* Carta Patente do posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Ittabayana da Capitania de Sergipe del-Rei, de que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de João de Tavora, na forma, e pelos respeitos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

PATENTE DE CAPITÃO E Administrador da Aldeia de São João da Capitania de Nossa Senhora de Tinhaem, provida em Pedro de Laguarda.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover de Capitão, e Administrador da Aldeia da Capitania de Nossa Senhora da Conceição de Tinhaem em pessoa de valor, e prudencia para a conservação dos Indios: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Pedro de Laguarda, e a

satisfação com que procedeu na conquista dos Barbaros desta Capitania, a que passou de São Vicente, por Sargento do Capitão Vasco da Motta, occupando depois o posto de Ajudante digo de Alferes, e Ajudante que exerceu, té se acabar a conquista, e ficarem estes povos livres da oppressão em que estavam; esperando delle que nas obrigações de um, e outro exercicio, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o nomear Capitão, e Administrador da Aldeia, e de lhe dar (como pela presente faço) em nome de Sua Alteza, para que a tenha, e gose na forma que o fazem os Capitães das Aldeias de Sua Alteza, para que como tal a governe, e administre, e conserve, ajuntando e reconduzindo a elle todos os Indios, e Indias que estiverem espalhados por casa dos Moradores, que a isso não farão contradição alguma, constando haver sido da propria Aldeia, e terá todos os Indios della sempre promptos, para tudo que convier obrar-se no serviço de Sua Alteza, ou seja por ordem deste Governo, ou em falta dellas pelas da dita Camara, e com o dito cargo haverá todas as honras, preeminencias, liberdades, e proes que direitamente lhe pertencerem, e são concedidos aos mais Capitães, e Administradores das Aldeias de Sua Alteza deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara dita, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, que para firmeza do que lhe candei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara da dita Villa. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todo os

Santos, em os vinte e tres dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. *Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.*

PATENTE DO POSTO DE CAPItão de toda a gente branca, da Villa e Povoação de Santo Antonio da Conquista, provida em Manuel de Inojosa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto da gente branca que vae em companhia do Governador Estevam Ribeiro Bayão Parente, que ora mando fundar a Villa e Povoação (a que tenho posto o nome de Santo Antonio da Conquista) nas terras donde se venceu, e desbaratou a Nanção da Aldeia dos Cochos; e eleger pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia daquelles Sertões: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel de Inojosa, e a satisfação com que tem procedido nesta conquista em tudo o que se lhe encarregou do serviço de Sua Alteza, occupando os postos de Ajudante, e Capitão de todos os Indios que nesta Capitania foram a ella, té se acabar a guerra, e ficarem todos os Barbaros que opprimiam este povo prisioneiros, e o Sertão desta Cidade, e Villa do Cayrú livre dos damnos que padeciam, mostrando em tudo grande zelo, e constancia nas marchas que fez, fomes, sedes, e trabalhos que se experimentavam: esperando delle que nas obrigações que lhe

tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, crio, e nomeio) Capitão de toda a gente da dita Villa, e Povoação de Santo Antonio da Conquista, e ora vae com o dito Capitão, e Governador e aos diante for habitar a dita Villa, e Povoar aquellas terras, e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos Capitães de Infantaria da Ordenança desta Praça, e seus Partidos. Pelo que ordeno ao dito Governador Estevão Ribeiro Bayão Parente, que constando haver dado o juramento nas mãos do Secretario do Estado, e guerra, na forma que é estylo, lhe dê a posse, e o deixe, servir, e exercer o dito posto, sem diminuição da jurisdição que lhe toca, e a todos os Officiaes Maiores, e menores desta Praça de guerra, e milicia, o hajam honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta, e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Infantaria da Ordenança, concedida ao Alferes Manoel Carvalho, do Districto do Lagarto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Belchior Moreira da Companhia do Districto do Lagarto, Capitania de Sergipe del-Rei; e convem prover aquelle posto em pessoa de valor pratica da disciplina militar e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na do Alferes Manuel Carvalho: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Com-

panhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe

mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os onze dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE AJUDANTE DA Villa do Camamú provido em Diogo de Pina.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Ajudante de Infantaria da Ordenança da .lla do Camamú, e convem provel-o em pessoa de valor, e pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Diogo de Pina, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança daquella Villa, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Sargento Maior daquella Villa lhe dê a

posse, e a Camara della o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais da Camara daquella Villa a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatorze dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta, e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PROVISÃO DO CARGO DE CApitão-Mor da Villa que se vae fundar, Santo Antonio da Conquista, provida em Estevão Ribeiro Bayão Parente

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover-se o Cargo de Capitão-Mor da nova Villa de Santo Antonio da Conquista, que ora mando fundar onde estava a Aldeia dos Cochos: tendo Eu consideração a que na pessoa de Estevão Ribeiro Bayão Parente, não só concorrem o merecimento de haver sido Governador da Conquista dos Barbaros, mas o de ser elle quem por ordem minha elegeu aquelle logar por mais conveniente para povoar-se, ter a prudencia e todas as mais qualidades que o fazem benemerito de occupar aquelle cargo. Hei por bem de o prover do mesmo cargo de Capitão-Mor da dita Villa Santo Antonio da Conquista, que ora vae fundar, e com elle haverá a jurisdição, preeminencias, e faculdades que tocam aos mais Capitães-Mo-

res das Capitanias do Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, dando primeiro o juramento nas mãos do Secretario do dito Estado; e ordeno a todos os Capitães, Officiaes, Ouvidor, e mais pessoas de qualquer qualidade que seja lhe obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar, e se cumprirá, e guardará tão pontual, e inteiramente, sem duvida, embargo, nem contradição alguma. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os quatorze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO campo das Cabeceiras de Sergipe do Conde, provida em Pantalião de Fontes

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que se me fizeram dos Negros fugidos que andavam nas cabeceiras do Districto de Sergipe del-Rei aliás do Conde, e convem prover de Capitão aquelle digo de Capitão do Campo aquella paragem: tendo Eu respeito a boa informação que se me fez de Pantalião de Fontes, e a ter grandes experiencias daquelles

mattos: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover como pela presente faço de Capitão do Campo das ditas Cabeceiras de Sergipe do Conde, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias e poder, que costumam ter, todos os Capitães do Campo, providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que tiver, a cadeia desta Cidade para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e ao Capitão da dita Freguezia lhe dê ajuda, e favor que for necessario para as entradas dos Mocambos, e prisão dos Negros fugidos, que andam pelas mesmas Cabeceiras de Sergipe do Conde. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco, a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO-MOR da Aldeia da Ja oaqua, da Capitania da Parayba, provida em Antonio Nunes do Rego.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão-Mor da Aldeia da Jacoaqua, da Capitania da Parayba em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio Nunes do Rego, Capitão mais antigo de todos os da dita Aldeia, e a me constar da honrada opinião em que procedeu nas primeiras, e segundas guerras de Pernambuco, desde seu principio, até se restaurarem todas aquellas praças, achando-se em muitas occasiões de peleja com o Inimigo acompanhando o Exercito de que era Mestre de Campo o Conde de Bandollo, quando veiu soccorrer esta Praça, em cuja defensa esteve com Dom Antonio Filippe Camarão, no sitio que lhe poz o Conde de Nassau, e voltando com elle nas Armadas Reaes, de que era General o Conde da Torre a recuperação daquellas Praças, donde saltando no posto do Touro, o Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra, veiu com elle por terra em soccorro desta Praça, da qual tornou as guerras do levantamento dos moradores daquellas Capitanias, até com effeito se restituirem a Corôa de Sua Alteza; e a nomeação que por todos estes respeitos fez em sua pessoa para o dito cargo, o Governador actual de todos os Indios da terra de toda a Capitania Dom Diogo Pinheiro Camarão: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão-Mor da referida Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberda-

des que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães-Mores de semelhantes Aldeias. Pelo que ordeno ao dito Governador dos Indios Dom Diogo Pinheiro Camarão, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e Menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão-Mor, e o Sargento-Mor, Capitães, Officiaes, e Soldados da dita Aldeia, obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e tres. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança que de novo se criou desde o Rio de Sergipe, até São João da Japaratuba, da Capitania de Sergipe del-Rei, provido em Pedro Gomes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto a Companhia da Cotenguiba da Capitania de Sergipe del-Rei, de que ora é Capitão Belchior da Costa, tem de Districto

doze leguas, em que ha mais de trezentos homens, e assim pela difficuldade que têm as cobranças das fintas, como pela promptidão de se aprومptarem os Soldados della para qualquer occasião que se offereça de Inimigo, e me haver representado assim o Capitão-Mor, e Camara da mesma Capitania convir ao Serviço de Sua Alteza se divida em duas, ficando o dito Belchior da Costa com a Companhia de Cotinguiba determinada no Districto em que elle vive, e começando a outra do Rio de Sergipe, até o limite de São João da Japaratuba, com que ficam ambas proporcionadas; e para Capitão da nova Companhia se deve eleger pessoa de valor, em quem concorra todas as qualidades que o podem fazer benemerito daquelle posto: tendo Eu consideração ao bem que todas estas se acham na de Pedro Gomes, Alferes actual da mesma Companhia, e a honrada informação que se me fez de seu procedimento, nas obrigações que lhe tocavam naquella occupação, que tem servido dous annos: esperando delle que em todas as mais do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hei por bem de o nomear Capitão da dita Companhia de Infantaria da Ordenança, que resolvi se formasse dos moradores que ha desde o Rio de Sergipe até São João da Japaratuba, ficando o dito Capitão Belchior da Costa, com todos os mais do Districto da Cotinguiba, que a sua Companhia enchia; e com a dita Companhia gosará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse e a Ca-

mara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta dias do mez de Março. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE AJUDANTE DE Sargento Maior do Partido do Coronel Balthazar dos Reis, em Sebastião Barbosa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Sebastião Barbosa; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança que

faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Ajudantes de Sargento Maior da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens que em nome de seus superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria que de novo se criou dos Moradores da Jacuabina, provida em Manuel da Costa Nogueira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto os moradores dos Campos, e Serra da Jacuabina me representaram por sua petição, que sendo mais de quarenta e cinco, se acham sem Capitão que os governe, sendo aquellas terras fronteiras do Gentio Barbaro; pedindo-me lhes désse Capitão, e ora se tem reduzido a Fé Catholica, e baptisado uma Aldeia de Nação Sapoya, para donde tenho enviado um Religioso Missionario da Companhia de Jesus, a qual Nação está com grande temor das Tropas dos Paulistas, que pelo Sertão vêm buscando o Gentio, e assim para sua segurança, e exemplo que della pode resultar aos mais Barbaros, para o dito Missionario os poder encaminhar mais facilmente a se fazerem christãos, como para estarem promptos aquelles moradores, para qualquer occasião que se offerecesse, e se opporem aos Barbaros, e domesticarem as Aldeias circumvisinhas, que podem ser necessarias ao serviço de Sua Alteza convem nomear-lhes Capitão, e criar naquelle Districto nova Companhia da Ordenança no Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, em cuja jurisdição estão os ditos moradores, e eleger para isso pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: daquelles Sertões, e gentio delles: tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na de Manuel da Costa Nogueira, morador no mesmo Districto, e haver servido já de Alferes da Companhia da Torre com satisfação: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem naquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de criar de novo a dita Companhia, e eleger, e nomear Capitão della ao dito Alferes Manuel da Costa Nogueira, para que como

tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães das Ordenanças desta Capitania: com declaração que não haverá effeito esta Patente sem o dito Manuel da Costa Nogueira ter mudado primeiro sua casa, e familia para o dito Districto, por não poder ser Capitão de outra sorte. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, que tendo satisfeito esta clausula, lhe dê a posse da dita Companhia, e a Camara desta Cidade, o juramento, de que se fará assento nas costas desta na forma do estylo, e os Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, e estimem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta, e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia do Capitão Manuel da Costa Nogueira, provido em Domingos da Costa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto por justas conveniencias do serviço de Sua Alteza, resolvi criar uma Companhia de Infantaria da Ordenança, dos Moradores da Jacuabina, de que fiz Capitão Manuel da Costa Nogueira, e convem criar tambem Alferes della: tendo Eu consideração a concorrerem na pessoa de Domingos da Costa todas as partes, e qualidades necessarias para o exercicio daquelle posto, e a ser morador no mesmo Districto: o nomeio, e confirmo Alferes da mesma Companhia. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento de que se fará assento nas costas deste, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia desta Praça, o conheçam por tal Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e a todos os Soldados della mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandei passar o presente sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado; e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos; em os seis dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Villa do Camamú provido em Sebastião de Goes de Aragão.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO

de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Francisco de Oliveira Tourinho, ficou vago o posto de Sargento Maior da Villa do Camamú, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Sebastião de Goes de Aragão, e a satisfação com que constou pelos papeis que apresentou, haver servido a Sua Alteza a sua custa de muitos annos a esta parte, achando-se em algumas occasiões da restauração desta Praça, e das que naquella Villa se offereceram com os Hollandezes, e Gentio bravo, procedendo nellas como devia as suas obrigações; e ultimamente servir de Capitão de Infantaria da Ordenança com muita satisfação: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da Villa do Camamû, e seu Districto, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro Antonio Correa Pestana lhe dê a posse, e a Camara da dita Villa o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da referida Villa; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e o obe-

deçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais daquella Villa a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dez dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Ordenança da Villa do Camamú, provida em João Dias Ribeiro.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por promoção de Sebastião de Goes de Aragão, ao posto de Sargento Maior da Villa do Camamú, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança que exercia na mesma Villa; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João Dias da Silva aliás Ribeiro; esperando delle que nas obrigações do dito posto, e no de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia,

para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os mais Capitães de infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Fortaleza do Morro de São Paulo lhe dê a posse, e os Officiaes da Camara daquella Villa, o juramento da forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e os Officiaes, e Soldados da dita Companhia, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará os livros da Secretaria do Estado, e nos mais daquella Villa a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dez dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

——

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Ordenança dos homens Forasteiros da Capitania de Porto Seguro, provido em Manuel Fernandes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança dos homens

forasteiros da Capitania de Porto Seguro, e provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Fernandes; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores dos Presidios deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão; e aos Officiaes e Soldados da dita Companhia façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os tres dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO-MOR da entrada que Vossa Senhoria manda fazer as Aldeias dos Guarguaes, provido em o Capitão Francisco Dias de Avila.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto a Aldeia dos Guarguaes, que habitam nas terras em que tem seus curraes João Peixoto da Silva no Rio de São Francisco, e outras de differentes Nações barbaras alli vizinhas, com quem os moradores daquellas partes tenham amisade, e feito por varias vezes pazes, e se tem levantado, e dado muita perda com as hostilidades que tem obrado nos curraes faltando a amisade, e boa correspondencia, que com elles se procurava conservar, sempre com temor grande; e por parte do Senado da Camara desta Cidade se me representou que se não puzesse remedio a este damno, mandarão seus donos despovoar aquelles Campos, e por não terem suas fazendas, e vidas de seus escravos, e curraleiros expostas ao rigor e insolencia dos ditos Barbaros: e ora o Capitão Francisco Dias de Avila se me offereça que por fazer serviço a Sua Alteza iria com cem homens brancos armados, e Indios bastantes a sua custa, a fazer guerra, ou obrar, o que eu lhe mandasse, para se segurarem aquellas povoações. Tendo Eu consideração a tudo o referido, e o prejuizo publico de se não conservarem as fazendas, e vidas dos moradores daquellas partes, e a que não se reprimindo ao presente a infidelidade, e atrevimento dos Barbaros, será maior o que poderá ter ao futuro, por cuja causa convem muito ao serviço de Sua Alteza

acudir-lhe promptamente com o remedio que pedem estes principios, e ao particular merecimento que o dito Capitão Francisco Dias de Avila tem no offerecimento que me fez: esperando delle que no cumprimento das ordens que lhe der para este effeito, e em todas occupações que tiver do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de sua pessôa, valor, e procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente faço) Capitão-mor de toda a gente branca, e Indios, que comsigo levar a esta Entrada, e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, faculdades, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar e que tinha, e de que gosava o Capitão-mor da Conquista. Pelo que ordeno a todos os Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão-Mor, e aos Capitães de Infantaria da Ordenança que ha desde o Rio Real té o Rio de São Francisco, pela parte do Sertão, pertencentes a esta Capitania da Bahia, estejam a sua ordem, em tudo o que tocar a gente, e mantimentos que lhes pedir por seu dinheiro, para a dita Entrada, e sendo necessario levar a ella alguns Capitães, e Officiaes que ficam mais pertos das ditas Aldeias, o pode fazer, e assim estes, como os da gente particular que comsigo leva, e Soldados dos principaes, e Indios de qualquer *(sic)* Aldeias daquellas partes, mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e

sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DE CAPItão de Infantaria da Ordenança, da gente que comsigo leva o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, as Entradas que vae fazer as Aldeias dos Guarguas, provido em Domingos Affonso Sertam.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem criar-se duas Companhias de Infantaria da Ordenança de toda a gente branca armada que por ordem minha vae fazer as Aldeias levantadas das Nações barbaras do Rio de São Francisco; e eleger para isso pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra aliás daquelles Sertões: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem pela informação que se me fez na de Domingos Affonso Certam: esperando delle, que nas obrigações que lhe tocarem do serviço de Sua Alteza, e posto que lhe encarrego, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o criar, e nomear Capitão de Infantaria da Ordenança, da metade do numero da gente armada, que o dito Capitão-mor leva em sua companhia, o qual

posto exercerá emquanto durar a execução que leva o dito Capitão para guardar na referida Entrada, té se conseguir o effeito della. E com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Capitania da Bahia. Pelo que ordeno ao dito Capitão-Mor lhe dê a posse, e juramento, visto não ser possivel pela importancia da dita Entrada, vir a tomal-o na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores da Ordenança desta Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, cumpram, e guardem suas ordens assim de palavra, como por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara desta Cidade. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CAPItão de Infantaria da Ordenança aliás dos Auxiliares do Districto do Mamanguape, Capitania da Parayba, provido em Bento do Rego Bezerra.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de uma Companhia de Auxiliares do Districto de Mamanguape, convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Bento do Rego Bezerra; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente faço) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Auxiliares que servem a Sua Alteza, assim neste Estado, como nos Exercitos de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Capitania da Parayba, lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores do Presidio deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como

devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia do Capitão Francisco Rodrigues de Carvalho que vae com o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, provido em Manuel Gonçalves.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por justas considerações do serviço de Sua Alteza, mando ora o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila as Aldeias dos Barbaros que se rebellaram no Rio de São Francisco, e para este effeito mandei formar duas Companhias de Infantaria da Ordenança da gente que leva, das quaes é uma a do Capitão Francisco Rodrigues de Carvalho, e convem tambem criar Alferes della, e prover aquelle posto em pessoa que tenha as partes, e qualidades necessarias: respeitando Eu a boa informação que se me fez de Manuel Gonçalves, o nomeio, e confirmo Alferes da mesma Companhia. Pelo que ordeno ao dito Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e me-

nores de Guerra, e Milicia desta Praça, o conheçam por tal Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e a todos os Soldados della, mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandei passar o presente sub meu signal, e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

———

PATENTE DE CAPITÃO DOS Indios da Aldeia do Rodella, no Rio de São Francisco provida em Francisco Rodella.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Aldeia do Rodella no Rio de São Francisco, e que seja em pessoa de valor e experiencia militar: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Francisco Rodellas, Indio de nação: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Aldeia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, e liberdades, que lhe tocam, e costumam gosar os mais Capitães

de semelhantes Aldeias deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse, e ordeno aos Officiaes Maiores, e Menores do Presidio, e Ordenança deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Aldeia, e os mais Indios della, façam o mesmo, e obedeçam, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

Neste mesmo modo se passou outra no mesmo dia, e era, de Capitão dos Kariri da Ilha de Arracapâ, em Thomé de Urarâ.

———

PATENTE DO POSTO DE Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto, provido em José da Silveira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez João Borges David, da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Lagarto da Capitania de Sergipe del-Rei, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de José da Silveira, esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de

Sua Alteza, e obrigações daquelle posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe faça dar a posse, e o Coronel lh'a dê, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Ordenança do Districto de Sergipe do Conde, provido em Francisco da Fonseca.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela licença que concedi ao Capitão Manuel Alves Silva, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança de que é Coronel Affonso Barbosa da França, com que servia no mesmo Partido, e convem prover o posto de Capitão della em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco da Fonseca: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem a confiança, que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de

palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez. Anno de mil seis centos setenta e quatro, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Setembro, dito anno. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Companhia da Torre provido em Amador Aranha.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela promoção de Francisco Dias de Avila do posto de Capitão-mor de uma Entrada do Sertão a que o envio, ficou vaga a Companhia da Torre, do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Amador Aranha; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças,

franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e Menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezasete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança do Districto da Pattatiba, provida em Domingos Barbalho Bezerra.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez João de Araujo, da Companhia de Infantaria da Or-

denança do Districto da Pattatiba, de que é Coronel Affonso Barbosa da França, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Domingos Barbalho Bezerra, Fidalgo da Casa de Sua Alteza, cavalleiro da Ordem de Christo: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança, que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em os dezesete dias do mez de

Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça

Não teve effeito esta Patente.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Ordenança do Districto da Cachoeira, provido em Gonçalo Barretto.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por fallecimento de Balthazar da Motta Peixotto, ficou vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Cachoeira, de que é *(Coronel)* Guilherme Barbalho Bezerra, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Gonçalo Barretto; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes, e Solda-

dos della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE AJUDANTE DE toda a gente da Povoação de Santo Antonio da Conquista, provida no Alferes Gaspar Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de toda a gente branca que vae em companhia do Governador Estevão Ribeiro Bayam Parente, que ora mando fundar a Villa, e Povoação a que tenho posto o nome de Santo Antonio da Conquista, nas Terras donde se venceu, e desbaratou a Nação, e Aldeia dos Cochos, e eleger pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia daquelle Sertão: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Gaspar Pereira, e a boa satisfação com que tem procedido nesta conquista, occupando o posto de

Alferes, e em tudo o que se lhe encarregou do serviço de Sua Alteza té se acabar a guerra, e ficarem todos os Barbaros que opprimiam estes Povos prisioneiros, e o Sertão desta Cidade, e Villa do Cayrû livre dos damnos que padeciam, mostrando em tudo grande zelo, e constancia nas marchas que fez, fomes, sedes, e trabalhos que se experimentaram: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de toda a gente da dita Villa, e Povoação de Santo Antonio da Conquista, e ora vae com o dito Governador; e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos Ajudantes de Infantaria da Ordenança desta Praça, e seus Presidios. Pelo que ordeno ao dito Governador Estevão Ribeiro Bayam Parente lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e a todos os Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia desta Praça, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de toda a gente da dita Povoação, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas as suas ordens, que em nome de seus superiores lhes distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de

todos os Santos, em os dous dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE CAvallos da Capitania da Parayba, provida em Luiz de Sousa Furna.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão da Companhia de Cavallos da Capitania da Parayba, de que foi Capitão Duarte Gomes da Silveira, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Luiz de Sousa Furna; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia de Cavallos, para que o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães das Companhias de Cavallos, assim deste Estado, como dos Exercitos de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, dos Presidios

desta Praça, principalmente os daquella Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PROVISÃO DE CABO DOS CApitães do Matto, e Campo que ha nos Districtos do Rio Real, até a Matta de São João, provida em Sebastião Correa de Sá.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto sou informado que desde o Rio Real do Sertão, e praia, até a borda da Matta de São João ha muitos Mocambos de Negros fugidos, dos quaes tem noticia Sebastião Correa de Sá por ser muito pratico naquelles mattos, e Sertão, e convem ao serviço de Sua Alteza, e beneficio publico extinguir totalmente os ditos Mocambos, na forma das ordens de Sua Alteza: esperando Eu pela bôa informação que se me deu do dito Sebastião Correa de Sá, que tendo a sua ordem

todos os Capitães do Matto que houver por aquelles Districtos, faça com mais brevidade, e melhor effeito Entradas a todos os Mocambos que de presente souber, e ao diante tiver noticia, e que em tudo o de que for encarregado, corresponderá as obrigações que lhe tocarem. Hei por bem de o nomear Cabo de todos os Capitães do Campo, e do Matto que naquelles Districtos houver, e de toda a gente que os costuma acompanhar quando andam os Negros fugidos. Pelo que o hei por mettido de posse, dando o juramento nas mãos do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, a quem ordeno lhe faça dar todos o favor, e ajuda, e a gente que lhe for necessaria, e aos Capitães da Ordenança dos ditos Districtos lh'a dêm com effeito. E aos ditos Capitães do Matto, e Campo, mando obedeçam, cumpram, e guardem suas ordens, e avisos muito particularmente em tudo o que pertencer as ditas Entradas dos Mocambos, e será obrigado a trazer todas as peças que prisionar a Cadeia desta Cidade, donde se lhe pagará o que é estylo por cada uma, na forma costumada, e a pagar em dobro, qualquer peça, ou cria, que descaminhar; e pelas partes por onde for se lhe darão os mantimentos que pedir por seu dinheiro. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DO Districto da Torre provida em o Alferes Antonio de Pamplona.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez Gonçalo de Moraes Ferreira, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Torre, e Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho que servia e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio de Pamplona, Alferes actual da mesma Companhia, e a satisfação com que me constou haver procedido sempre no serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocaram, esperando delle que nas daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os

vinte e sete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO PROVIDA em João Teixeira de Paiva.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por deixação que concedi, e outras razões que me foram presentes, está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança de que foi Capitão João de Freitas de Britto, do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de João Teixeira de Paiva, Alferes que foi da mesma Companhia, e a satisfação com que me constou haver servido a Sua Alteza, e correspondido as obrigações que lhe tocavam: esperando delle que nas daquelle posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e deve, tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta;

e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE Auxiliares do Districto de Mamanguape, provida em Bento do Rego Bezerra.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia de Auxiliares do Districto de Mamanguape da Capitania da Parayba, pela deixação que delle fez Manuel Nogueira de Carvalho, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Bento do Rego Bezerra; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por

bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Auxiliares, que servem nos Exercitos de Sua Alteza. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, principalmente aos daquella Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em o primeiro dia do mez de Junho. Anno de mil seis centos, setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

——

PATENTE DE SARGENTO maior de toda a gente branca, e Indios que leva a Entrada o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, provida na pessoa de Domingos Roiz de Carvalho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Sargento Maior de toda a gente branca e Indios que leva de presente a se aggregar a sua ordem na forma das que mandei passar, o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila na Entrada a que o envio as Aldeias dos Guaesguay, e opposição dos Barbaros Gellachor, *(sic)* que actualmente desceram a fazer guerra aos moradores do Rio de São Francisco; e convem que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Domingos Rodrigues de Carvalho Capitão de uma das Companhias daquelles Districtos do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e ao zelo com que me consta haver procedido em tudo o que se lhe encarregou do serviço de Sua Alteza, e particularmente na execução de ordens que lhe dei, e o grande valor com que se houve na opposição que fez ajuntando os moradores do mesmo Rio aos mesmos Barbaros Gallaches, que com mais de sessenta arcos, e grande numero de gente por terra, veiu matando muita gente branca, e escravos, queimando casas, e senhoreando quarenta e duas fazendas, té o Rio Verde, donde o dito Capitão os investiu, e desbaratou, matando grande numero, e prisionando outros, e parte do

mulherio, não lhe escapando mais que sessenta e oito espingardeiros, de trinta e sete *(sic)* que traziam, e algumas mulheres, victoria de muito importante *(sic)* por ser em Sertão tão distante, e difficí*(l)* de se lhe mandar soccorro. Esperando delle que nas mais occasiões que se offerecerem assim de peleja, como do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações do dito posto, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Sargento Maior da referida gente, para que o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que o hei por mettido de posse do dito posto, que exercerá logo sem embargo de não ter dado o juramento, o qual dará nas mãos do dito Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, tanto que chegar aquelle Rio, de que se fará assento nas costas desta na forma que é estylo; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra deste Estado, e em particular ao dito Capitão-Mor ordeno o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita gente; e aos Capitães, e mais Officiaes, e Soldados da jurisdição do dito Capitão-Mor, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, e as que por elle lhes forem distribuidas, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara desta Cidade. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Sal-

vador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE Capitão-mor das entradas dos Mocambos da Capitania de Sergipe del-Rei provido em Belchior da Fonseca Saraiva Dias Morca.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por morte do Sargento Maior Diogo de Oliveira Cerpa, ficou vago o cargo de Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos, e Sua Alteza tem encarregado por varias ordens suas a este Governo, o cuidado que se devia pôr em defender os vassallos desta Capitania dos damnos que recebiam dos Mocambos dos Negros levantados, e havendo se acabado com o feliz successo que hão tido as armas de Sua Alteza a conquista das Nações Barbaras que desciam ao Reconcavo desta Cidade, e Villas do Cayrû, convem se applique a Guerra que se deve fazer aos Mocambos desta Capitania, e da de Sergipe del-Rei, assim pelos Latrocinios, e mortes que commetem, como pelo prejuizo dos escravos que para elles fogem, com os quaes se lhes augmenta o numero, e diminue a seus donos o cabedal, e para este effeito se deve prover o dito cargo em pessoa que tenha todas as qualidades necessarias para o seu exercicio: respeitando eu o valor, experiencia, e cabedaes que concorrem na de Belchior da Fonseca Saraiva Dias Morca, que ora

serve o cargo de Sargento Maior daquella Capitania, e ao zelo com que se me offereceu a servir a Sua Alteza nesta occupação de tanta importancia ao socego, e segurança dos moradores, e fazendas daquellas partes, sem se lhe dar para ella, nem para as entradas que fizer cousa alguma da Fazenda Real: Esperando Eu que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a satisfação com que procede em tudo o que se lhe encarrega do serviço de Sua Alteza, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos que houver em toda a Capitania de Sergipe del-Rei, e sertões desta Cidade desde a Torre de Garcia de Avila, até o Rio de São Francisco, o qual cargo exercerá, assim, e da maneira, e com o mesmo poder que o fazia o dito seu Antecessor, com declaração que não poderá fazer outra alguma, sem primeiro dar conta a este Governo. Pelo que o hei por mettido de posse, debaixo do juramento que deu de Sargento Maior. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da Capitania de Sergipe del-Rei, lhe não impida em cousa alguma o exercicio do cargo de Capitão-Mor, antes lhe dê nas occasiões que se offerecerem de ir, ou mandar a ellas, todo o favor, e ajuda necessaria. E aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão-Mor, e a todos os Capitães do Campo, e do matto da dita Capitania, e dos Districtos que comprehendem esta Patente, mando o conheçam por seu Capitão-Mor, e obedeçam, e guardem suas ordens de palavra ou por escripto, e de palavra aliás escripto muito inteiramente como são obriga-

dos; e aos Capitães de Infantaria da Ordenança de todos os Districtos por onde passar, lhe dêm todo o favor, e ajuda, assim como eram obrigados a fazer ao dito seu Antecessor. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE Capitão de Infantaria da Ordenança desta praça da Bahia, provido em Diogo de Sousa Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Domingos Dias Machado, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, uma das desta Praça da Bahia, de que é Coronel Assenço da Silva, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Diogo de Sousa Pereira Alferes actual da mesma Companhia, e a satisfação com que me constou haver servido o dito posto sete annos, sendo Capitão da mesma Companhia Christovão Pereira de Aguiar, acudindo a tudo o que lhe foi encarregado assim nas occasiões que

se offereceram dos avisos que Sua Alteza se serviu mandar fazer de passarem a estes Mares armadas Inimigas, e fortificações, que naquelle tempo se reedificaram, como em todas as mais occupações que tocaram a aquelle posto nas ausencias que fizeram seus Capitães da dita Companhia, governando-a sempre com toda a pontualidade: Esperando que nas occasiões delle aliás nas obrigações delle se haverá sempre muito conforme a confiança que faço de seu zelo, e procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia de Infantaria da Ordenança desta Praça, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, é liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Coronel Assenço da Silva lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de

Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA Companhia dos Homens pardos da Capitania de Sergipe del-Rei provida na pessoa de Francisco de Barros.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza, e segurança das fazendas dos moradores de Sergipe del-Rei, criar-se uma Companhia de todos os mulatos forros que ha na cidade, e Districto de toda aquella Capitania, a qual esteja prompta, assim para as entradas que se devem fazer aos mocambos, e livrar os caminhos de muitos negros que andam fugidos, fazendo nelles varios roubos, e delictos, como para qualquer occasião que se offereça de Inimigo, a exemplo da que ha nesta Cidade da Bahia; e dever provel-a em pessoa de valor, e muita experiencia dos mattos, e campos da dita Capitania: tendo Eu respeito ao bem que estas partes concorrem na de Francisco de Barros, homem pardo forro, e afazendado, morador nos limites do Lagarto da mesma Capitania, e me constar haver servido a Sua Alteza nas guerras de Pernambuco, e assistido na dita Companhia muitos annos com honrado procedimento, por cuja causa o pediram por seu Capitão os mulatos forros della; e os Officiaes da Camara da Cidade de São Christovão, que

importante era cifrar-se a dita Companhia pelos damnos que os negros fugidos faziam, e Entradas que convinha fazer-se nos mocambos, e ser grande a sufficiencia que o dito Francisco de Barros tinha para ser Capitão della, além da informação que ordenei me désse o Capitão-Mor da mesma Capitania: esperando Eu que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que delle faço, e que terá sempre a Companhia prompta, para as occasiões que se offerecerem do serviço de Sua Alteza, entradas dos mocambos, e segurança dos caminhos, e segurança dos moradores daquellas partes. Hei por bem de o eleger, e nomear, Capitão da dita Companhia, que ora mando criar aliás mando se forme de todos os mulatos forros da dita Capitania. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor della, os faça alistar todos, e formada lhe dê logo com effeito posse da dita Companhia, e aos Officiaes da Camara da dita Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e com a dita Companhia, haverá as honras, e privilegios que tocam aos Capitães dos homens pardos deste Estado, e por tal será respeitado, e conhecido, e o reputarão os Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Ordenança, e mando aos Officiaes, e Soldados della façam o mesmo, e lhe obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de

todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e quatro. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba, provida em Pedro da Silva de Altro.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que fez João de Araujo da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba, de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, ficou vago o posto de Capitão, e convem provel-o *(em pessoa)* de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Pedro da Silva de Altro; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta,

e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos settenta, e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia da Ordenança de Santo Antonio da Pitanga, provido em Salvador Tavares de Siqueira.

PORQUANTO ESTA' VAGA A BANDEIRA da Companhia de Infantaria da Ordenança, da Freguezia de Santo Antonio da Pitanga, de que sou Capitão, e convem provel-a em pessoa pratica e sufficiente, para expedição das cousas do serviço de Sua Alteza, em Salvador Tavares de Siqueira concorrem todas estas, com as de qualidade, e nobreza que Sua Alteza manda em suas Reaes ordens, tenham os que servem os postos da Ordenança, e como pessoa benemerita. Nomeio por Alferes da dita minha Companhia ao dito Salvador Tavares

de Siqueira. Bahia hoje vinte e quatro de Maio, de mil sete *(sic)* centos setenta e cinco. Approvo a pessoa de Salvador Tavares de Siqueira, que o Capitão Paulo Rodrigues Caldeira nomeia por Alferes da sua Companhia. Bahia vinte e cinco de Maio de mil seis centos, setenta e cinco. Balthazar dos Reis Barrenho. Confirmo este Numbramento. Bahia e de Maio vinte e nove, de mil seis centos setenta e cinco. Rubrica.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante do Partido do Coronel Affonso Barbosa da Franca, provido em Antonio de Amorim de Tavora.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, e dever provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Antonio de Amorim de Tavora; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Maior de Infan-

taria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, e aos Officiaes, e Soldados delle mando façam o mesmo, o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE SARgento Maior da Capitania do Rio Grande, provido em Manuel Pereira da Costa.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de

Manuel Pereira da Costa; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elejo, e nomeio) Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e Menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da referida Capitania, e aos Officiaes, e Soldados, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e ſguardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Ribeira da Capitania do Rio Grande provido em Domingos Esteves Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira do Ciará Merim, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Domingos Esteves Pereira; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara lh'a dêm com effeito o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são

obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os trinta dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE Capitão do Districto do Rio de São Francisco, até o Canindê, provido em Simão da Cruz, Porto Carreiro.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza dividir-se a Companhia do Rio de São Francisco, de que ora fez deixação o Capitão Cosme Rodrigues Delgado, por serem mui dilatados os Districtos que comprehende, e se ficar facilitando por este modo melhor assim execução das ordens deste Governo, e cobrança dos donativos, como a reconducção da gente, para qualquer occasião do Inimigo que se offerecer, e convem prover ametade que ha da parte do Rio de São Francisco até o Canindê (em que se entende ficar igualmente dividida) em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas concorrem na de Simão da Cruz Porto Carreiro, esperando delle pela honrada informação, que tenho de seu procedimento, e qualidade, e por haver servido muitos annos de Al-

feres de uma Companhia da Ordenança Auxiliar da Capitania de Sergipe del-Rei, de cuja jurisdição é a dita Companhia vaga, que em tudo o que tocar aos serviços de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da dita Companhia Companhia *(sic)* que toca a parte do Rio de São Francisco, até o Canindê, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e da mesma Capitania. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor della lhe dê a posse, e a Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia, deste Estado, o hajam, honrem, estimem e reputem por tal Capitão Capitão *(sic)* da referida Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Agosto. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão-Mor de toda a gente que vae ao descobrimento das Esmeraldas, provido em José Gonçalves de Oliveira, Capitão-Mor da Capitania do Espirito Santo.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza que por ficarem os Serros em que ha tradição haver Esmeraldas na altura da Capitania do Espirito Santo, se façam todas as diligencias possiveis por se descobrirem; e encommendando Eu ao Capitão-Mor della José Gonçalves de Oliveira, Cavalleiro da Ordem de Santiago, que se tivesse noticias com alguma certeza das pessoas antigas que houvessem ido nas jornadas que já se fizeram sem se descobrir seu descobrimento, elle me désse conta, para Eu lhe ordenar a fizesse: e elle me avisou que achara sobre este particular informações bastantes para se emprehender aquelle intento, e muitas pessoas, que o podiam acompanhar, a custa das mesmas pessoas, e elle fazer a entrada sem despesa alguma da Fazenda de Sua Alteza, e assistir por conta da sua, a tudo o que fosse necessario para ella: tendo Eu consideração a este particular serviço que fará a Sua Alteza, e as qualidades, e partes que concorrem nelle, e a se me offerecer ir pessoalmente a dita jornada; confiando do seu zelo, e procedimento, que se haverá nella com todo o bom modo, e disposição conveniente a conseguil-a. Hei por bem de o nomear (como pela presente faço) Capitão-Mor da dita Entrada, e descobrimento das Esmeraldas, e de toda a gente que levar, e com o

dito posto haverá todas as honras, preeminencias, jurisdição, poder, e faculdade, que Sua Alteza tem concedido as pessoas que se encarregam de semelhantes descobrimentos, e lhe concedo tambem faculdade para nomear as pessoas que hão de ser Sargento Maior, Capitães, e Ajudantes da gente armada que houver de ir, para Eu lhes mandar passar as Patentes, e para poder levar toda a mais que houver na dita Capitania capaz de o acompanhar, sendo desobrigada de officio publico, ou negocio, ou não tendo casa, ou familia. Pelo que ordeno aos Officiaes da Camara daquella Capitania (a quem entregará o governo della quando partir para o Sertão como lhe ordeno pela carta particular que para ella remetto) e aos mais de guerra, Fazenda, e Justiça della, lhe dêm, e façam dar, toda ajuda, e favor, que para o dito effeito lhe for necessario, e ao Sargento Maior, Capitães, e mais Officiaes, e pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejam, que na dita jornada o acompanharem, lhe obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, como devem, e são obrigados: e para exercer o dito cargo (em cujo exercicio continuará, ainda que se lhe acabe o tempo de Capitão-Mor da dita Capitania, e lhe venha successor) o hei por esta por mettido de posse debaixo do juramento que deu quando se lhe tomou a homenagem da dita Capitania. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os treze dias do mez

de Agosto. Anno de mil seis centos, setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Companhia da Nova Freguezia de Nossa Senhora de Gaudalupe, provida em Fernão de Sousa Pereira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto se me representou que pela distancia que havia da Ilha dos Frades, e das mais circumvizinhas, de que são donos Manuel de Santiago, Jorge de Sá, Affonso do Porto, e a que chamam do Pinheiro, da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, e terem os Moradores das ditas Ilhas grandes detrimentos em se irem desobrigar a ella se nomeara nova Freguezia aliás nova vigararia nas ditas Ilhas da antiga de Nossa Senhora do Monte, de que era Capitão Jacinto Ribeiro de Almeida, em cuja jurisdição se incluiam as ditas Ilhas, a qual é do Partido do Coronel Affonso Barbosa da Franca; e assim pelas mesmas razões que o dito Coronel me deu, e ser estylo ter cada Freguezia Capitão particular, convem ao serviço de Sua Alteza, separarem-se tambem as ditas Ilhas da dita Companhia da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, e criar-se nova Companhia de toda a gente que nella mora, para assim ficar mais prompta a execução de todas as ordens deste Governo, cobrança das Fintas, e occasiões do Inimigo que se offerecerem; e que para ella se eleja pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra:

tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Fernão de Sousa Pereira, cidadão desta Cidade, e haver servido a Sua Alteza de Alferes da Companhia da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, de que é Capitão Nicolau Carvalho Pinheiro muitos annos; esperando delle que nas obrigações do tido posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da Companhia, que ora resolvi se criasse de toda a gente das sobreditas Ilhas que se separaram da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, para a da Ilha dos Frades, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel Affonso Barbosa da França, o metta logo de posse, de que se fará assento nas costas desta, mandando fazer nova lista de todos os moradores das ditas Ilhas, constando haver primeiro dado o juramento na Camara desta Cidade na forma do estylo, e nella se fazerem tambem novas listas separadas do que tocar as contribuições, e Donativos das ditas Ilhas; e a todos os Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados da dita Companhia mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de

minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dous dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos e setenta, e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

APOSTILLA

PORQUANTO, DEPOIS DE HAVER PASSAdo a Patente retro se forjara nova Companhia na Freguezia de Santo Estevão, a cuja Vigararia pertenciam algumas Ilhas das que contem a dita Patente, e que em logar dellas ficassem ao Capitão Fernão de Sousa Pereira a Ilha das Fontes, e a de Jacinto Ribeiro. Hei por bem de declarar (como por esta faço) que a Companhia do dito Capitão comprehende somente (sem embargo das Ilhas que nellas se declararam) as dos Frades, e das Fontes, a de Jacintho Ribeiro, com todos seus Freguezes, ainda que pertençam a outras Vigararias, e nesta conformidade será dado inteiro cumprimento a esta Patente; e esta Apostilla se registará na margem do Registo dos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade. Bahia e Setembro dezoito, de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança do Districto da Cidade, e Potegy, da Capitania do Rio Grande; provida em João Leite de Oliveira.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Cidade, e Potigy, da Capitania do Rio Grande; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra; tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João Leite de Oliveira; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do *(serviço de)* Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê aliás lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado e em particular aos daquella Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem

todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quinze dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão da Ordenança do Districto do Syarà debaixo da Capitania do Rio Grande provido em André Matheus.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto do Syarà debaixo, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de André Matheus: esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem,

e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado do Brasil, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os cinco de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

CARTA PATENTE DE CAPItão da Ordenança do Districto do Syará de Sima, da Capitania do Rio Grande, provida em Jorge da Franca.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto do Syará de Sima, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da

disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Jorge da Franca; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-mor daquella Capitania lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam cumpram e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Ribeira do Cunhaû, e Paguçara, da Capitania do Rio Grande, provida em Thomé Pires.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto da Ribeira do Cunhaû, e Paguçara, da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Thomé Pires; Esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e in-

teiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE Capitão da Ordenança de Goyanna, Gorayras da Capitania do Rio Grande, provido em Manuel de Amorim.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Goyanna, Corayras da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel de Amorim; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da

Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DO POSTO DE CApitão da Ordenança do Districto de Mopebû, da Capitania do Rio Grande, provido em Francisco de Oliveira Banhos.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Mopebû, Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina

militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco de Oliveira Banhos; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe mande dar a posse, e a Camara della lh'a dê com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA ORdenança do Districto de Nossa Senhora do Monte, provida em Sebastião de Araujo de Goes.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que acceitei do Capitão Jacinto Ribeiro de Almeida, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca; e dever provel-a em tudo o que ella comprehende na terra firme, em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que estas qualidades se acham na de Sebastião de Araujo de Goes, morador na mesma Freguezia, e Cidadão desta Cidade, e a satisfação com que tem procedido em tudo o que se lhe encarregou do serviço de Sua Alteza esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu merecimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia da Freguezia de Nossa Senhora do Monte, que comprehende os Districtos na terra firme, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel Affonso Barbosa da França que lhe dê a posse, e aos Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará

assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte, e oito dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança da nova Freguezia de Santo Estevão, provida em Manuel Antunes Santiago.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto por se haver erigido a nova Freguezia de Santo Estevão, de todos os moradores das Ilhas que nella se comprehende, incluídas no Districto de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, se me representou que convinha ao serviço de Sua Alteza, criar-se tambem della nova Companhia de Infantaria da Ordenança, assim por ser estylo ter cada Freguezia seu Capitão particular, como por ficarem com mais segurança as occasiões do Inimigo que se podiam offerecer: ten-

do Eu consideração a tudo o referido, e a honrada informação que se me fez de Manuel Antunes Santiago, por concorrerem em sua pessoa o valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra, e mais partes que o fazem benemerito daquelle posto: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da nova Companhia de Infantaria da Ordenança, que resolvi criar de todas as Ilhas que comprehende a Freguezia de Santo Estevão, excepto a que é dono Jacinto Ribeiro, por se ficar incorporando a esta, e a Ilha das Fontes, na do Capitão Fernão de Sousa Pereira, em lugar das quatro de que se lhe tinha formado a Companhia, unidas a dos Frades, em que se erigiu tambem nova Companhia aliás Freguezia; por serem as ditas quatro Ilhas pertencentes a Freguezia de Santo Estevão, em cuja Companhia ficam, e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe toca, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao dito Coronel que na forma dita, com a excepção nesta declarada, lhe dê a posse da dita Companhia, fazendo-se a lista de toda a gente que comprehendem as Ilhas inclusas, e aquella Freguezia, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se farão os assentos que é estylo nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos

Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos, setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia do Capitão Manuel Antunes Santiago, provido em Domingos Antunes do Lago.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto convem prover o posto de Alferes da Companhia de Infantaria da Ordenança, que de novo mandei criar na nova Freguezia de Santo Estevão, de que fiz Capitão Manuel Antunes Santiago, de todos os Moradores das Ilhas que nella se comprehendem inclusas no Districto de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca; e eleger para elle pessoa que tenha as partes necessarias respeitando Eu o bem que todas estas concorrem na de Domingos Antunes do Lago. O nomeio, e confirmo Alferes da dita Companhia. Pelo que ordeno ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento, de que se fará

assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia desta Praça, o conheçam por tal Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e a todos os Soldados della mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandei passar o presente, sub meu signal, e sello de minhas armas o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA ORdenança, do Districto da Cotinguiba, provida em Sebastião de Carvalho.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela deixação que acceitei a Belchior da Costa, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, com que servia no Districto da Cotinguiba, Capitania de Sergipe del-Rei, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Sebastião de Carvalho: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exer-

ça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez de Outubro. Anno de mil seis centos e setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança dos Districtos do Rio de São Francisco, provida em Antonio de Mattos.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto pela promoção de Domingos Rodrigues de Carvalho ao posto de Sar-

gento Maior, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança que servia desde o Xanguo, até o Sento Sé, e Jacuabina, dos Districtos do Rio de São Francisco; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio de Mattos, Alferes actual da dita Companhia; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, por escripto, e de palavra, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e tres dias do mez

de Outubro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança do Districto de Potigy, da Capitania do Rio Grande, provida em João de Freitas de Leão.

AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO de Mendonça etc. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Potigy, Capitania do Rio Grande, por Simão da Rocha estar exercendo aquelle posto sem Patente deste Governo; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João de Freitas de Leão; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guer-

ra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

GOVERNO GERAL

PATENTE DO POSTO DE Coronel desta cidade, provido em Pedro Camello Pereira de Aragão.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL, substituto do Governador, e Capitão Geral do Estado delle etc. Porquanto por fallecimento de Affonso da Silva, ficou vago o posto de Coronel das Companhias de Infantaria da Ordenança desta Praça, e seus Arrabaldes, e convem provel-o em pessoa de grande valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Pedro Camello Pereira de Aragão, Fidalgo da Casa de Sua Alteza, cavalleiro professo da Or-

dem de São Bento de Aviz, e a particular satisfação com que tem serviço a Sua Alteza de trinta, e seis annos a esta parte, de que foram quasi vinte annos effectivos em praça de Soldado, Alferes de Mestre de Campo, e Capitão de Infantaria, do qual posto pretendeu passar com Licença deste Governo a seus requerimento a Corte, e por se offerecer occasião do serviço de Sua Alteza a não conseguiu, e no decurso de todo o mais tempo, occupou os logares mais auctorizados da Camara, procedendo em todas as obrigações que lhe tocaram assim militares, como politicas com grande valor, e prudencia; esperando delle que com o mesmo se haverá nas do dito posto de que ora o encarregamos, correspondendo muito como deve a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Coronel do referido Partido desta Cidade, e seus Arrabaldes, emquanto Sua Alteza, o houver assim por bem, e não mandar o contrario, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Coroneis deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando primeiro o juramento na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas desta, e ordenamos a todos os Officiaes Maiores, e menores dos Presidios deste Estado, e aos da Infantaria da Ordenança desta Capitania o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Coronel do referido Partido, e aos Officiaes, e Soldados das Companhias que nelle, se comprehendem, façam o mesmo, e o obedeçam cumpram, e guardem todas suas ordens, de

palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello de Reaes armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e na Camara desta Cidade a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os nove dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta, e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alexandre (sic) *de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.*

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança, dos Districtos nella declarados, provida em Lourenço de Mattos.

O GOVERNO DESTE ESTADO ETC. PORquanto convem prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança dos Districtos dos Nocos, Pinda osituba, Jacoabina da parte do Sul, Tapecurû, pelo rumo do nascente té o Rio de São Francisco, e delle nas Povoações novas do Rio Verde para cima, em pessoa de valor pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Lourenço de Mattos, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza nas Guerras de Pernambuco, e descobrimento das Minas do Salitre, e pazes que fez com o Gentio, e descida dos Manpiraz por ordem do Governo Geral a que succedemos: esperando delle que nas obrigações do dito posto se have-

rá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejo, e nomeio) Capitão dos referidos Districtos, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal, e exercerá o dito posto emquanto Sua Alteza o houver assim por bem, ou não ordenar outra cousa. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando primeiro o juramento, nas mãos do Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, e na sua ausencia do Sargento Maior Domingos Rodrigues de Carvalho na forma costumada, de que se fará assento nas costa desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, por escripto e de palavra, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub meu signal, e sello de Reaes Armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Brito.

PATENTE DE CAPITÃO-MOR da Capitania de Porto Seguro, provido em Francisco de Andrade Uzorio.

O GOVERNO DESTE ESTADO DO BRASIL etc. Porquanto com o fallecimento do Senhor Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Governador e Capitão Geral de Mar, e terra que foi deste Estado (em cujo lugar succedemos) ficaram vagos todos que não estão providos por Patentes de Sua Alteza, e por esta razão o está o de Capitão-Mor da Capitania de Porto Seguro, e dever provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco de Andrade Uzorio, e a informação com que fomos informados servir a Sua Alteza, de dezeseis annos nas Fronteiras de Portugal, donde occupou alguns, *(sic)* o posto de Capitão de Infantaria procedendo nas Campanhas, e nas occasiões que no decurso daquelle tempo se offereceram, muito conforme as obrigações de sua qualidade. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elejemos, e nomeamos) Capitão-Mor da dita Capitania, emquanto Sua Alteza, o houver assim por bem, ou não mandar o contrario, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães-Mores das Capitanias deste Estado, e de que usava seu immediato Antecessor. Pelo que o havemos por mettido de posse, constando primeiro por certidão do Secretario do Estado, haver feito preito, e homenagem em Nossas Mãos,

na forma que é estylo pela dita Capitania, e ordenamos ao Capitão-Mor a quem vae succeder lhe entregue tanto que a apresentar a Carta, pela qual lhe havemos por levantada a homenagem que della deu, e aos Officiaes da Camara provedor da Fazenda Real, Ouvidor, Sargento Maior, Capitães, Nobreza, Officiaes de Guerra, Fazenda, e Justiça, e mais Povo daquella Capitania, o conheçam por seu Capitão-Mor, e como a tal obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub meu signal, e sello das Reaes armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. E fará o dito Capitão-mor Francisco de Andrade Uzorio preito, e homenagem, e dado o juramento nas mãos dos Officiaes da Camara daquella Capitania, lh'o tomarão na forma que é estylo, de que se fará assento nas costas desta. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever, e escrevi esta declaração.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Brito.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Coronel das Companhias de Infantaria da Ordenança, que ora tem a Sua Ordem o Capitão Francisco Dias de Avila, provido no mesmo Francisco Dias de Avila.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto o partido de todas as Companhias de Infantaria da Ordenança, que tem a sua ordem o Capitão-Mor Francisco Dias de Avila, e as mais que para aquelle Sertão se forem formando de novo, estão sem Coronel, e por mui remotas das do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, convem ao serviço de Sua Alteza que tenham Coronel particular, assim para a melhor disciplina militar dos Soldados, como para mais prompta acudirem a opposição de quaesquer outras ordens sobre a cobrança dos Donativos, e Fintas pertencentes aos dotes, e paz, e sustento do Presidio: tendo Nós consideração as partes, e qualidades que concorrem na pessoa do mesmo Francisco Dias de Avila, e aos serviços que a sua casa tem feito a Sua Alteza, e o particular que de presente lhe fez o mesmo Francisco Dias de Avila, com grande despesa de sua fazenda, levando cem homens brancos a sua custa, a socegar as Aldeias que no Rio de São Francisco se haviam rebelado, reduzindo-as ao socego em que estavam, e cumprindo pontualmente o regimento que se lhe deu, para cujo effeito lhe deu o cargo de Capitão-Mor, havendo occupado primeiro muitos annos o de Capitão do Districto da Torre: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme o seu valor e experiencia correspondendo

em tudo a confiança que fazemos do seu procedimento e pessoa. Havemos por bem de o eleger e nomear (como em virtude da presente elegemos, nomeamos, e criamos) Coronel das sobreditas Companhias da Ordenança, que levou a sua ordem, e de todas as mais que se forem criando pelo Sertão fóra dos Districtos que hoje comprehende a do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, e jurisdição do Capitão-Mor do Sergipe del-Rei; e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Coroneis dos Presidios desta Cidade, e seu Reconcavo. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando primeiro o juramento na Camara desta Cidade, e ordenamos a todos os Officiaes Maiores, e menores de guerra deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Coronel, e ao Sargento Maior, Capitães, Officiaes, e Soldados, e mais pessoas do referido Partido, o conheçam por seu Coronel, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara desta Cidade. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Dezembro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto do Rio Real abaixo, Capitania de Sergipe del-Rei, provido em Antonio Caldeira.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela promoção do Capitão Antonio Prego, ao posto de Sargento Maior da Capitania de Sergipe del-Rei, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Rio Real de Baixo da mesma Capitania, que actualmente exercia; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Caldeira; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem

todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dous dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança de todos os homens de Negocio da Capitania de Sergipe del-Rei, provida na pessoa do Alferes Mathias Antunes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança de todos os Homens de Negocio da Capitania de Sergipe del-Rei: convir provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Mathias Antunes, e a satisfação com que nos consta haver servido a Sua Alteza de Alferes da Companhia da Ordenança do Districto do Rio Real debaixo da mesma Capitania, de que é Capitão Antonio Caldei-

ra, que actualmente exerçe: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança, que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da dita Companhia de todos os homens de Negocio da dita Capitania de Sergipe del-Rei, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal; e servirá com a dita Companhia aggregada ao Terço do Coronel Matheus Marinho Falcão, na forma que o fazia o seu immediato Antecessor. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe faça dar a posse, e ao Coronel do referido Terço lh'a dê com effeito, e aos Officiaes da Camara o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente aliás lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os tres

dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE CApitão dos fortes de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Villa da Victoria, Capitania do Espirito Santo, provido em Luiz Nunes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Por*(quanto)* está vago o posto de Capitão dos Fortes de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Villa da Victoria, Capitania do Espirito Santo, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Luiz Nunes; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão dos referidos Fortes, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães das Fortalezas deste Estado; e com o dito posto haverá o soldo (se o tiver) e ha de vencer emquanto com elle servir. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania, ou a quem seu cargo servir lhe dê a posse e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e

menores de guerra deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal *(Capitão)* dos ditos Fortes, e aos Soldados que forem a elle de guarnição, mandamos o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar, Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PROVISÃO PELA QUAL TEVE por bem nomear a Filippe Dias principal da Aldeia da Praia, por Capitão della.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover de Capitão da Aldeia da Praia, da administração de Belchior Dias Moreira, para estarem mais promptos os Indios della para as occasiões que se offerecerem do serviço de Sua Aldeia *(sic)*: tendo Nós respeito ao bem que Filippe Dias principal da mesma Aldeia merece occupar o dito posto. Havemos por bem nomear, Capitão da dita Aldeia, para que a conserve, e recolha todos os Indios, e Indias pertencentes a ella, e os tenha

sempre prevenidos, para o serviço de Sua Alteza. Pelo que mandamos a todos os Indios da dita Aldeia, lhe obedeçam, e guardem suas ordens. Para firmeza do que mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado. Manuel Rogeiro a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta e um dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PROVISÃO PELA QUAL TEVE por bem nomear a Antonio Dias o moço, principal da Aldeia do Suruasu, por Capitão della.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover de Capitão a Aldeia do Suruasu, da administração de Belchior Dias Moreira, para estarem mais promptos os Indios della para as occasiões que se offerecerem do serviço de Sua Alteza: tendo Nós respeito ao bem que Antonio Dias o moço, principal da mesma Aldeia merece occupar o dito posto. Havemos por bem nomear Capitão da dita Aldeia, para que a conserve, e recolha todos os Indios, e Indias pertencentes a ella, e os tenha sempre prevenidos para o serviço de Sua Alteza. Pelo que mandamos a todos os Indios da dita Aldeia lhe obedeçam, e guardem suas ordens. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presen-

te sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que nesta Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado. Manuel Rogeiro a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os trinta e um dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis cento, setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

———

CARTA PATENTE DE CAPITÃO de uma das tropas do Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos, provida em Pedro Carvalho.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto o Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos Belchior de Affonseca Saraiva, nos representou, que para melhor se poder dar a execução a ordem de Sua Alteza sobre a guerra que manda fazer aos Mocambos dos Negros fugidos, convinha fazer dous Capitães, a que elle encarregasse as Tropas que fosse necessario expedir ao mesmo tempo para diversas partes: tendo Nós respeito a boa informação que se nos fez de Pedro Carvalho, por ser muito pratico nos Sertões, e ter muita experiencia da guerra que se lhe costumava fazer, e valor para as occasiões que houver com os Negros fugidos e Mocambos, e cuja extincção se deve attender com todo o cuidado: esperando da sua pessoa que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela pre-

sente fazemos) Capitão de qualquer das Tropas, que o dito Capitão-Mor lhe entregar, para que o seja, use, e exerça, com todas as honras, e preeminencias que lhe tocam, e devem tocar aos Capitães de semelhantes Tropas. Pelo que ordenamos ao dito Capitão-Mor lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, ou a Camara de Sergipe del-Rei, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e mandamos aos Cabos, e Soldados brancos, e Indios, e Mamalucos, e Negros de que constar a Tropa que lhe for encarregada, lhe obedeçam pontualmente, como são obrigados. Para firmeza do que mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e da Camara donde der o juramento. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e dous dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e cinco. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DE CAPItão de uma das tropas do Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos, provida em

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC.

Porquanto o Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos Belchior de Affonseca Saraiva, nos representou que para melhor se poder dar a execução

a ordem de Sua Alteza sobre a guerra que manda fazer aos Mocambos dos Negros fugidos, convinha haver dous Capitães a que elle encarregasse as Tropas que fosse necessario expedir ao mesmo tempo para diversas partes: tendo Nós respeito a boa informação que se nos fez de (Falta o nome) por ser muito pratico nos Sertões, e ter muita experiencia da guerra que se lhe costumava fazer, e valor para as occasiões que houver com os Negros fugidos, e Mocambos, a cuja extincção se deve attender com todo o cuidado: esperando da sua pessoa que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente fazemos) Capitão de qualquer das Tropas, que o dito Capitão-Mor lhe entregar, para que o seja, use, e exerça, com as honras, e preeminencias que lhe tocam, podem, e devem tocar aos Capitães de semelhantes Tropas. Pelo que ordenamos ao dito Capitão-Mor lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, ou a Camara de Sergipe del-Rei, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E mandamos aos Cabos, e Soldados brancos, Indios, Mamalucos, e Negros de que constar a tropa que lhe for encarregada, lhe obedeçam muito pontualmente como são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e da Camara donde der o juramento. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte, e dous dias do

mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança dos Districtos do Rio Real do Sertão, provido em Antonio Monteiro Freire.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto está vago o Posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto do Rio Real do Sertão, Capitania de Sergipe del-Rei; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Monteiro Freire; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem,

por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigado. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e sete dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE QUE SE DIVIDIU DA do Capitão Nicolau da Fonseca Tourinho, da Villa da Boypeba, provida em Vasco Pereira de Brito, Alferes actual da mesma Companhia.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza que a Companhia de Infantaria da Ordenança que na Villa de Boypeba está servindo o Capitão Nicolau da Fonseca Tourinho, a qual serviu a que foi *(sic)* do Capitão Sebastião Corrêa, se torne a dividir, por haver na dita Villa duas barras distante uma da outra mais de duas Leguas, e não poder o dito Nicolau da Fonseca, acudir ao mesmo tempo a uma, e outra parte, offerecendo nellas occasião de Inimi-

go, e ficarem estando divi*(di)*das mais promptas para tudo o que se offerecer do serviço de Sua Alteza, e defensa daquella Villa, por cuja consideração se deve prover em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da Guerra: respeitando Nós o bem que todas estas qualidades concorrem na de Vasco Pereira de Brito, Alferes actual da mesma Companhia do dito Nicolau da Fonseca Tourinho. Havemos por bem de a dividir nas duas que antes havia, e eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) Capitão da outra Companhia ao dito Alferes Vasco Pereira de Brito, esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu merecimento, e com elle gozará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o havemos por mettido de posse dando primeiro o juramento na Camara da dita Villa, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara daquella Villa. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do

Salvador Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

———

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo, provida em Pedro Gonçalves do Districto de Jaguaripe.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pelas queixas que se nos fizeram dos Negros fugidos que andam pelos Districtos de Jaguaripe; e convem prover de Capitão do Campo aquella Freguezia: tendo Nós respeito a bôa informação que se nos deu de Pedro Gonçalves, e a ter grandes experiencias daquelles mattos; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o prover de Capitão do Campo da dita Freguezia de Jaguaripe, para que o use, e exerça, com todas as preeminencias, e poder, que costumam ter todos os Capitães de Campo, providos por este Governo, e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a Cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo. Pelo que ordenamos ao Coronel daquelle Partido lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e o Capitão da dita Freguezia lhe dará a ajuda, e favor que lhe for necessario, para as Entradas dos Mocambos, e prisão

dos Negros fugidos que andam pelo dito Districto. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Rogeiro a fez, nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança do Districto do Rio de São Francisco, Capitania de Sergipe del-Rei, provido em André Cardoso Terra.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Cosme Rodrigues Delgado da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto do Rio de São Francisco, Capitania de Sergipe del-Rei, ficou vago aquelle posto; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de André Cardoso Terra, Alferes actual da mesma Companhia: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da dita Companhia,

para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, e aos Officiaes, e Soldados della, mando façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, por escripto, e de palavra, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

ALVARA' DO POSTO DE ALFEres da Companhia da Ordenança que de novo se formou na Freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe, de que é Capitão Fernão de Sousa Pereira, provido na pessoa de João Alves Seixas.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Alferes da Companhia de Infantaria da Ordenança que de novo se criou na nova Freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe, de que é Capitão Fernão de Sousa Pereira, de todos os moradores que nella se comprehende, no Districto de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca; e eleger para elle pessoa que tenha as partes necessarias: respeitando Nós que todas estas concorrem na de João Alves Seixas. O nomeamos e confirmamos Alferes da dita Companhia. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia desta Praça, o conheçam por tal Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e a todos os Soldados della mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez

de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

ALVARA' DO POSTO DE SARgento da Companhia da Ordenança que de novo se criou na Freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe, de que é Capitão Fernão de Sousa Pereira provido na pessoa de Manuel João.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Sargento da Companhia de Infantaria da Ordenança que ora se criou na Freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe, de que é Capitão Fernão de Sousa Pereira de todos os Moradores que nella se comprehende, no Districto de que é Coronel Affonso Barbosa da França, e eleger para elle pessoa que tenha as partes necessarias: respeitando Nós o bem que todas estas concorrem na de Manuel João. O nomeamos, e confirmamos Sargento da dita Companhia. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara o juramento, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia desta Praça, o conheçam por tal Sargento da dita Companhia, e como tal o honrem, e todos os Soldados della mando façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente Sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos

mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Brito.

———

PROVISÃO DE CAPITÃO DOS Indios da Nação Payayazes da Aldeia de Sua Alteza, do Districto de Santo Antonio de Maragugipe, provida em Luiz Pinto Moreira, Indio da mesma Nação.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão dos Indios da Aldeia de Sua Alteza, do Districto de Santo Antonio de Maragugipe, em pessoa de valor, e experiencia Militar: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Luiz Pinto Moreira, Indio da mesma Nação. Esperando delle que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão dos Indios da referida Aldeia, para que como tal o seja, uze, e exerça, com todas as honras, preeminencias, e liberdades que lhe tocam, e costumam gosar os mais Capitães de Semelhantes Aldeias deste Estado. Pelo que ordenamos ao Coronel daquelle districto lhe dê a posse, e jura-

mento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta e aos Officiaes, Maiores, e menores dos Presidios, e Ordenanças deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão dos Indios da referida Aldeia, e aos Indios della façam o mesmo, e o obedeçam como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e dous dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos e setenta, e seis.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

———

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança da Villa de Boypeba, que vagou pela promoção de Nicolau de Affonseca Tourinho, ao de Sargento Maior da mesma Villa, provido em Antonio de Sousa de Britto.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela promoção de Nicolau de Affonseca Tourinho ao posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Villa de Boypeba, ficou vago o de Capitão da mesma Infantaria da Ordenança da mesma Villa com que servia, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina Militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao

bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio de Sousa de Britto; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão de Infantaria da Ordenança da Villa de Boypeba, para que como tal o seja, uze, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Sargento Maior lhe dê a posse e a Camara da dita Villa o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão de Infantaria da Ordenança da dita Villa de Boypeba, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas Ordens, de palavra ou por escripto, tão pontual e inteiramente como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sellos das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e nos da Camara daquella Villa a que tocar. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta, e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro Azevedo. Antonio Guedes de Brito.

CARTA PATENTE DO POSTO de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança, da Villa de Boypeba, provido em o Capitão Manuel de Affonseca Tourinho.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Sargento Maior da Villa de Boypeba, em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades, concorrem na do Capitão Manuel de Affonseca Tourinho; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Sargento Maior da dita Villa de Boypeba, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando primeiro o juramento na Camara da dita Villa, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da dita Villa, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presen-

te sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Villa a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, do Partido de que é Coronel Lourenço Barbosa da Franca, que vagou pela deixação que fez Gaspar Pereira de Magalhães, provido em Manuel Telles de Menezes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Gaspar Pereira de Magalhães, da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto da Freguezia de Nossa Senhora do Soccorro, do Partido de que é Coronel Lourenço Barbosa da Franca ficou vaga, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Telles de Menezes; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de sua

qualidade, e merecimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Capitão da dita Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará, nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar, Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e seis dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

——

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança do Districto de Marapê, provida na pessoa do Alferes Verissimo Lopes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez o Capitão Antonio Pacheco de Castro, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto de Marapê, do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Verissimo Lopes; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Capitão da dita Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma, costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente, como de-

vem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade de Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e cinco dias do mez de Março. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

——

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança do Rio de Sergipe até a Japaratuba Merim, da Capitania de Sergipe del-Rei, provida na pessoa de Domingos Ribeiro Lima.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Pedro Gomes da Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto do Rio de Sergipe, té a Japaratuba merim, da Capitania de Sergipe del-Rei, de que era Capitão, ficou vaga; e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Pedro aliás na de Domingos Ribeiro Lima, Alferes actual da mesma Companhia; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza e obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da

presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-mor daquella Capitania lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE Infantaria da Ordenança do Districto da Cachoeira provida em Antonio Gonçalves doCoutto.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pelos respeitos que foram presentes a este Governo, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Cachoeira, de que era Capitão Gonçalo Barretto, do Partido do Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, e convem ao serviço de Sua Alteza provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Gonçalves do Coutto; esperando delle que em tudo o de que for encarregadc do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel Guilherme Barbalho Bezerra, o metta logo de posse da dita Companhia com effeito, constando haver primeiro dado o juramento na Camara desta Cidade na forma do Estylo, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por

tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sellos das Armas Reaes que serve neste Governo, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Manuel Ferreira das Neves, a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte, e dous dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, setenta, e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DO POSTO de Ajudante de Sargento Maior do Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, provido em o Alferes Domingos Gonçalves de Sousa.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza prover um Ajudante no Partido de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho por ser mui dilatada de mais de cincoenta leguas de comprido, e não ser possivel acudirem os dous Ajudantes que nelle ha, a cobrança das Fintas, e occasiões do serviço de Sua Alteza, e ser em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades

concorrem na de Domingos Gonçalves de Souza; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Ajudante de Sargento Maior do dito Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança deste Estado. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido e aos Officiaes, e Soldados delle, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e na Camara desta Cidade a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os dous dias do mez de Março. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Saubara, do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, que vagou pela deixação que fez Francisco Muniz Telles provido em o Alferes Luiz Lopes de Paredes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Francisco Muniz Telles da Companhia de Infantaria da Ordenança, do Districto da Saubara, do Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca ficou vaga, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na do Alferes Luiz Lopes de Paredes; esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigações do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê posse, constando haver primeiro dado o juramento na Camara desta Cidade na forma do estylo, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e

milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mando façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e quatro dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos, setenta, e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança de Sergipe do Conde, do Partido do Coronel Affonso Barbosa da Franca, provida (em) *Roque de Sousa Tavares.*

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Francisco da Fonseca Villas Bôas, ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança da Freguezia de Sergipe do Conde, que servia no Partido de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e ex-

periencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Roque de Sousa Tavares, Alferes actual da mesma Companhia, e a satisfação com que nos constou haver procedido em tudo o que se lhe encarregou do serviço de Sua Alteza: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente fazemos) elegemos, e nomeamos, Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara o juramento, na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores, de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara desta Cidade a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os tres dias do mes de Junho. Anno

de mil seis centos setenta, e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

———

PATENTE DE SARGENTO Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, provida em Lourenço de Siqueira da Veiga.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Manuel Gramacho de Amorim ficou vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Lourenço Sirqueira *(sic)* da Veiga, e a satisfação com que nos constou haver servido a Sua Alteza, de Capitão de Infantaria da Ordenança da mesma Capitania em tudo o que se lhe encarregou, muito conforme as obrigações que lhe tocaram: esperando delle que nas do dito posto se haverá muito conforme, como deve, e a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Sargento Maior da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capi-

tão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita Capitania, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente, sub digo lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes e sello das Armas Reaes que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e Camara daquella Capitania. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança, da Capitania de Porto Seguro, provido em João Dias de Carvalho.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Lourenço Serqueira da Veiga, ficou vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: ten-

do Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João Dias de Carvalho; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos da Camara daquella Capitania a que tocar. Manuel Ferreira das Neves a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Junho. Anno de mil seiscentos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE Capitão da Ordenança de toda a gente que o Governador da Conquista leva, provido em Francisco Ramos.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem por serviço de Sua Alteza criar uma Companhia de Infantaria da Ordenança de toda a gente que o Governador da conquista Estevão Ribeiro Bayão Parente ajuntar nos Districtos de Maragogipe, Jaguaripe, e Campos da Cachoeira, para a Entrada que ora lhe ordenamos vá fazer as Aldeias de que descem os Barbaros que de novo vem repetir as hostilidades aos Curraes que de novo se povoaram nas terras que ficaram livres dos mesmos Barbaros, a que convem acudir-se com toda a promptidão que pede o damno que tem feito, e prover-se em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Ramos, e a satisfação que nos consta haver servido a Sua Alteza, na Conquista que o mesmo Governador fez, e nas Entradas que antecedentemente haviam feito ao Sertão os Capitães-Mores que este Governo mandou, occupando em uma dellas o posto de Ajudante: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ca-

pitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Governador da Conquista lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezasete dias do mez de Julho. Anno de mil seis centos setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA ALdeia dos Indios de Nação Toco de Camarugipe provida em João Lobo Caramuru.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Aldeia dos Indios da Nação Toco, do Districto de Camarugipe, em pessoa de valor, experiencia militar: tendo Nós consideração a concorre*(re)*m estas

partes na de João Lobo Caramuru, Indio da mesma Nação. Havemos por bem de o nomear (como em virtude da presente fazemos) Capitão da referida Aldeia, e como tal se lhe entregue logo a gineta, de que o havemos por mettido de posse, dando-se-lhe o juramento como for estylo, e será obedecido dos seus, conhecido por tal, e estimado dos brancos. Pelo que ordenamos que nenhum dos Cabos das frotas de São Paulo, nem outras quaesquer pessoas dellas, que por aquellas partes forem, entendam com o dito Capitão, nem perturbem a gente da sua Aldeia. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo serve, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado a que tocar. José Alves de La Penha a fez nesta Cidade da Bahia de todos os Santos, em os vinte e oito dias do mez de Setembro. Anno de mil seis centos, setenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA Fortaleza Nossa Senhora de Monserrate da Villa de Santos, provida em Domingos de Almeida.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão da Fortaleza Nossa Senhora de Monserrate da Villa de Santos, pela deixação que della fez Gaspar Teixeira de Azevedo, em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo

Nós consideração ao bem que todas estas partes e qualidades concorrem na de Domingos de Almeida, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza, nas occasiões que se lhe encarregaram: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem e a confiança que fazemos de seu procedimento. Havem*(os)* por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Fortaleza, para que como tal o seja use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades, que tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães das Fortalezas deste Estado, aliás daquella Capitania. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor della lhe dê a posse, constando haver primeiro feito preito, e homenagem em suas mãos, e dado o juramento pela dita Fortaleza, na forma que é estylo, e uso nos Reinos de Portugal, e de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e ordenança, em particular aos da dita Capitania, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Fortaleza, e aos Soldados que nella estiverem, ou se metterem de guarnição, façam o mesmo, cumpram, e guardem suas ordens como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar daquella Capitania. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os cinco dias do mez de Outubro. Anno de mil

séis centos, setenta, e seis. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

——

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba provida em Bernardo Aranha de Goes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto está vago o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Pattatiba, de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, pela deixação que delle fez Pedro da Silva de Altro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Bernardo Aranha de Goes; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança, que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente, elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores

de guerra, e Milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo se usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Novembro. Anno de mil seis centos setenta, e seis, Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança do Districto da Jacuabina, provida em Lourenço de Mattos.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza incorporar-se a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto da Jacuabina, de que é Capitão Manuel Nogueira da Costa, a de Capitão Lourenço de Mattos, pelas mui justificadas razões que são presentes a este governo, além de ser morador na Torre, muitas leguas distante daquelle Districto com que não pode acudir as obrigações que lhe tocarem, com a brevidade que convem, e ser o dito

Lourenço de Mattos, pessoa, que se tem havido com grande satisfação no posto que occupa: esperando delle que daqui em diante se haverá, muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia emquanto Sua Alteza, o houver assim por bem, ou este Governo não ordenar outra cousa, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal; e occupará o dito posto debaixo da mesma posse, e juramento que tem dado da Companhia que actualmente está exercendo; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Soldados della, mandamos façam o mesmo cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, e se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezesete dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE Capitão, dividida da do Capitão Roque de Sousa Tavares da Companhia de Sergipe do Conde, provido em Sebastião da Costa.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza, que para melhor expediente das cobranças dos Donativos do dote, e paz, e mais prompto exercicio da disciplina militar, em qualquer occasião que se offereça, e menos detrimento dos Soldados da Companhia de Sergipe do Conde, de que é Capitão Roque de Sousa Tavares que vivem, aquem do Rio de Sergipe dividida a dita Companhia em duas, ficando a do dito Roque de Sousa com toda a que é do Rio para sua parte, e a que agora se formou a que comprehende o seu Districto, da outra banda do Rio, visto constar-nos por informação do Coronel daquelle Partido Affonso Barbosa da Franca, haver no Districto da parte do dito Roque de Sousa Tavares, mais de cento, e cincoenta homens, e de est'outra parte, mais de oitenta; e para se prover se deve eleger pessoa de valor, merecimento, e pratica da disciplina militar: respeitando Nós o bem que estas qualidades concorrem na de Sebastião Mendes da Costa, morador no Districto que ora se separa da dita Companhia de Seregipe, e a satisfação com que tem servido a Sua Alteza desde a era de seis centos cincoenta e nove, té o presente, em que passou a este Estado, por escrivão do Navio Nossa Senhora de Nazareth, e São João Baptista, e depois com o mesmo officio no navio São Theodosio, ambos da Armada da Companhia Geral, em

cujo exercicio se houve com particular zelo, e pontualidade de suas obrigações, e ultimamente com o cargo de Armazens dos armagens *(sic)* do Rosario desta Cidade da mesma Companhia Geral: esperando Nós que nas do dito posto, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente elegemos, e nomeamos) Capitão da Companhia que ora resolvemos se formasse de toda a gente que ha no Districto que comprehende a Companhia de Seregipe do Conde, de que é Capitão o dito Roque de Sousa Tavares (de que o havem*(os)* por mettido de posse aliás, por separado) do Rio de Serigipe para est'outra parte, donde o dito Sebastião Mendes da Costa é morador, e com o dito posto haverá todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta

Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

———

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança do Districto de Matuym, provida em Diogo Lopes Franco.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, do Districto de Matuym, de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca, por *(o)* Capitão Manuel de Aroche Vidal estar criminoso, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes e qualidades concorrem na de Diogo Lopes Franco; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma

costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezoito dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos setenta e sete.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DO Districto do Inhabupe (sic) *da banda da Bahia, Mocambos, e Rezengas, até a borda da Matta de São João, provida em o Alferes João Corrêa de Britto.*

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem ao serviço de Sua Alteza, e cobrança dos Donativos, dote, e paz, prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto de Inhambupe desta banda da Bahia, Mocambos, e Rezengas, até a borda da Matta de São João, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que estas qualidades concorrem na do Alferes João Corrêa de Barros aliás de Britto: esperando delle que nas obrigações do dito posto,

se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, de cujo Partido é, lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, que neste Governo se usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Janeiro. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO-MOR provido em Francisco Dias de Sequeira.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto Francisco Dias de Sequeira, morador na Villa de São Paulo, tem reduzido a sua amisade, e feito pazes com os principaes das Nações Guacupê, e Ananaz, sitas no incirim *(sic)* do Sertão do Rio de São Francisco nas cabeceiras do Maranhão, e Rio de Parnaguá, serviu de grandes consequencias pela conveniencia que por terra pode haver daquelle Estado a este descobrimento das Minas, e da Lagôa em que se diz haver perolas, a que elle se offerece, além do beneficio de se penetrarem, e cultivarem aquellas terras, segurança que daquellas Nações podem ter os Vassallos de Sua Alteza por essa causa, e mais facil reducção daquella gentilidade, e Fé Catholica, lhes temos concedido a administração que nos pediu das mesmas Nações, que a custa de sua fazenda, e trabalho, tem pacificas a sua duccaçam *(sic)*: e considerando Nós que para melhor se poderem conseguir os effeitos que se esperam de sua actividade, valor, experiencia, e zello do serviço de Sua Alteza, é justo provel-o de Capitão-Mor de toda a gente branca, e Indios que tem comsigo, e das Aldeias de todas as Nações acima nomeadas, e das mais que for reconduzindo a obediencia do Principe Nosso Senhor, e amisade do dito Francisco Dias de Sequeira: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu merecimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente

fazemos) Capitão-Mor de toda a gente branca que tiver, e se lhe aggregar, e bem assim das sobreditas Nações de que ora tem amisade, e das que adiante reduzir a ella; e com o dito posto haverá as honras que lhe tocam. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando o juramento nas mãos do Secretario do Estado, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, ordenamos outrosim o honrem, estimem, e reputem por tal Capitão-Mor, e aos Officiaes brancos, e Indios, e Principaes das sobreditas Nações, façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA metade da gente que o Capitão-Mor Francisco Dias de Sequeira tiver em seu poder, e se lhe aggregar, provido em Francisco Dias Peres.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC.

Porquanto convem prover-se duas Companhias de Infantaria da Ordenança de toda a gente branca que o Capitão-Mor Francisco Dias de Sequeira, tem a seu cargo, e se lhe aggregar, e eleger para isso pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Dias Peres; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente fazemos) Capitão de Infantaria da Ordenança, da metade do numero da gente branca que o dito Capitão-Mor tiver a seu cargo, e se lhe forem aggregando, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta Capitania da Bahia. Pelo que ordenamos ao dito Capitão-Mor lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia; e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os

Santos, em os quatro dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos, setenta e sete, Gonçalo Vieira aliás Ravasco Cavalcanty e Albuquerque, a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA metade da gente que o Capitão-Mor Francisco Dias de Sequeira tem a seu cargo, e se lhe aggregar, provido em João da Costa.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover-se duas Companhias de Infantaria da Ordenança de toda a gente branca que o Capitão-Mor Francisco Dias de Sequeira tem a seu cargo, e se lhe aggregar e eleger para isso pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra; tendo Nós consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de João da Costa; esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem do serviço de Sua Alteza se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como pela presente fazemos) Capitão de Infantaria da Ordenança da metade do numero da gente branca, que o dito Capitão-Mor tiver a seu cargo, e se forem aggregando, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança desta

Capitania da Bahia. Pelo que o havemos por mettido de posse dando o juramento nas mãos do Secretario do Estado, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem, todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em os quatro dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Antonio (Agostinho) de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE toda a gente preta dos Districtos de Tapagipe, provida em Luiz Gonçalves Fajardo.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto por fallecimento de João Barbosa, ficou vaga a Companhia de toda a gente preta livre dos Districtos de Tapagipe, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao

bem que todas estas partes concorrem na de Luiz Gonçalves Fajardo Alferes que foi da dita Companhia; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão de toda a gente preta livre dos Districtos, e de toda a mais que se puder aggregar, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães da gente livre deste Estado. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando o juramento na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores e menores de guerra, e milicia deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, façam o mesmo e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armás Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezenove dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty, e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA gente preta forra da Companhia que foi de Agostinho da Silva provida em João Fernandes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto, por fallecimento de Agostinho da Silva, ficou vaga a Companhia dos Soldados pretos livres das duas que governava Antonio da Silva aliás do Soutto, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes concorrem na do Ajudante João Fernandes, e haver servido a Sua Alteza muitos annos nas Guerras de Pernambuco, como consta dos papeis que apresentou; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem aliás (havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, e da mais gente preta forra que se quizer aggregar a ella, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães da gente preta, e livre deste Estado. Pelo que o havemos por mettido de posse, dando o juramento na Camara desta Cidade, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de

palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Sergipe do Conde provida em Manuel de Andrade de Ultra.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Roque de Sousa Tavares ficou vaga a Companhia de Infantaria da Ordenança do Districto de Sergipe do Conde, de que é Coronel Affonso Barbosa da Franca ficou vago aquelle posto; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra; tendo Nós consideração ao bem que todas concorrem na de Manuel de Andrade de Ultra; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear como em virtude da presente, elege-

mos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado. O hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e cinco dias do mez de Fevereiro. Anno de mil seis centos setenta e sete. Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

ALVARA' DE ALFERES DA Companhia do Capitão Sebastião Mendes da Costa provida em Manuel de Castro Carneiro.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC.

Porquanto convem prover o posto de Alferes de Infantaria da Ordenança que de novo mandamos criar na Freguezia de Sergipe do Conde, de que é Capitão Sebastião Mendes da Costa, para melhor expediente das cobranças do Donativo, do dote, e paz, e mais prompto exercicio da disciplina militar, em qualquer occasião que se offereça; eleger para elle pessoa que tenha as partes necessarias: respeitando Nós o bem que todas estas concorrem na de Manuel de Castro Carneiro. O nomeamos, e confirmamos Alferes da dita Companhia. Pelo que ordenamos ao Coronel daquelle Partido Affonso Barbosa da Franca, lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade, o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o reconheçam, por tal Alferes da dita Companhia, e como tal o honrem, e todos os Soldados della mandamos façam o mesmo. Para firmeza do que lhe mandamos passar o presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Março. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco o fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE SARGENTO Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania do Rio Grande provido em Francisco Lopes.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto está vago o posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania do Rio Grande, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Lopes; esperando delle, que em tudo o de que for encarregado do Serviço de Sua Alteza, se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor da dita Capitania lhe dê a posse, e aos Officiaes da Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da referida Capitania, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que lhes distribuir, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e

são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os doze dias do mez de Março. Anno de mil seis centos e setenta e sete Gonçalo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE SARGENTO Maior da Conquista provido em Francisco Ramos.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela licença que se concedeu a Antonio Soares Freire para a Capitania de São Vicente donde era morador, ficou vago o posto de Sargento Maior de toda a gente que veiu daquella Capitania, e de toda a mais que nesta Praça se ajuntou, para as Entradas do Sertão a fazer guerra ao Gentio barbaro, que fazia grandes hostilidades aos moradores deste Governo, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas, e qualidades concorrem na de Francisco Ramos, e a satisfação com que nos consta haver servido a Sua Alteza na conquista que o Governador Estevão Ribeiro Baião Parente fizera, e nas Entradas que antecedentemente havia feito ao Sertão, os Capitães mores, que este Governo mandou

occupando o posto de Alferes, e Ajudante, e actualmente estar exercendo o de Capitão com muita satisfação: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Sargento Maior da referida gente que veiu de São Paulo, e da mais que nesta Capitania se lhe aggregar, assim brancos, como Indios para a dita conquista dos barbaros; e com o dito cargo haverá, e gosará de todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria paga desta Praça, e bem assim terá, e gosará assim das terras conquistadas, como dos Barbaros captivos, a parte que (pelo assento que na Relação deste Estado se fez sobre esta materia) lhe couber, e todos os mais proes, e precalços que direitamente lhe tocarem. Pelo que ordenamos ao dito Governador Estevão Ribeiro Baião Parente lhe dê a posse, e juramento na forma do estylo, de que se fará assento nas costas desta; e ordenamos a todos os Mestres de Campo, Coroneis, e mais Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia desta Capitania, e de todas as mais do dito Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior da dita gente auxiliar, e conquista dos Barbaros, e ao Capitão-Mor, Capitães, e mais Officiaes, e Soldados que a ella forem façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos

signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DE INfantaria da Ordenança de toda a gente que o Governador da Conquista ajuntou nos Districtos de Maragugipe, Jaguaripe e Campo da Cachoeira, provida em Manuel da Costa Monteiro.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pelo promoção de Francisco Ramos ao posto de Sargento Maior da Conquista dos Barbaros, ficou vago o de Capitão de Infantaria da Ordenança de toda a gente que o Governador da Conquista Estevão Ribeiro Baião Parente ajuntou nos Districtos de Maragugipe, Jaguaripe, e Campos da Cachoeira, para a entrada que hora lhe ordenamos vá fazer as Aldeias de que descem os Barbaros que de novo vem repetir as hostilidades aos curraes que de novo se povoam nas terras que ficaram livres dos mesmos Barbaros; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consi-

deração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel da Costa Monteiro, e a satisfação com que nos consta haver servido a Sua Alteza, em duas entradas que tem feito da Capitania de São Vicente aos Barbaros, em que se houve com satisfação: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Governador da Conquista Estevão Ribeiro Baião Parente lhe dê a posse, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da referida Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar aliás lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Abril. Anno de mil seis cen-

tos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

——

PATENTE DE CAPITÃO DA Conquista do Sertão, provida em o Ajudante Gaspar Pereira Leite.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto se passou a Portugal Manuel de Hinojosa, sem licença deste Governo, ficou vago o posto de Capitão da gente que veiu de São Paulo a Conquista dos Barbaros; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes, e qualidades concorrem na de Gaspar Pereira Leite Ajudante actual da mesma Conquista, e nos constar haver servido nella com satisfação: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o prover (como pela presente fazemos) de Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem, tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança aliás Capitães de semelhantes Conquistas. Pelo que ordenamos ao Governador della Estevão Ribeiro Baião Parente, lhe dê a posse, e juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guer-

ra, e milicia, deste Estado o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os sete dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE AJUdante da Conquista, provido em Manuel Corrêa Lemos.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela promoção de Gaspar Pereira Leite, ao posto de Capitão da gente que veiu de São Vicente para a Conquista dos Barbaros ficou vago o de Ajudante da mesma Conquista; e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Correa de Lemos: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear

(como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Ajudante de Sargento Maior da dita Conquista dos Barbaros, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargento Maior de semelhantes conquistas e aos Officiaes, e Soldados delle, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas as ordens que em nome de seus superiores lhe distribuir, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os oito dias do mez de Abril. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE CApitão de Infantaria do Districto de Mipibû, da Capitania do Rio Grande, provido em Antonio Leitão.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pelFa deixação que fez Francisco de Oliveira Banhos da Companhia de Infantaria da Ordenança da Ribeira de Mipibû, ficou vago aquelle posto, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar e experiencia da guerra:

tendo Nós consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Antonio da Costa Leitão; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Havemos por bem de o elegermos e nomearmos (como em virtude da presente fazemos) Capitão da referida Companhia, da Companhia aliás da referida Companhia da Capitania do Rio Grande, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta: e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e dous dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PROVISÃO DE CAPITÃO DO Campo dos Districtos de que é Capitão-Mor dos Mocambos Belchior da Fonseca Saraiva Dias Morca, provida em Manuel Rodrigues.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão do campo dos Districtos de que é Capitão-Mor das Entradas dos Mocambos Belchior da Fonseca Saraiva Dias Morca, em pessoa de satisfação; e de que tenha grandes experiencias daquelles mattos; e por todas estas partes concorrem*(sic)* na de Manuel Rodrigues: esperando delle que nas obrigações que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o prover de Capitão do Campo de toda a Capitania de Sergipe del-Rei, e Sertões desta Cidade, desde a Torre de Garcia de Avila, até o Rio de São Francisco, para que o use, e exerça com todas as preeminencias, e poder que costumam ter todos os Capitães do Campo, providos por este Governo; e será obrigado a trazer todas as presas que fizer a Cadeia desta Cidade, para nella se lhe pagar na forma que é estylo, dos Negros, levantados, e fugidos que houver por aquelles Mocambos. Pelo que ordenamos ao dito Capitão-Mor das Entradas lhe dê a posse, e a Camara daquella Capitania o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Capitães das ditas Freguezias, lhe darão todo o favor, e ajuda que lhes for necessario para as Entradas dos Mocambos, e prisão dos Negros fugidos que andam por aquelles Districtos. Para firmeza do que lhe mandamos passar a

presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em o primeiro dia do mez de Junho. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

Apostilla. E o Capitão do Campo provido nesta, exercerá debaixo da jurisdicção, e ordem do seu Capitão-Mor Belchior da Fonseca; e esta Apostilla se registará no livro em que se registar esta Provisão. Bahia e de Junho cinco de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Azevedo. Azevedo. Guedes.

PATENTE DE AJUDANTE DO Partido do Coronel Balthazar dos Reis Barrenho provido em João Caldeira Barretto.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Ajudante de Sargento Maior do Partido, de que é Coronel Balthazar dos Reis Barrenho, por impedimento de Sebastião Barbosa que o occupava, e que seja, em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas partes e qualidades concorrem na de João Caldeira Barretto; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito confor-

me a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Ajudante do referido Partido, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Ajudantes de Sargento Maior da Ordenança deste Estado. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e ao Senado da Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem, por tal Ajudante de Sargento Maior do referido Partido; e aos Officiaes, e Soldados delle mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, como devem, e são obrigados que com ordem de seus superiores lhes distribuir. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e cinco dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DO POSTO DE SARgento Maior da Capitania de Porto Seguro, provido em Lourenço Serqueira de Miranda.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação que fez Manuel Gramacho do posto de Sargento Maior de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, ficou vago . . . . convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Lourenço Serqueira de Miranda, e a satisfação com que nos constou haver servido a Sua Alteza de Capitão de Infantaria da Ordenança da mesma Capitania, em tudo o que se lhe encarregou, muito conforme as obrigações que lhe tocavam: esperando delle que nas do dito posto se haverá muito como deve e a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Sargento Maior da dita Capitania, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Sargentos Maiores de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que o havemos por mettido de posse, e ordenamos aos Officiaes da Camara daquella Capitania, lhe dêm o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Sargento Maior

da dita Capitania e aos Officiaes, e Soldados della, mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança da Capitania de Porto Seguro, provida em Simão da Silva.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela promoção de Lourenço Serqueira de Miranda ao posto de Sargento Maior, ficou vago o de Capitão de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, e convem provel-o em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós considerações ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Simão da Silva; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme as obrigações que lhe tocarem, e a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e no-

meamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania, lhe dê a posse com effeito, e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della mandamos façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DA Ordenança da Capitania de Porto Seguro, provido em Manuel Alves.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC.

Porquanto convem prover a Companhia de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, de que era Capitão Diogo . . . . . em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manuel Alves, esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse, com effeito, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados da dita Companhia mandamos façam o mesmo, e obedeçam cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandei passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Junho. Anno de mil seis

centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

CARTA PATENTE DO POSTO de Capitão dos Homens Forasteiros da Capitania de Porto Seguro, provido em Francisco de Amorim.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto convem prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança dos homens Forasteiros da Capitania de Porto Seguro, e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco de Amorim: esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento. Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, isenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar, aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordeno ao Capitão-Mor daquella Capitania lhe dê a posse com effeito, e a Camara della o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta, e aos Officiaes Maiores, e menores de guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por

tal Capitão, e aos Officiaes, e Soldados da dita Companhia, façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente, sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os quatro dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos, setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

PATENTE DE CAPITÃO DO Districto do Ferreiro provido em João Nunes Pitta.

O GOVERNO DO ESTADO DO BRASIL ETC. Porquanto pela deixação aliás licença que se concedeu a Diogo de Sousa Freire, para deixar de servir a Companhia de Infantaria da Ordenança, de que era Capitão no Districto do Ferreiro, de que é Coronel Pedro Camello Pereira de Aragão, ficou vaga, e convem provel-a em pessoa de valor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo Nós consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de João Nunes Pitta; esperando delle que nas obrigações do dito posto se haverá muito conforme a confiança que fazemos de seu procedimento: Havemos por bem de o eleger, e nomear (como em virtude da presente elegemos, e

nomeamos) Capitão da referida Companhia, para que como tal o seja, use, e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, insenções, e liberdades, que lhe tocam, podem, e devem tocar aos mais Capitães de Infantaria da Ordenança deste Estado, e Reino de Portugal. Pelo que ordenamos ao dito Coronel lhe dê a posse, e a Camara desta Cidade o juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos Officiaes Maiores, e menores de Guerra; e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Capitão da dita Companhia, e aos Officiaes, e Soldados della façam o mesmo, e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens, de palavra, ou por escripto, tão pontual, e inteiramente, como devem, e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandamos passar a presente sub nossos signaes, e sello das Armas Reaes de que este Governo usa, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os dezeseis dias do mez de Junho. Anno de mil seis centos setenta e sete. Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteiro. Alvaro de Azevedo. Antonio Guedes de Britto.

——

CODICE 1 - 1, 2, 29

N.º 5926 DO CAT. DA EXP. DE HIST. E GEOG. DO BRASIL

N.º 40 DO CAT. DE MANUSC. DA BIBLIOTHECA NACIONAL

(Continuação)

GOVERNO DO SR. AFFONSO FURTADO DE CASTRO DO RIO DE MENDONÇA

GOVERNO GERAL

——

Lista dos codices publicados nesta collecção, com indicação dos volumes em que se acham impressos:

CODICES DO ARCHIVO NACIONAL:

Collecção n.º 445, vols. I a XX, impressos nos vols. I e II.

Livro da Junta de Arrecadação da Fazenda Real — impresso no vol. II.

CODICES DA BIBLIOTHECA NACIONAL:

Codice I — 31, 32, 6.
N.º 23 do Cat. de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional.
N.º 5815 do Cat. da Exp. de Hist. e Geogr. do Brasil. — Vol. III, pag. 5.

Codice I — 4, 1, 42.
N.º 24 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5810 do Cat. da Exposição — Vol. III, pag. 16.

Codice I — 4, 3, 55.
N.º 25 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5821 do Cat. da Exposição. — Vol. IV, pag. 3.

Codice I — 4, 3, 55.
N.º 35 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5996 do Cat. da Exposição. — Vol. IV, pag. 33.

Codice I — 4, 3, 57.
N.º 28 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5820 do Cat. da Exposição. — Vol. IV, pag. 225.

Codice I — 4, 1, 44.
N.º 30 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5811 do Cat. da Exposição. — Vols. IV, pag. 421, e V, pag. 3.

Codice I — 3, 3, 72.
N.º 31 do Cat. de Manuscripitos.
N.º 5819 do Cat. da Exposição. — Vol. V, pag. 207.

Codice I — 4, 1, 41.
N.º 36 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5825 do Cat. da Exposição. — Vols. V, pag. 465 e VI, pag. 3.

Codice I — 5, 2, 27.
N.º 38 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5833 do Cat. da Exposição. — Vols. VI, pag. 297, e VII, pag. 3.

Codice I — 4, 1, 43.
N.º 39 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5823 do Cat. da Exposição. — Vols. VII, pag. 47, e VIII, pag. 3.

Codice I — 4, 3, 58.
N.º 54 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5831 do Cat. da Exposição. — Vols. VII, pag. 297, e IX, pag. 3.

Codice I — 4, 1, 48.
N.º 61 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5824 do Cat. da Exposição. — Vols. IX, pag. 119, e X, pag. 3.

Codice I — 4, 1, 45.
N.º 79 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5832 do Cat. da Exposição. — Vols. X, pag. 431, e XI, pag. 3.

Codice I — 1, 2, 29.
N.º 40 do Cat. de Manuscriptos.
N.º 5926 do Cat. da Exposição. — Vols. XI, pag. 385, e XII, pag. 3.

ERRATA

No vol. III desta collecção, pag. 417, na antepenultima linha, onde se lê «Francisco de Brito», leia-se «Francisco de Brá».